



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXV-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3184-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	7

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	159
DIRETORIA GERAL.....	160
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	160

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO No 5006310-56.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 5001979-65.2013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO - GO17275

APELADO: CRISTIANO OLIVEIRA MENDES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

EMENTA: APELAÇÃO. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. COMPROVAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR. ENDEREÇO FORNECIDO NO CONTRATO. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO. AUSÊNCIA. INTIMAÇÃO PARA EMENDAR A INICIAL. NÃO CUMPRIMENTO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA. A comprovação da mora é pressuposto para o prosseguimento da ação de busca e apreensão. Conquanto não seja necessário demonstrar que a notificação foi entregue pessoalmente ao devedor fiduciário, a comprovação do recebimento deste instrumento no endereço fornecido no contrato é medida indispensável, sob pena de indeferimento da petição inicial com a extinção do processo sem a resolução de mérito. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação no 5006310-56.2013.827.0000 em que figuram como apelante Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A. e apelado Cristiano Oliveira Mendes. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para manter inalterada a sentença combatida que indeferiu a petição inicial e julgou o processo sem resolução de mérito, com fundamento no parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil, nos termos do voto relator lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e MOURA FILHO-Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Presidente/Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 29 de agosto de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5003902-92.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C.C. CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO No 5000247-76.2013.827.2728, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO

AGRAVANTE: GABRIELA ALVES DE AMORIM

ADVOGADO: MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO - TO3420

AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO. PROVA. NECESSIDADE. A despeito da possibilidade de indeferimento ex officio do pedido de assistência judiciária, somente o argumento de o contrato bancário objeto do litígio envolver quantia relevante (onze mil reais) não é suficiente para suprimir a presunção de hipossuficiência econômica declarada pela autora da ação revisional (professora com renda declarada de setecentos reais mensais). Para fins de deferimento da assistência judiciária, a aquisição de veículo popular usado (VW Gol 1.0, 2009), mediante financiamento bancário da quantia de onze mil reais em quarenta em oito meses, confere credibilidade à declaração de pobreza expressamente firmada e juntada aos autos, sem prejuízo de futura constatação em sentido contrário, desde que amparada em suficiente substrato probatório.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento no 5003902-92.2013.827.0000, em que figuram como agravante Gabriela Alves de Amorim e agravado Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu provimento ao presente recurso para deferir os benefícios da gratuidade judiciária à agravante, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e MOURA FILHO-Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Presidente/Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 29 de agosto de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5002152-55.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C.C. INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA No 2012.0003.5992-6, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA

ADVOGADO: FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA - TO2579

AGRAVADO: BANCO BGN S.A.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. DEFEITOS E/OU VÍCIOS NA CONSTRUÇÃO. RESPONSABILIDADE. CONSERTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INDEFERIDA. REQUISITOS. Para o deferimento da antecipação de tutela, exige a lei os requisitos da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o risco de lesão grave ou de difícil reparação. A ausência de prova inequívoca das alegações do requerente de que o contrato de empréstimo consignado com o requerido é objeto de fraude, por não ter sido autorizado, justifica o indeferimento do pedido de antecipação de tutela, insertos no art. 273 e incisos seguintes do Código de Processo Civil, para a suspensão dos descontos sobre seu benefício, sendo prudente, portanto, aguardar o amadurecimento do feito a fim de se obter maiores elementos para o exame da questão.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5002152-55.2013.827.0000, em que figuram como agravante Maria das Graças Soares da Silva e agravado Banco BGN S.A. Sob a presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por maioria de votos, negou provimento ao recurso, para manter inalterada a decisão combatida, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votou, com o relator, a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO-Vogal. Voto divergente do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Vogal deu provimento ao recurso, em voto proferido na 28ª Sessão Ordinária Judicial, realizada em 7/8/2013, e protestou pela juntada do voto escrito. Ausência justificada, na presente sessão, do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Presidente/Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 21 de agosto de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5002606-35.2013.827.0000

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE:AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5001519-05.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE:WANDERSON BORGES PINHEIRO

ADVOGADO:HILTON PEIXOTO TEXEIRA FILHO E OUTROS

AGRAVADO:BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO:JOSÉ MARTINS

RELATORA:DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATO BANCÁRIO. DEPÓSITO DE PARCELA INFERIOR AO CONTRATADO E ÓBICE À INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. MANUTENÇÃO DA POSSE DO VEÍCULO. IMPOSSIBILIDADE. DEPÓSITO DO VALOR INTEGRAL PACTUADO. RAZOABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1 – Inexiste plausibilidade para o acolhimento da pretensa manutenção da posse do bem eis que, referido acautelamento deve ser providenciado quando houver razão concreta para o pedido de manutenção e inexistência de informação acerca da propositura de ação de busca e apreensão do veículo. Não há falar em onerosidade contratual, haja vista que, não evidenciada a abusividade da cobrança e o exame aprofundado da questão não é cabível em sede de Agravo de Instrumento. 2 – O óbice à negativação do nome do insurgente e à exigência das parcelas no valor pactuado, seria legítimo se configurada a onerosidade contratual que, ensejaria a desconstituição da inadimplência do agravante, contudo, o postulante não logrou êxito na comprovação da suposta abusividade. Não há respaldo legal para acolher o pretense depósito à menor do que fora contratado com a recorrida, afigurando-se consentâneo com a razoabilidade, a alteração do decisum monocrático apenas para deferir o pedido de depósito do valor integral das parcelas, à viabilizar a discussão judicial do contrato entabulado entre os ora demandantes. 3 – Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº. 5002606-35.2013.827.0000 onde figura como agravante WANDERSON BORGES PINHEIRO e como agravado BANCO PANAMERICANO S/A. Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, aos 21/08/13, na 30ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a Relatora: Exmº. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal e Exmº. Sr. Juiz NELSON COELHO DE FILHO – Vogal (em substituição ao Exmº. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal). Ausência justificada do Exmº. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Presidente/Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça o Exmº. Srª. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas/TO, 29 de agosto de 2013. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5001971-54.2013.827.0000

ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5032514-35.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: UELITON SILVA VALÉRIO

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA E OUTROS

AGRAVADO:BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO:JOSÉ MARTINS

RELATORA:DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DEPÓSITO NO VALOR INCONTROVERSO OU NO INTEGRAL PACTUADO. MANUTENÇÃO DO BEM. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. PROIBIÇÃO DE INSCRIÇÃO NOS CADASTROS RESTRITIVOS AO CRÉDITO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. Em ação revisional de contrato, a consignação de pagamento pode ser autorizada para depósito de parcelas vencidas ou vincendas no valor contratado, visando garantir à parte devedora não só o direito de discutir o contrato pactuado, mas, ainda, de facilitar possível restituição de valor pago à maior. 2. Não é o simples fato de haver demanda em curso que leva à concessão da medida cautelar, obstando a colocação do nome do devedor no rol de inadimplentes, mas também o depósito das parcelas vencidas no valor pactuado. 3. Se não demonstrada alguma turbação ao seu exercício, falta interesse ao agravante quanto à manutenção da posse do bem em ação revisional, ficando esse pedido condicionado ao ajuizamento de eventual ação de busca e apreensão e à regularidade do pagamento das prestações ou das consignações em juízo. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº. 5001971-54.2013.827.0000 onde figura como agravante UELITON SILVA VALÉRIO e como agravado BANCO PANAMERICANO S/A. Sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, aos 21/08/13, na 30ª Sessão Ordinária Judicial, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a Relatora: Exmº. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal e Exmº. Sr. Juiz NELSON COELHO DE FILHO – Vogal (em substituição ao Exmº. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal). Ausência justificada do Exmº. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Presidente/Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria-

Geral de Justiça o Exm^a. Sr^a. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas/TO, 29 de agosto de 2013. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 34/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **34ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **10**(dez) dia(s) do mês de **setembro**(9) de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5000467-13.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2007.0002.4818-3/0 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, II e IV C/C ART. 14, II DO CP**

RECORRENTE: **PAULO NUNES LISBOA**

DEF. PÚBL.: NEUTON JARDIM DOS SANTOS

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** RELATOR

Juiz **Nelson Coelho Filho** VOGAL

Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

2)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004884-09.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5007946-86.2011.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 217-A DO CP**

APELANTE: **UDSON LOPES FILHO**

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargadora **Jacqueline Adorno** REVISORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

3)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006098-35.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000476-96.2013.827.2708 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, II DO CP**

APELANTE: **RONIVON MUNDOCA DE JESUS**

DEF. PÚBL.: LUIS DA SILVA SÁ

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATORA: DESEMBARGADORA **JACQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jacqueline Adorno** RELATORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR

Desembargador **Moura Filho** VOGAL

4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006899-48.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000340-21.2013.827.2734 – VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 217-A DO CP**

APELANTE: **FRANCISCO LOPES DA SILVA**

DEFª. PÚBLª.: MARIA CRISTINA DA SILVA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATOR

Desembargador **Moura Filho** REVISOR

Juiz **Nelson Coelho Filho** VOGAL

5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005513-80.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000126-40.2012.827.2742 - ÚNICA VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 155, CAPUT DO CP**

APELANTE: **RAIMUNDO FILHO RODRIGUES CARNEIRO**

DEF. PÚBL.: RUBISMARK SARAIVA MARTINS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATOR

Desembargador **Moura Filho** REVISOR

Juiz **Nelson Coelho Filho** VOGAL

6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000153-72.2010.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 758/03 – VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 213 C/C ART. 71 E ART. 224, “A” DO CP**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **JUAREZ GOMES DA SILVA**

ADVOGADO: SAMUEL NUNES DE FRANÇA

APELANTE: **JUAREZ GOMES DA SILVA**

ADVOGADO: SAMUEL NUNES DE FRANÇA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATOR

Desembargador **Moura Filho** REVISOR

Juiz **Nelson Coelho Filho** VOGAL

7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006660-78.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2007.0006.2771-0/0 - 2ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 1º, I DO DECRETO-LEI Nº 201/67**

APELANTE: **PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA**

ADVOGADOS: RAFAEL MOREIRA MOTA E DANIEL AYRES KALUME REIS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATOR

Desembargador **Moura Filho** REVISOR

Juiz **Nelson Coelho Filho** VOGAL

8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001141-88.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5003884-42.2012.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 155, CAPUT DO CP**

APELANTE: **RAIMUNDO NETO RIBEIRO DA COSTA**
DEF^a. PÚBL^a.: FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Juiz Nelson Coelho Filho	REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002259-02.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000372-81.2012.827.2727 - VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 217-A C/C ART. 226, II E ART. 71 DO CP**
APELANTE: **VICENTE RODRIGUES**
ADVOGADO: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Juiz Nelson Coelho Filho	REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003580-72.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001166-23.2012.827.2721 - VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33 C/C ART. 40, V DA LEI 11.343/06**
APELANTE: **JOELY FRANÇA SEIXAS**
DEF. PÚBL.: LUÍS GUSTAVO CAUMO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Juiz Nelson Coelho Filho	REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002440-03.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000385-28.2013.827.2733 - VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 213 C/C ART. 224, "A" DO CP C/C ART. 1º, V DA LEI 8.072/90**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **MAURÍCIO DA SILVA BATISTA**
DEF^a. PÚBL^a.: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Juiz Nelson Coelho Filho	REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

12)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003547-82.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001165-38.2012.827.2721 - 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, V DA LEI 11.343/06**
APELANTE: **ANTÔNIO RIBEIRO FREIRE FURTADO**

DEF. PÚBL.: LUÍS GUSTAVO CAUMO
APELADO: **MAURÍCIO DA SILVA BATISTA**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Juiz Nelson Coelho Filho	REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

13) = APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002942-39.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000004-47.2009.827.2737 – 2ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 214 C/C ART. 71 DO CP**
APELANTE: **ALAILSON FONSECA DIAS**
ADVOGADOS: RUBENS DARIO LIMA CÂMARA, SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA E OUTROS
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)
RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Juiz Nelson Coelho Filho	REVISOR
Desembargador Marco Villas Boas	VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.0008.4554-4 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA
Requerente: FLÁVIO LUIZ DOS REIS
Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB/TO 2.350
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “[...] Fica intimada a advogada da parte requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da proposta de acordo às fls. 50/51. [...]”

PROCESSO Nº 2010.0006.8583-4 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: IGO MAMEDE RAMOS
Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB/TO 2.350
Exequente: MUNICÍPIO DE ALMAS/TO
Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

DESPACHO: “[...] Ficam intimadas as partes a especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Prazo: 05 (cinco) dias. [...]”

PROCESSO Nº 2012.0000.7399-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VILMAR ROCHA DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456
Exequente: O ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “[...] Ficam intimadas as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. [...]”

PROCESSO Nº 2012.0000.7397-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LIDIA ADÃO ALVES
Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456
Exequente: O ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “[...] Ficam intimadas as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. [...]”

PROCESSO Nº 722/2001 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

Exequente: SOLON SOARES CARVALHO

DESPACHO: “[...] Não havendo êxito na penhora eletrônica, fica intimada a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. [...]”

PROCESSO Nº 674/2000 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

Exequente: SEBASTIANA ALBUQUERQUE DE SOUZA

DESPACHO: “[...] Fica intimada a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do feito. [...]”

PROCESSO Nº 726/2001 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

Exequente: LOURENÇO BARBOSA DOS SANTOS /OUTROS

DESPACHO: “[...] Fica intimada a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do bloqueio realizado às fls. 47/49, requerendo o que entender de direito.[...]”

ALVORADA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 5000501-30.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC**

Requerente: SERIANO & REIS ME

Advogado: Dr. Carmelindo Provenci – OAB/TO 4474

Requerido(a): JOÃO PAULO SOARES PEREIRA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença: “(...) Por todo exposto, decreto a revelia e a fluência de seus efeitos em desfavor da parte requerida esteada no art. 20 da Lei 9099/90, de consequência aplico o art. 330, II do Código Instrumental Civil, para JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO veiculado na presente ação de cobrança, a fim de condenar ao pagamento da dívida no importe de R\$2.555,59 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), devendo ser abatido o valor de R\$800,00 (oitocentos reais), o qual a parte requerente reconhece ter recebido como abatimento da dívida (evento 13). Por tratar-se de dívida positiva e líquida, incide correção monetária e juros de mora de 1% ao mês desde a propositura da ação. Após o trânsito em julgado, o requerido deverá imediatamente efetuar o pagamento devido, sob pena de execução forçada, com imposição de multa equivalente a 10% (dez por cento), mais juros legais e correção monetária, valendo o que dispõe ao RT. 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Alvorada, 02 de setembro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ARAGUACEMA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados das PARTES intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2012.0001.4104-0– Indenização por Danos Morais e Materiais

Autor : JOSÉ CARLOS GOMES FONSECA

Advogado: DR. RIVADIÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO-OAB/TO 1803-B

Requeridos: NESTOR COELHO NORONHA, JOSÉ MARIA VIEIRA DE SOUZA E WASHINGTON PEREIRA ALMEIDA

Advogado: RIVERALDO GOMES DA SILVA OAB/PA Nº 8143-A

INTIMAÇÃO para audiência de conciliação designada para o dia 17 de setembro de 2013, às 16h.

Fica o advogado da parte AUTORA intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0009.3353-2– INVENTÁRIO

Autor : HERINALDO ACÁCIO DOS SANTOS

Advogada: JAKSON MACEDO DE BRITO

Requerido: ESPÓLIO DE WALTER FERREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO DA DECISÃO AO ADVOGADO DR. JACKSON MACEDO DE BRITO : Observo que o herdeiro, Herinaldo Acácio dos Santos, renunciou ao encargo de inventariante (fls. 104) e a viúva Emília Acácio Ferreira manifestou o interesse em assumir

o referido posto (fls. 105/ 106). Dessa forma, homologo a referida renúncia, **sem prejuízo de posterior prestação de constas** do período em que o herdeiro Herinaldo esteve à frente da administração do espólio, na condição de inventariante (art. 991, VII do CPC). Por outro lado, **nomeio inventariante** a Sra. Emília Acácio Ferreira, a qual, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo (art. 990 do CPC). Prestado o compromisso a inventariante deverá apresentar/retificar as **primeiras declarações**, no prazo de 20 (vinte) dias, das quais se lavrará termo circunstanciado (art. 993, CPC). Em seguida, CITEM-SE, na forma do artigo 999 do CPC, para que os interessados, **no prazo de 10 (dez) dias**, se manifestem sobre os termos do inventário. Advirto a inventariante que a prova de propriedade de eventuais imóveis integrantes do espólio deve ser feita por meio de certidão atualizada dos bens. Por da apresentação das primeiras declarações deverá ser retificado o valor da causa, que deve corresponder ao valor dos bens inventariados, e recolhidas eventuais diferenças das custas judiciais. A inventariante também deverá juntar aos autos as certidões negativas ou positiva com o efeito de negativa de débitos (municipal, estadual e federal). Após a citação, na forma do art. 999 do CPC, e transcorrido o prazo para eventual reposta dos interessados, tornem os autos conclusos. **Por ocasião de eventuais intimações, a escritania deverá se atentar para a diversidade de procuradores que patrocinam o interesse dos herdeiros.** Intime-se e cumpra-se. Araguacema-TO, 21 de agosto de 2013. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. William Trigilio da Silva, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Araguacema, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000607-83.2013.827.2704, que a Justiça Pública move contra o acusado **ALAN DE OLIVEIRA DA SILVA**, vulgos “Força Maior”, “Alan Kardec” e “Márcio Greick da Silva de Oliveira”, brasileiro, solteiro (união estável), motorista, natural de Altamira-PA, nascido em 03 de maio de 1985, filho de Luis Batista da Silva e de Maria Madalena Oliveira da Silva, RG 4.882.688- SSP/PA, CPF 829.003.102-53, residente em lugar ignorado, por infração aos artigos **288, parágrafo único, do Código Penal (fato descrito no item I); - no artigo 157, § 2º, incisos I, II, IV e V, do Código Penal (fato descrito no item II); - por duas vezes, no artigo 157, § 2º, incisos I, II e V, c.c. o artigo 14, inciso II, e artigo 61, inciso II, alínea “d” (3ª figura), todos do Código Penal (fatos descritos nos itens III e IV); - por duas vezes, no artigo 157, § 2º, inciso I, II e V, do Código Penal (fatos descritos nos itens V e VI).**, e como o réu não foi encontrado, fica citado e intimado para que, no prazo de **10(dez) dias**, responda à acusação por escrito, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, na qual poderá argüir preliminar e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Ficando desde logo citado para todos os demais termos e atos do processo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguacema-TO, aos 03 de setembro de 2013. Eu Francisca Maria de M.G.Fraz, Escrivã Substituta, digitei, subscrevi e conferi. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito Titular da única Vara Criminal.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N. 5000294-22.2013.827.2705

Ação Embargos à Execução

Embargante: INSS

Adv. Procurador Federal

Embargado: Pedro da Silva Alves

Advogado nos autos principais: Dr. EMERSON GOMES PAIÃO, OAB/GO 29900 e Dr. EMERSON GOMES PAIÃO-OAB/GO 29.900

INTIMAÇÃO dos procuradores: Dr. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA-OAB/GO n. 25.331 e Dr. EMERSON GOMES PAIÃO-OAB/GO 29.900, para efetuarem seus cadastramentos no sistema de processo eletrônico E-PROC/TO, no prazo de 15 dias, a fim de ser associado para andamento dos referidos autos.

Autos de n. 2009.0004.7462-7

Ação: Aposentadoria

Requerente: Miguel Mendes Brito

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. 84: "O benefício já foi implantado (fls. 70/1). Intime-se o(a) autor(a) para, no prazo de cinco dias, informar se já está recebendo o benefício, salientando que a informação poderá ser prestada ao próprio meirinho que deverá certificar nos autos. Após, aguarde em cartório o resultado do recurso de agravo de instrumento. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 22/agosto/2013.

Autos n. 2011.0009.7830-9/0

Ação: Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa
Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins
Requerido: Adalberto Leme de Andrade e Elzanir Cirqueira Barbosa
Advogado: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO 500

FINALIDADE: Fica o advogado do requerido, devidamente INTIMADO, para no prazo de 05 dias, especificar as provas que pretende produzir.

Autos n. 2011.0000.8735-8/0

Ação: Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa
Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins
Requerido: Adalberto Leme de Andrade
Advogado: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO 500

FINALIDADE: Fica o advogado do requerido, devidamente INTIMADO, para no prazo de 05 dias, especificar as provas que pretende produzir.

Autos n. 2005.0003.5271-5/0

Ação: Civil Pública de Ressarcimento ao Erário Municipal
Requerente: Município de Sandolândia/TO
Advogado: ROGER DE MELLO OTTANÕ OAB/TO 2583 e MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B
Requerido: Crisóstomo Costa Vasconcelos

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO 413-A e DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES OAB/TO 260-A
FINALIDADE: Fica os requeridos, através de seus advogados, devidamente **INTIMADOS**, para que no prazo de 15 dias, pague o valor reclamado de R\$ 166.922,78 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), sob pena de incidir a multa de 10% (dez por cento).

Autos n. 2011.0003.6165-4/0

Ação: Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa
Requerente Ministério Público do Estado do Tocantins
Requeridos: Nelson Ned Nascimento Alves, Justino Teles de Araújo e Devani Alves de Faria
Advogados: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA OAB/TO 897-A e HERBERT BRITO BARROS OAB/TO 14

FINALIDADE: Fica os requeridos, através de seus advogados, devidamente **INTIMADOS**, da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia **24 de setembro de 2013, às 16 horas**, local sala de audiências, no Edifício do Fórum local, desta Comarca de Araguaçu/TO.

Autos n. 2011.0003.6163-8/0

Ação: Civil por Ato de Improbidade Administrativa
Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins
Requerido: Adalberto Leme de Andrade
Advogado: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO 500

FINALIDADE: Fica o requerido, através de seu advogado, devidamente INTIMADOS, para especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias.

Autos n. 2011.0007.5505-9/0

Ação: Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins
Requerido: Paulo Haroldo Santana
Advogado: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO 500

Requerido: José Guerra
Advogada: PÂMELA GUERRA OAB/TO 28.202
FINALIDADE: Fica os requeridos, através de seus advogados, devidamente INTIMADOS, para especificarem as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias.

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO****Assistência Judiciária**

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 5000021-77.2012.827.2705 chave do processo 730422599012

Ação de Alimentos

Requerente E. da P. F. M e W. da P. M, menores representados por sua mãe

Requerido Israel Machielle

Prazo: 20 dias

Finalidade: CITAR o Requerido: **ISRAEL MACHIELLE**, brasileiro, casado, pedreiro, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, da presente ação, bem como **INTIMAR** que foi arbitrados os alimentos provisórios em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, que deverá ser pago diretamente a autora, ou em conta bancária informada pela autora, até o dia 10 de cada mês e assim sucessivamente, a partir da citação. OS FATOS: O requerido não auxilia na manutenção dos autores, em que pese possui condições financeiras suficiente para arcar com a sua obrigação alimentar, e a requerente representante dos menores, ainda é casada civilmente com o requerido, e atualmente encontra-se com sérios problemas mentais, e necessita fazer uso de medicamento de valor elevado. Araguaçu-TO, 19 de agosto de 2013 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2008.0009.2006-8

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

Requerido: JARDEL RODRIGUES RIBEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000201-32.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 7 de dezembro de 2012. – (LJAG)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.2006.0010.0821-8

AÇÃO : REDIBITÓRIA

REQUERENTE: SEAGRO SEBASTIÃO FERREIRA AGROINDUSTRIA S/A

ADVOGADO: DRª HUERTA FERREIRA DE MELO NETO OAB-PB 9319

1º REQUERIDO: SOLANGE DE SIQUEIRA MENDONÇA

2º REQUERIDO GIL CARLOS DE MEDEIROS MENDONÇA

ADVOGADO: DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB-TO 657-B

INTIMAÇÃO da Advogada autora de que a parte Requerida SEAGRO SEBASTIÃO AGROINDUSTRIA S/A não foi localizada, consta na informação dada pelo CORREIO “ endereço desconhecido” (m4)

AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 2011.0001.5635-0

Requerene : DONÉRIO PATROCÍNIO SILVEIRA E RITA DE CÁSSIA SCHMIDT SILVEIRA MARQUES

Advogados DRª DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA MARQUES OAB-TO 13210

Requerido: DRILLING DO BRASIL LTDA

Advogada; DRª NATHALIA FIUZA COSTA DE SOUZA OAB-MG Nº 121.022

INTIMAÇÃO da Advogada Requerida, sobre o despacho de fl.30, transcrita: “**DESPACHO INDEFIRO** o pedido de adiamento da audiência (fls. 300/01), visto que a parte ré é assistida por mais de um procurador (instrumento de fls. 248).**INTIMEM-SE.**

CUMPRASE. Araguaína/TO, em 2 de setembro de 2013.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2011.0012.8643-5

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110-A

Requerido: LEANDRO FERREIRA BEZERRA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000544-23.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 7 de dezembro de 2012. – (LJAG)

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS – 2007.0007.0548-7

Requerente: ANAIDE RODRIGUES DE BRITO

Advogados: DRª LUCIANA VENTURA OAB/TO 3698-A; DRª ELAINE ALÇEM BRITO OAB-MS- 8418

Requerido: SUPERMERCADOS CARDOSO LTDA

Advogados: DR. DEARLEY KÜHN OAB/TO 530; DRª EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN OAB/TO 529

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000092-62.2001.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 7 de dezembro de 2012. (LJAG)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2011.0012.2407-3

Exequente : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogados DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/TO 4562-A

Requerido:EUSÉBIO BARROS QUEIROZ E MARIA JOANA RIBEIRO QUEIROZ

Intimação do advogado AUTOR para dar andamento na Carta Precatória de Execução que se encontra em Cartório à sua disposição.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0003.0525-6 – Ação declaratória de coobrigação**

Requerente: Oscar Aloysio Scheibel

Advogado(a): José Adelmo dos Santos – OAB/TO 301-A / Oscar Aloysio Scheibel – OAB/DF 8.228

Requerido(a): Espólio de Ronan Araújo Filho

Advogado(a): Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO 2.796-B

Intimação acerca do despacho a folhas 218v: “Intime-se a testemunha, como requerido no anverso. Intime-se “ex adversa”.

Autos nº 2011.0009.4325-4 Indenização

Requerente: Wesley Alves Santana

Advogado: Dr. Wander Nunes de Resende – OAB/TO 657 Dra Maiara Brandão da Silva – OAB/TO 4670

Requerido: Jairo Coelho E Silva

Advogado: Dra Mariene Coelho e Silva OAB/TO1175

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000093-47.2001.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2010.0006.9551-1 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente:Francisco Alves Mendes

Advogado: Dr. Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO 4.562-A

Requerido: Carlos Alberto Barroso Valadares

Advogado: Dr. Edson Paulo Lins Junior OAB/TO 2901-to

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000002-59.1998.827.2706**.Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2011.0003.2632-8/0 – Ação Monitória, TF

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-B

Requerido: N. S. Oliveira (O Parafusão) e Outro.

Advogado: Eduardo Dias Cirqueira - OAB/TO 5.317.

Intimação da Sentença de fls. 96/98 (Parte Dispositiva): “Ex positivis, rejeito os embargos do réu (parágrafo 3º do artigo 1.102C do Código de Processo Civil) e julgo procedente o pedido formulado na petição inicial, a constituir assim de pleno direito o título executivo judicial, com a obrigação de R\$ 23.130,10. Condene o embargante ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora estipulo em 10% do valor da causa. Intime-se o devedor para proceder conforme o determinado no artigo 652 do Código de Processo Civil, o que deverá constar no mandado. Nos termos do caput do artigo 652-A do Código de Processo Civil fixo os honorários do advogado em R\$ 2.300.” Publique-se. Registre-se Intimem-se.

Autos nº 2007.0006.4174-8/0- Reintegração de Posse com Pedido de Limiar c/c com Perdas e Danos, TF

Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil (Banco Dibens S/A)

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3.350; José Martins OAB/TO 84.314

Requerido: Erik Ferreira dos Santos.

Advogado: Não constituído.

Intimação da Sentença de fls. 60/61 (Parte Dispositiva): “Ex positis, com espeque no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem julgamento do mérito. Eventuais custas em aberto pela autora. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.” Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Autos nº 2008.0008.2718-1/0 – Ação de Busca e Apreensão – Nº do Processo Antigo 4825/04, TF

Requerente: R. Motos LTDA.

Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro – OAB/TO 1.464

Requerido: Raimundo Granjeiro da Cruz Neto.

Advogado: Não constituído.

Intimação da Sentença de fls. 86/88 (Parte Dispositiva): “Ex positis, extingo o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. Todavia, em face da notícia da venda da motocicleta por quem aparentemente não era seu proprietário, encaminhe-se xerocópia destes autos ao Ministério Público, pois, em tese, o Senhor Raimundo Granjeiro da Cruz Neto perpetrou crime de estelionato. Condene o autor ao pagamento de eventuais custas em aberto. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos.” Publique-se. Registre-se Intimem-se. Cumpra-se.

Autos nº 2008.0011.1522-3/0 – Ação de Cobrança c/c Ressarcimento de Danos Materiais e Indenização de Dano Material e Moral, TF

Requerente: Eneildo Rodrigues de Andrade.

Advogado: Maria José R. Andrade Palacios - OAB/TO 1.139-B.

Requerido: Jurandir José de Oliveira.

Advogado: Não constituído.

Intimação da Sentença de fls.129/131 (Parte Dispositiva): “Ex positis, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, e condene o Senhor Jurandir José de Oliveira ao pagamento da quantia de R\$ 137.067,05, a qual deverá ser corrigida a partir da data da propositura da ação. Condene o requerido ainda ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora estipulo em 15% do valor da causa. Indefiro o segundo pedido formulado a folhas 124 (expedição de ofício ao DETRAN da Bahia, pois foge ao objeto desta ação de conhecimento). Remeta-se ofício ao respeitável juízo indicado a folhas 124. Determino sejam os presentes autos arquivados em cartório pelo lapso de 6 meses. Após, com as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Encaminhe-se cópia destes autos ao Ministério Público, pois há indícios da prática do crime de estelionato por parte do réu.” Publique-se. Registre-se Intimem-se. Cumpra-se.

Autos nº 2012.0002.8165-0 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente:Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4.562-A

Requerido: Everton Viana dos Santos e outro

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010297-67.2012.827.2706**.Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2010.0007.9371-8 – Execução por Quantia Certa

Requerente: Transzero Tranp. Veículos e Táxi Aéreo Ltda

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo – OAB/TO 1118

Requerido: Sertável – Comércio Varejista de Veículos Ltda

Advogado: Wander Nunes de Resende OAB/TO 657-B

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 500082-18.2001.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013

Autos nº 2010.0006.0626-8 – Execução

Requerente: JM Promoções de Leilões de Animais Ltda

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1317-A

Requerido: Manoel Reverendo Junqueira

Advogado: José Hilário Rodrigues OAB/TO 652

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 500011-55.1997.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

1ª Vara Criminal**Pauta****PAUTA DE JULGAMENTOS – MUTIRÃO DAS METAS 4 e 4.1 DO CNJ**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados no Mutirão da Meta 4 do CNJ deste Tribunal, no ano de dois mil e treze, nas Salas A, B e C da Faculdade Católica Dom Orione, às 08 horas, os seguintes processos:

Dia 21/10/2013 – Segunda-Feira

SALA “A”

Processo: 2009.0009.8331-9/0 (processo desaforado da Comarca de Ananás de nº 402/05) – Meta 4 CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Danilo de Oliveira Gomes
Réu Solto: Welson Oliveira Santos
Defensor Público
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos I e IV, e art. 211, ambos c/c art. 29, caput, e 69, caput, todos do Código Penal, c/c a Lei 8.072/90.

SALA “B”

Processo: 2006.0003.5363-9/0 – Meta 4 CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Orlando Pereira Batista
Réus Soltos: Guiomar Vieira Lima e Ronivaldo Alves da Silva
Defensor Público
Pronúncia: Art. 121, caput, do Código Penal.

SALA "C"

Processo: 547/97 – Meta 4 CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: José Ridualdo da Silva
Réu Solto: Ézio Bento Júnior
Advogada: Márcia Cristina Figueiredo, OAB/TO nº 1.319
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 29, ambos do Código Penal.

Dia 22/10/2013 – Terça-Feira

SALA "A"

Processo: 2008.0001.8617-8/0 – Meta 4 CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Ana Paula Santos da Silva
Réu Solto: Cícero Alves Barroso
Defensor Público
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos V, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal e art. 213, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

SALA "B"

Processo: 2008.0006.6605-6/0 – Meta 4 CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Adriano Gomes da Costa
Réu Solto: José Nelson da Silva
Advogados: Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO nº 1.317-B; Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO nº 3.912; Emanuely Pereira de Araújo, OAB/TO nº 4.851; Leonardo de Castro Volpe, OAB/TO nº 5.007-A e Renato Alves Soares, OAB/TO nº 4.319.
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.

SALA "C"

Processo: 837/99 – Meta 4 CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Mariane Celeste da Silva Lopes
Réu Solto: Luiz Serrano Silveira
Defensor Público
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos I e III, do Código Penal.

Dia 23/10/2013 – Quarta-Feira

SALA "A"

Processo: 1.948/04 – Meta 4 CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Edílson Ferreira da Silva
Réu Solto: Elidelmar Pereira Freitas
Advogados: Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO nº 1.976 e Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO nº 1.792.
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

SALA "B"

Processo: 2009.0011.3466-8/0 – Meta 4 CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítimas: Cergiomar Moreira Lopes, Cesiomar Moreira Lopes e Emanuel Rodrigues da Silva
Réu Solto: Gesse da Silva Santos
Defensor Público
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso IV, art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, e art. 129, caput, todos do Código Penal.

SALA "C"

Processo: 1.034/00 – Meta 4 CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Flávio César Barbosa
Réu Solto: Francisco Pereira Araújo
Defensor Público
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso I e III, do Código Penal.

Dia 24/10/2013 – Quinta-Feira

SALA “A”

Processo: 1.133/01 – Meta 4 CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Maria das Graças Vieira dos Santos
Réu Solto: Antônio Dino dos Santos
Advogado: Miguel Vinícius Santos, OAB/TO nº 214-B
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

SALA “B”

Processo: 2008.0001.0503-8/0 – Meta 4 CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Luciano Soares da Silva
Réus Soltos: Cleiton da Silva Moura e José Luiz Cardoso de Brito
Defensor Público
Pronúncia: Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

SALA “C”

Processo: 2006.0006.3426-3/0 – Meta 4 CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Higor Gabriel da Silva
Réu Solto: Luzimar da Silva Pereira
Defensor Público
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos I, III, IV e § 4º, parte final, c/c art. 14, inciso II, e 29, caput, todos do Código Penal.

Dia 25/10/2013 – Sexta-Feira

SALA “A”

Processo: 2009.0000.8550-7/0 – Meta 4 CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Dejacy Pereira de Sousa
Réu Solto: Elizeu Alves dos Santos
Advogados: Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO nº 1.976 e Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO nº 1.792.
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal.

SALA “B”

Processo: 1.707/03 – Meta 4 CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Pedro da Silva Veloso
Réu Solto: Eronides Costa Santos
Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO nº 1.600-B.
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.

SALA “C”

Processo: 2008.0002.9877-4/0 – Meta 4 CNJ

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Darcy de Matos Marinho
Réu Solto: Cirilo José de Freitas
Defensor Público.
Pronúncia: Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de agosto de 2013. Eu, _____, escrevê que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito.

PAUTA DE JULGAMENTOS - RÉUS PRESOS e META 4 DO CNJ

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 5ª Temporada de Julgamentos deste Tribunal, no ano de dois mil e treze, no Auditório da OAB, às 08 horas, os seguintes processos:

Processo: 5010008-37-2012.827.2706 (antigo 2012.0002.0014-4/0) – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Francisco Magno da Silva
Réu Preso: Francisco Borges Leal
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins.
Data de Julgamento: 07/10/13 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal.

Processo: 5009926-06.2012.827.2706 (antigo 2012.0002.5148-2/0 – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Davi Fernandes do Nascimento
Réu Preso: Janio Thassio de Jesus Silva
Advogada: Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO 1.375-B
Réu Preso: Brunno Letierre Aquino Brito
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins.
Data de Julgamento: 10/10/13 – Quinta-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos III e IV, do Código Penal.

Processo: 971/00 – Meta 4 do CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Bianca Vitória Martins
Réus Soltos: Irani Lino Dias e Maria dos Reis Oliveira
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins.
Data de Julgamento: 14/10/13 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos I e IV, e § 4º do mesmo artigo, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 1.641/03 – Meta 4 do CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Jailson da Silva Moura
Réu Solto: Marcisio Barbosa da Silva
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 17/10/13 – Quinta-Feira
Pronúncia: Art. 121, caput, do Código Penal.

Processo: 1.724/03 – Meta 4 do CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Maria Teresa dos Santos Araújo
Réu Solto: Wilton José de Araújo
Advogado: Benício Antônio Chaim, OAB/TO nº 3.142.
Data de Julgamento: 21/10/13 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 2008.0002.5100-0/0 – Meta 4 do CNJ
--

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Deuzelina de Oliveira Gonçalves
Réu Solto: Edilson Santos Lima
Advogado dativo: NPJUR/FACDO.
Data de Julgamento: 24/10/13 – Quinta-Feira
Pronúncia: Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 2007.0010.0930-1/0 – Meta 4 do CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Darlei Alves dos Reis
Réu Solto: Ronaldo Alves Silva
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins.
Data de Julgamento: 30/10/13 – Quarta-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso V, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal.

Processo: 2009.0002.8731-2 – Meta 4 do CNJ
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Jeneclia de Jesus da Silva
Réu Solto: Elienei Alves da Silva
Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO nº 2.132-B e Marco Antônio Vieira Negrão, OAB/SP nº 290.065.
Data de Julgamento: 31/10/13 – Quinta-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, do Código Penal.

Dia livre: 04/11/13 – Segunda-Feira

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de agosto de 2013. Eu, _____, escrevã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 547/97

Acusado: EZIO BENTO JUNIOR

Advogado do acusado: Doutor PAULO ROBERTO DA SILVA, OAB/TO nº 284-A.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue transcrito: “Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Caso essa providência ainda não tiver sido realizada, Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Se as partes já tiverem cumprido o disposto no artigo 422 do Código de Processo Penal, certifique-se a tempestividade da manifestação, só intimando as testemunhas e cumprindo as diligências requeridas, caso tenham sido indicadas e requeridas tempestivamente. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumpri-lo em dez dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva com prazo de dez dias e tarja de urgente e intimem-se as partes (MP e acusado, através de seu defensor) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 21 de outubro de 2013 (segunda-feira), às 08 horas, para a realização da sessão de julgamento, na sala C, da Faculdade Católica Dom Orione. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o. Ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento e que a parte requerente deverá juntar o que foi solicitado, não havendo a necessidade de o cartório da 1ª Vara Criminal oficial para os respectivos órgãos requisitando esses documentos. Junte-se nos autos o termo de sorteio de jurado. Em se tratando de réu solto, expeça-se mandado de intimação do acusado, bem como edital com prazo de quinze dias. Nesse edital deverá constar que caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Intimem-se. Araguaína, 16 de agosto de 2013. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito. Fica intimado, também da expedição de carta precatória de inquirição de testemunha de defesa, para a Comarca de Palmas - TO, de nº 50290525-53.2013.8.27.2729, chav: 604250077713

AUTOS: 2008.0006.6605-6/0

Acusado: JOSÉ NELSON DA SILVA

Advogados do acusado: Doutores JOAQUIM GONZAGA NETO, OAB/TO nº 1.317-B, DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES, OAB/TO nº 3.912, EMANUELLY PEREIRA DE ARAÚJO, OAB/TO nº 4.851, LEONARDO DE CASTRO VOLPE, OAB/TO nº 5.007-A e RENATO ALVES SOARES, OAB/TO nº 4.319.

Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados do inteiro teor do despacho que segue transcrito: “Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Caso essa providência ainda não tiver sido realizada, Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Se as partes já tiverem cumprido o disposto no artigo 422 do Código de Processo Penal, certifique-se a tempestividade da manifestação, só intimando as testemunhas e cumprindo as diligências requeridas, caso tenham sido indicadas e requeridas tempestivamente. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumpri-lo em dez dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva com prazo de dez dias e tarja de urgente e intimem-se as partes (MP e acusado, através de seu defensor) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 22 de outubro de 2013 (terça-feira), às 08 horas, para a realização da sessão de julgamento, na sala B, da Faculdade Católica Dom Orione. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o. Ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento e que a parte requerente deverá juntar o que foi solicitado, não havendo a necessidade de o cartório da 1ª Vara Criminal oficial para os respectivos órgãos requisitando esses documentos. Junte-se nos autos o termo de sorteio de jurado. Em se tratando de réu solto, expeça-se mandado de intimação do acusado, bem como edital com prazo de quinze dias. Nesse edital deverá constar que caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Intimem-se. Araguaína, 16 de agosto de 2013. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

AUTOS: 1.133/01

Acusado: ANTÔNIO DINO DOS SANTOS

Advogado do acusado: Doutor MIGUEL VINÍCIUS SANTOS, OAB/TO nº 214-B.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue transcrito: “Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Caso essa providência ainda não tiver sido realizada, Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Se as partes já tiverem cumprido o disposto no artigo 422 do Código de Processo Penal, certifique-se a tempestividade da manifestação, só intimando as testemunhas e cumprindo as diligências requeridas, caso tenham sido indicadas e requeridas tempestivamente. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumpri-lo em dez dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva com prazo de dez dias e tarja de urgente e intimem-se as partes (MP e acusado, através de seu defensor) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 24 de outubro de 2013 (quinta-feira), às 08 horas, para a realização da sessão de julgamento, na sala A, da Faculdade Católica Dom Orione. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o. Ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento e que a parte requerente deverá juntar o que foi solicitado, não havendo a necessidade de o cartório da 1ª Vara Criminal oficial para os respectivos órgãos requisitando esses documentos. Junte-se nos autos o termo de sorteio de jurado. Em se tratando de réu solto, expeça-se mandado de intimação do acusado, bem como edital com prazo de quinze dias. Nesse edital deverá constar que caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Intimem-se. Araguaína, 16 de agosto de 2013. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0000.8550-7/0

Acusado: ELIZEU ALVES DOS SANTOS

Advogados do acusado: Doutores FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA, OAB/TO nº 1.976 e AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA, OAB/TO nº 1.792.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue transcrito: "Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Caso essa providência ainda não tiver sido realizada, Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Se as partes já tiverem cumprido o disposto no artigo 422 do Código de Processo Penal, certifique-se a tempestividade da manifestação, só intimando as testemunhas e cumprindo as diligências requeridas, caso tenham sido indicadas e requeridas tempestivamente. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumpri-lo em dez dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva com prazo de dez dias e tarja de urgente e intimem-se as partes (MP e acusado, através de seu defensor) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 25 de outubro de 2013 (sexta-feira), às 08 horas, para a realização da sessão de julgamento, na sala A, da Faculdade Católica Dom Orione. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o. Ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento e que a parte requerente deverá juntar o que foi solicitado, não havendo a necessidade de o cartório da 1ª Vara Criminal oficial para os respectivos órgãos requisitando esses documentos. Junte-se nos autos o termo de sorteio de jurado. Em se tratando de réu solto, expeça-se mandado de intimação do acusado, bem como edital com prazo de quinze dias. Nesse edital deverá constar que caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Intimem-se. Araguaína, 16 de agosto de 2013. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

AUTOS: 1.707/03

Acusado: ERONIDES COSTA SANTOS

Advogado do acusado: Doutor JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES, OAB/TO nº 1.600-B.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue transcrito: "Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Caso essa providência ainda não tiver sido realizada, Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Se as partes já tiverem cumprido o disposto no artigo 422 do Código de Processo Penal, certifique-se a tempestividade da manifestação, só intimando as testemunhas e cumprindo as diligências requeridas, caso tenham sido indicadas e requeridas tempestivamente. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumpri-lo em dez dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva com prazo de dez dias e tarja de urgente e intimem-se as partes (MP e acusado, através de seu defensor) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 25 de outubro de 2013 (sexta-feira), às 08 horas, para a realização da sessão de julgamento, na sala B, da Faculdade Católica Dom Orione. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o. Ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento e que a parte requerente deverá juntar o que foi solicitado, não havendo a necessidade de o cartório da 1ª Vara Criminal oficial para os respectivos órgãos requisitando esses documentos. Junte-se nos autos o termo de sorteio de jurado. Em se tratando de réu solto, expeça-se mandado de intimação do acusado, bem como edital com prazo de quinze dias. Nesse edital deverá constar que caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Intimem-se. Araguaína, 16 de agosto de 2013. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

AUTOS: 1.724/03

Acusado: WILTON JOSE DE ARAUJO

Advogado do acusado: Doutor BENÍCIO ANTÔNIO CHAIM, OAB/TO nº 3.142.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue transcrito: "Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Caso essa providência ainda não tiver sido realizada, Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Se as partes já tiverem cumprido o disposto no artigo 422 do Código de Processo Penal, certifique-se a tempestividade da manifestação, só intimando as testemunhas e cumprindo as diligências requeridas, caso tenham sido indicadas e requeridas tempestivamente. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumpri-lo em dez dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva com prazo de dez dias e tarja de urgente e intimem-se as partes (MP e acusado, através de seu defensor) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 21 de outubro de 2013 (segunda-feira), às 08 horas, para a realização da sessão de julgamento, no prédio da OAB local. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. O dia livre será 4 de novembro de 2013 (segunda-feira), ficando as partes desde já intimadas de que em caso de redesignação da sessão de julgamento, a data será esta. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o. Ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento e que a parte requerente deverá juntar o que foi solicitado, não havendo a necessidade de o cartório da 1ª Vara Criminal oficiar para os respectivos órgãos requisitando esses documentos. Junte-se nos autos o termo de sorteio de jurado. Em se tratando de réu solto, expeça-se mandado de intimação do acusado, bem como edital com prazo de quinze dias. Nesse edital deverá constar que caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Intimem-se. Araguaína, 16 de agosto de 2013. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito. Fica o advogado intimado, também, da expedição de carta precatória de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, para a Comarca de Colinas do Tocantis de nº 5002495-60.2013.8.27.2713, chave: 177602405613.

AUTOS: 2009.0002.8731-2/0

Acusado: ELIENEI ALVES DA SILVA

Advogados do acusado: Doutores PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO, OAB/TO nº 2.132-B e MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO, OAB/SP nº 290.065.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue transcrito: "Seja conferido se todas as páginas dos autos estão numeradas. Caso não estejam, numerem-nas. Forme-se novo volume de autos a partir da fl. 200 de cada volume, renumerando-se as demais. Caso essa providência ainda não tiver sido realizada, Intimem-se o Ministério Público Estadual e o defensor para, no prazo de cinco dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de cinco, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências. Ficam as partes cientes de que em caso de descumprimento ao contido no parágrafo anterior, este juízo não intimará as testemunhas eventualmente indicadas em libelo ou contrariedade, se não houver insistência expressa quanto a elas e quanto a eventuais diligências neles requeridas. Se as partes já tiverem cumprido o disposto no artigo 422 do Código de Processo Penal, certifique-se a tempestividade da manifestação, só intimando as testemunhas e cumprindo as diligências requeridas, caso tenham sido indicadas e requeridas tempestivamente. Cumprido pelas partes o disposto no parágrafo anterior, expeçam-se os mandados de intimação. Prazo de cumprimento dos mandados: o oficial de justiça deverá cumpri-lo em dez dias e juntá-lo em até um dia depois de seu cumprimento. A certidão do meirinho deverá ser excessiva e cansativamente circunstanciada em caso de a testemunha não ser encontrada. Em caso de indicação de testemunha residente fora da Comarca, expeça-se carta precatória para a sua oitiva com prazo de dez dias e tarja de urgente e intimem-se as partes (MP e acusado, através de seu defensor) de sua expedição. Os defensores constituídos serão intimados para todos os atos, via DJE. Autorizo desde já a realização de diligência após o horário de expediente (art. 172, § 2º, CPC, aplicável analogicamente a este caso por autorização do art. 3º, do CPP). Designo o dia 31 de outubro de 2013 (quinta-feira), às 08 horas, para a realização da sessão de julgamento, no prédio da OAB local. Sejam tomadas as providências necessárias para a realização do ato. O dia livre será 4 de novembro de 2013 (segunda-feira), ficando as partes desde já intimadas de que em caso de redesignação da sessão de julgamento, a data será esta. Comunique-se a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça para fins de divulgação. Instrua-se o ofício com a pauta detalhada. Caso tenha havido requerimento de juntada de documentos (como certidão de antecedentes criminais, certidão de comportamento carcerário, etc.), defiro-o. Ressaltando, todavia, que a parte contrária deverá tomar conhecimento com antecedência mínima de três dias úteis da data do julgamento e que a parte requerente deverá juntar o que foi solicitado, não havendo a necessidade de o cartório da 1ª Vara Criminal oficiar para os respectivos órgãos requisitando esses documentos. Junte-se nos autos o termo de sorteio de jurado. Em

se tratando de réu solto, expeça-se mandado de intimação do acusado, bem como edital com prazo de quinze dias. Nesse edital deverá constar que caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Intimem-se. Araguaína, 16 de agosto de 2013. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0011.6993-3/0

Acusado: Espedito Gomes da Costa

Advogado do acusado: Doutor Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO nº 1976.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça memoriais.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DO MUTIRÃO DAS METAS 4 e 4.1 DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento do Mutirão das Metas 4 e 4.1 do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem na Faculdade Católica Dom Orione, localizada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

WELSON OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido no dia 04 de fevereiro de 1974, filho de Maria Ferreira de Oliveira, portador do RG nº 82.530, SSP/TO, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 21/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala "A", situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 2009.0009.8331-9/0 (processo desafortado da Comarca de Ananás – TO, de nº 402/2005), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, incisos I e IV, e art. 211, ambos c/c art. 29, caput, e 69, caput, todos do Código Penal, c/c a Lei 8.072/90. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

RONIVALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido no dia 28 de setembro de 1987, em Araguaína – TO, filho de Raimundo Gomes da Silva e Maria Edilza Alves Silva, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 21/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala "B", situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 2006.0003.5363-9/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, caput, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

GUIOMAR VIEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido no dia 27 de fevereiro de 1979, em Arapoema – TO, filho de Geraldo Barbosa Lima e Maria Olinda Vieira Lima, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 21/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala "B", situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 2006.0003.5363-9/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, caput, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

ÉZIO BENTO JÚNIOR, brasileiro, separado judicialmente, policial civil, nascido no dia 06 de março de 1968, em Araguaína – TO, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 21/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala "C", situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 547/97, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 29, ambos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pela advogada constituída, Doutora Márcia Cristina Figueiredo, OAB/TO nº 1.319.

CÍCERO ALVES BARROSO, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido no dia 10 de maio de 1977, em São João dos Patos – MA, filho de Leônidas Alves Barbosa e Cícera Lopes Ribeiro, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 22/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala "A", situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 2008.0001.8617-8/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, incisos V, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal, e art. 213, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O

acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

JOSÉ NELSON DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, nascido no dia 23 de fevereiro de 1973, em Buriti Bravo – MA, filho de Laurita Severina da Silva, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 22/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala “B”, situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 2008.0006.6605-6/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelos advogados constituídos, Doutores Joaquim Gonzaga Netos, OAB/TO nº 1.317-B; Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO nº 3.912; Emanuely Pereira de Araújo, OAB/TO nº 4.851; Leonardo de Castro Volpe, OAB/TO nº 5.007-A e Renato Alves Soares, OAB/TO nº 4.319.

LUIZ SERRANO SILVEIRA, brasileiro, viúvo, empresário, nascido no dia 28 de julho de 1964, em Goiânia – GO, filho de Luiz de Freitas Silveira e Neuza Alves de Oliveira, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 22/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala “C”, situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 837/99, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos I e III, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

ELIDELMAR PEREIRA FREITAS, brasileiro, casado, policial militar, nascido no dia 15 de maio de 1969, em Porangatu – GO, filho de Elias Bezerra Freitas e Luisa Pereira Barros, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 23/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala “A”, situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 1.948/04, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelos advogados constituídos, Doutores Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO nº 1.976 e Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO nº 1.792.

GESSE DA SILVA SANTOS ou GESSE DA SILVA, vulgo “José Serra”, brasileiro, solteiro, nascido no dia 09 de setembro de 1984, em Pindaré Mirim – MA, filho de Raimundo dos Santos e Maria das Neves dos Santos, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 23/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala “B”, situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 2009.0011.3466-8, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso IV, artigo 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, e artigo 129, caput, todos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

FRANCISCO PEREIRA ARAÚJO, vulgo “Neguinho”, brasileiro, solteiro (vive em união estável), vaqueiro, nascido no dia 15 de fevereiro de 1966, em São José do Peixe – PI, filho de João Pereira dos Santos e Enedina de Araújo Costa Santos, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 23/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala “C”, situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 1.034/00, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos I e III, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

ANTONIO DINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido no dia 06 de junho de 1967, em Minaçu – GO, filho de Júlia Dino dos Santos, portador do RG nº 326.514, SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 890.760.442-87, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 24/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala “A”, situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 1.133/01, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo advogado constituído, Doutor Miguel Vinícius Santos, OAB/TO nº 214-B.

CLEITON DA SILVA MOURA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido no dia 05 de janeiro de 1983, em São Raimundo das Mangabeiras – MA, filho de Maria Dolores da Silva Moura, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 24/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala “B”, situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 2008.0001.0503-8/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do

Artigo 121, caput, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

JOSÉ LUIZ CARDOSO DE BRITO, brasileiro, solteiro, motorista, nascido no dia 14 de agosto de 1980, em Itacajá – TO, filho de Benigno Pereira da Silva e Maria das Chagas Cardoso de Brito, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 24/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala “B”, situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 2008.0001.0503-8/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, caput, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

LUZIMAR DA SILVA PEREIRA, vulgo “Fogoió”, brasileiro, companheiro, lavrador, nascido no dia 29 de setembro de 1966, filho de Pedro Gomes Pereira e Severina da Silva Pereira, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 24/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala “C”, situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 2006.0006.3426-3/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos I, III, IV e § 4º, parte final, c/c art. 14, inciso II, e 29, caput, todos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

ELIZEU ALVES DOS SANTOS, brasileiro, companheiro, lavrador, nascido no dia 15 de setembro de 1972, em Pedro Afonso – TO, filho de Aldenora Francisca dos Santos e Eurico Maciel dos Santos, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 25/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala “A”, situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 2009.0000.8550-7/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelos advogados constituídos, Doutores Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO nº 1.976 e Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO nº 1.792.

ERONIDES COSTA SANTOS, brasileiro, solteiro, agente penitenciário, nascido no dia 02 de janeiro de 1976, em Muricilândia – TO, filho de Joaquim Ferreira da Costa e Maria Costa dos Santos, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 25/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala “B”, situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 1.707/03, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo advogado constituído, Doutor Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO nº 1.600-B.

CIRILO JOSÉ DE FREITAS, vulgo “Bené”, brasileiro, casado, lavrador, nascido no dia 15 de janeiro de 1940, em Nazaré – TO, filho de Aldenor Alves de Freitas e Feliciano Maria da Conceição, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 25/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, na Faculdade Católica Dom Orione, na sala “C”, situada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, referente a Ação Penal de nº 2008.0002.9877-4/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, caput, c/c art. 14, inciso II, todos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de agosto de 2013. Eu, _____ escrivã do crime, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTEs - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado o Mutirão das Metas 4 e 4.1 do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de outubro e novembro do ano de dois mil e treze, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio de três turmas de vinte e cinco jurados e cinco jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem no Mutirão de Júris, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de outubro do ano de 2013, onde haverá quinze sessões de julgamento:

1ª TURMA DE JURADOS – SALA “A”

ABEL CARVALHO MINUCI – funcionário público
ADRIANO LINO DA SILVA – comércio
ALESSANDRA VIEIRA LAUDARES – funcionária pública
AMAURI DE ALBUQUERQUE AMARAL – funcionário público
ANTONIO ADAILTON SILVA – funcionário público
ARLENE LOPES DA SILVA – funcionária pública
CREUZA GOMES DA LUZ SANTOS – funcionária pública
CRISTIANE FERNANDES GARCIA MENDONÇA – educação
EDILMAR VELOSO GOMES – comércio
EDINA MONTEIRO MIRANDA – comércio
EMIVALDO MIRANDA ROCHA – educação
FABIANA DOS SANTOS MOREIRA – comércio
FAGNER PIRES DA SILVA – comércio
FLAVIO ARAUJO ROCHA – comércio
FRANCISCA DAS C. D. N. FRAZÃO – funcionária pública
GREYCY KELLY B. GONÇALVES – comércio
JOAQUIM CARNEIRO DIAS – funcionário público
JONATHAS EDUARDO DA SILVA – funcionário público
JOSIANNE SILVA CUNHA – comércio
LEONARDO MORAIS CAMPOS OLIVEIRA – comércio
LUCAS EDUARDO OLIVEIRA – funcionário público
MARCIA ALVES DA SILVA – comércio
MARLON LIMA DE MENEZES – comércio
NILSON PEREIRA DE SOUSA – comércio
SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS – funcionária pública

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da Sala “A”:

FRANCISCO EUDO LIMA RIBEIRO – educação
LEONARDO PEREIRA SOUZA SANTOS – funcionário público
OSANEY BEZERRA LEAL – educação
SAMUEL LEMES ARAUJO – funcionário público
SELMA MARIA DE CARVALHO SILVA – funcionária pública

2ª TURMA DE JURADOS – SALA “B”

ADONIAS COSTA DO NASCIMENTO – funcionário público
ADRIANA VIEIRA MARQUES – comércio
ALBERTO MESCA RHEDA – educação
ANA AMANDIA PEREIRA DA SILVA - educação
ANA REGINA RODRIGUES CARVALHO – educação
ANTONIO GONSALES DE BRITO – educação
ANTONIO RAIMUNDO FREITAS – comércio
APOLONIO LABRES NETO – educação
AVERALDO SOARES DA CRUZ – comércio
CLEANE RODRIGUES DE CARVALHO – comércio
CRISTIANE LOPES NOLETO – comércio
EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA – comércio
ELTON RODRIGUES SANTANA – comércio
EUCILANE AIRES DE ABREU – funcionária pública
EVERALDO BARROS SILVA – funcionário público
IRACEMA ALVES VALADAO – educação
JOSE MOREIRA MARQUES – educação
MARIANA GOMES DA SILVA – comércio
MARISTELA DIAS AQUINO – funcionária pública
PABLO DA ROCHA MOREIRA – funcionário público
SAMUEL FIRMINO BARROS SILVA – funcionário público
SERGIMAR PEREIRA OLIVEIRA – funcionário público
SILVIA CARVALHO DE OLIVEIRA – funcionária pública

THALLES R. ALENCAR BASTOS – funcionário público
WANESSA COELHO DOS SANTOS – funcionária pública

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da Sala “B”:

ALINE ALVES GOMES DE SOUSA – comércio
BETHANYA SOCORRO DA COSTA ARAUJO – educação
BRUNO BRANDAO AQUINO - – funcionário público
CEZAR FERNANDES LOPES GONÇALVES – comércio
FELIPE GONÇALVES CARNEIRO – educação

3ª TURMA DE JURADOS – SALA “C”

ADAO FILHO ALVES COELHO – comércio
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS – funcionária pública
ADRIANO APARECIDO TEODORO DE SOUZA – funcionário público
ADRIANO FONSECA – educação
ALEXANDRE FERNANDES VANDERLEI – funcionário público
ANA CORDEIRO DE SOUSA – funcionária pública
ANDREIA RACHEL BARBOSA REGO – comércio
BARBARA CRISTINA BARBOSA DE SOUSA – comércio
BRENNO HAYANN PEREIRA DE SOUS – comércio
CELIA ALVES DOS SANTOS TOBIAS – educação
CICERO FERNANDES DE SOUSA – comércio
CLAUDENOR PEREIRA DA SILVA – comércio
DENISE ASSUNÇÃO DA SILVA – comércio
DOMINGOS BRANDAO BEZERRA – funcionário público
EVANDRO PAVAN – funcionário público
IZABEL VIEIRA DE MORAES – funcionária pública
JAKELINE BARROS SOARES – comércio
JORGE RAMYRO DE AGUIAR SIQUEIRA – funcionário público
JOSE GRACILIANO DA SILVA – comércio
JOSE ILTON SOUSA SANTOS – clube
LIGIANE DA COSTA SILVA – funcionária pública
LUZIMAR FERNANDES DA SILVA – educação
NAIANA SIQUEIRA GALVAO – educação
VALDIR NUNES DA SILVA – funcionário público
VANIA ALVES ANUNCIAÇÃO – clube

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da Sala “C”:

ACASSIA MARIA DE ALMEIDA SILVEIRA – funcionária pública
ADILENE RODRIGUES MARINHO – funcionária pública
ALENISE BRINGEL MAIA ALENCAR – funcionária pública
ALEXANDRE MAGNO CARVALHO CARNEIRO – comércio
FERNANDO DIAS VASCONCELOS – funcionário público

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. Eu, _____ escrevô que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 5ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 5ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araguaína Estado do Tocantins, localizado na Rua 25 de Dezembro, Centro, em frente ao Edifício do Fórum, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

IRANI LINO DIAS, brasileira, solteira, nascida no dia 06 de setembro de 1978, em Filadélfia – TO, filha de João Dias Lino e Antônia Lino Dias, fica intimada pelo presente a comparecer no dia 14/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 971/00, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, incisos I e IV, e § 4º, do mesmo artigo, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

MARIA DOS REIS OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida no dia 21 de agosto de 1978, em Araguaína – TO, filha de Raimundo Fragoso de Oliveira e Raimunda dos Reis Oliveira, fica intimada pelo presente a comparecer no dia 14/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 971/00, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, incisos I e IV, e § 4º, do mesmo artigo, c/c art. 14, inciso II, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

MARCISIO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, companheiro, entregador, nascido no dia 29 de junho de 1980, em São Geraldo do Araguaia – PA, filho de Maria Augusta Barbosa da Silva, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 17/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 1.641/03, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, caput, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

WILTON JOSE DE ARAUJO, brasileiro, operador de máquinas, nascido no dia 02 de janeiro de 1962, em Estrela do Norte – GO, filho de José Moisés Araújo e Maria Sebastiana Araújo, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 21/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 1.724/03, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo advogado constituído, Doutor Benício Antônio Chaim, OAB/TO nº 3.142.

EDILSON SANTOS LIMA, brasileiro, companheiro, servent de pedreiro, nascido no dia 14 de julho de 1983, em Araguaína – TO, filho de Aldemir José de Lima e Raimunda Alves dos Santos, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 24/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 2008.0002.5100-0/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo NPJUR da Faculdade Católica Dom Orione. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

RONALDO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, vigilante, nascido no dia 14 de março de 1971, filho de Osmar Alves Silva e Virginia Pereira Alves, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 30/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 2007.0010.0930-1/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, inciso V, caput, c/c art. 14, inciso II do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

ELIENEI ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 31 de julho de 1979, em Parauapebas – PA, filho de Árica Alves da Silva, portador do RG nº 708.932, 2ª via, SSP/TO e inscrita no CPF nº 762.277.152-04, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 31/10/2013, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 2009.0002.8731-2/0, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelos advogados constituídos, Doutores Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO nº 2.132-B e Marco Antônio Vieira Negrão, OAB/SP 290.065.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de agosto de 2013. Eu, _____ escrivã do crime, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTE - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 5ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de outubro e novembro do ano de dois mil e treze, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e cinco jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 5ª temporada, nos dias 07,10, 14, 17, 21, 24, 30 e 31 de outubro; e 04 de novembro do ano de 2013, onde haverá oito sessões de julgamento e um dia livre:

ACELINA GONÇALVES DA LUZ – funcionária pública
ADEMAR CARDOSO CONCEIÇÃO – funcionário público
AILTON BATISTA DA SILVA – comércio
ALINNE CONCEIÇÃO A. S. DANTAS – educação
ALMIR MARTINS DOS REIS – funcionário público

ANDERSON LUIZ DE JESUS E SILVA – educação
CLEOMILTON PEREIRA DO NASCIMENTO – comércio
ELIENE DA SILVA ALVES BORGES – educação
ELITANIA RODRIGUES DA COSTA – comércio
FERNANDO JORGE PEREIRA PRASERES
FRANCISCO XAVIER SARAIVA DE SOUSA – funcionário público
HILDA NEVES DE ARAUJO – comércio
IOLETE NOGUEIRA DE SOUSA – comércio
JOÃO GOUVEIA AGUIAR – funcionário público
JOEL FERREIRA BARBOSA – educação
KATIELLE BOTELHO FLORES – funcionária pública
LIVIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA – funcionária pública
LUIZ PEREIRA GOMES – educação
MARIA GISLENE DA SILVA PAULO – educação
NANCY ROSSELLI BIROLI SACRE – educação
NELSON MATIAS XAVIER DE ALMEIDA – funcionário público
ROSA MARQUES DA COSTA SOBREIRA – funcionária pública
ROSALIA SOUSA SARAIVA – funcionária pública
VALDEMIZA PASSOS FERNANDES – funcionária pública
VERA REGINA F. MIRANDA – funcionária pública

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 5ª Temporada:

ALVARO AUGUSTO ALVES CORREIA – comércio
AROLDO FIDELES DA SILVA – comércio
GISELI PEREIRA DA ROCHA – comércio
JOZIVAN GERMANO DA SILVA – comércio
RENATA CORTES TOBIAS BENTO – Funcionária Pública

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze. Eu, _____ escrevô que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0002.5424-4/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA

Advogados: HILDEGLAN CARNEIRO BRITO OAB/TO 2692 E SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS OAB/TO 3411-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência do teor da sentença prolatada nas folhas 67/74-verso: "(...) III- Dispositivo. Ao lume do expositado, **JULGO PROCEDENTE** a Pretensão Punitiva Estatal, para **condenar** o denunciado **CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA** devidamente qualificado *in folio*, nas sanções do art. 157, caput, c/c, art. 14, inciso II, ambos, do Código Penal Brasileiro. (...) passando a dosá-la em **03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 16 (dezesseis) dias-multa, a qual torno definitiva**, ante à inexistência de outras causas de diminuição e aumento de pena. V – Regime. A pena deve ser cumprida em regime inicialmente aberto, tudo em atenção ao determinado no **art. 33, § 2º, alínea "c" do Código Penal Brasileiro**, fixando o valor do dia multa em um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devidamente atualizado. VI – Formalidades Finais. **Deixo** de operar a substituição da pena privativa de liberdade, aplicada ao sentenciado Cristiano Oliveira da Silva, em razão do não preenchimento do artigo 44 e incisos do Código Penal. (...) **Expeça-se alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso.**"

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 2012.0005.0563-8/0**, que o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS**, advogado, inscrito na OAB/TO 5.033, portador do CPF: 012.711.413-02, nesta cidade, esta sendo intimado para comparecer audiência de Instrução e Julgamento, redesignada **para o dia 10 de outubro de 2013 as 14h00minutos, nos autos em epigrafe**. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (02.09.2013). Eu _____, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Juiz de Direito**.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 0782/04

Ação: Regulamentação de visita cc pedido de tutela antecipada

Requerente: M. V. de A.

Advogado: **Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132 - B**

Requerido: L. A.

OBJETO: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 dias.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 1231/04

Ação: Separação Judicial

Requerente: H. de O.

Advogado: **Leonardo de Castro Volpe OAB/TO 5007-A**

Requerido: J. D. B. V.

OBJETO: Intima – se o requerente, para no prazo de 10 dias, manifestar – se sobre a petição de fls. 66/68.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2493/05

Ação: Inventário

Requerente: R. M. B.

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692 - A**

Advogado: **Flávio Alves Braga OAB/TO 5113**

Requerido: Esp. De M. B. M.

Interessado: **Clayton Silva OAB/TO 2126**

OBJETO: Intima – se o Inventariante, para no prazo de 20 dias, apresentar o plano de partilha, e o comprovante do pagamento do Imposto Causa Mortis.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0004.6718-3/0

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: Marina Ananias dos Santos

Advogado: **Sérgio Antonio Borges Loureiro OAB/MG 87081**

Requerido: Doraci Soares Santos

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de fl. 43 (Requerida não localizada no endereço indicado nos autos)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2011.0012.2432-4/0

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente: S. R. de S. B.

Advogado: **Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526**

Advogada: **Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038**

Requerido: S. S. da S.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de fl. 56 (Requerente não localizada), bem como intima – se as partes para a audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de abril de 2014 as 14h30min.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0003.6657-3/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: K. V. M. B.

Advogado: **Leonardo Silva Lima OAB/TO 5620**

Advogado: **Rômulo Marinho Maciel da Silva OAB/TO 5622**

Requerido: J. A. N.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a contestação de fls. 68/73.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0002.1321-1/0

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: F. E. M. L. de A.

Advogado: **Davalaídes Morais Silva Leite OAB/TO 1756**

Advogado: **Mary Lany Rodrigues de Freitas OAB/TO 2632**

Requerido: P. de A. A. de A.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de fl. 112. (Avaliação não realizada)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2011.0003.2544-5/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M. M. A.

Advogado: **José Hobaldo Vieira OAB/TO 1722**

Requerido: P. R. R. A.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a certidão de fl. 54. (Requerido não localizado no endereço indicado nos autos)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0005.8165-2/0

Ação: Guarda

Requerente: A. F. da S.

Requerido: C. A.

Advogado: **Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Nesses termos, HOMOLOGO, por Sentença, o acordo entabulado pelas as partes, devendo fazer parte integrante do presente *decisum* para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro EXTINTO o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Após, arquivem – se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P. R. I. C.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0005.0553-0/0

Ação: Interdição

Requerente: Rita Miranda de Araujo

Advogado: **Antonio Batista Rocha Rolins OAB/TO 4859**

Requerido: Everton Miranda Anselmo

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2011.0008.8564-5/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: T. S. da C.

Advogado: **Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132 - B**

Requerido: V. D. da C.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto e por mais que dos autos consta, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2009.0001.6423-7/0

Ação: Interdição

Requerente: E. R. dos S.

Advogado: **Sandra Márcia Brito de Sousa OAB/TO 2261**

Requerido: M. L. de A.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Posto isto, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2009.0001.1326-8/0

Ação: Declaratória

Requerente: M. N. de S. S.

Advogado: **Sandra Márcia Brito de Sousa OAB/TO 2261**

Requerido: M. da H. S.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Posto isto, considerando o evidente desinteresse da parte autora em dar continuidade ao feito, declaro a sua EXTINÇÃO sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2009.0008.0451-1/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: N. P. M.

Requerido: C. P. A.

Advogado: **Washington de Souza Filho OAB/GO 11849**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto e por mais que dos autos consta, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**Autos nº 2012.0001.5525-4/0**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: D. da S. R.

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Requerido: D. da S. R.

Advogado: **Anderson Mendes de Souza OAB/TO 4974**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, decreto a EXTINÇÃO da presente execução, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Estendo a gratuidade judiciária ao requerido. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**Autos nº 2011.0001.6856-0/0**

Ação: Divórcio Consensual

Requerente: M. G. de O. T.

Requerente: I. D. T.

Advogado: **Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2393**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, verifica a coisa julgada, decreto a extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do Art. 267, V, do Código Processo Civil. Em seguida, arquivem – se com as cautelas de praxe. Defiro gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem Custas. Desconsiderando a intimação do dia 23 de agosto de 2013, nº do diário 3177.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**Autos nº 2011.0003.2696-4/0**

Ação: Separação

Requerente: P. R. H.

Advogado: **Giancarlo Gil Menezes OAB/TO 2918**

Requerido: C. V. H.

OBJETO: Intima – se o autor para no prazo de 10 dias, manifestar sobre a proposta de acordo feita pela requerida. Desconsiderando a intimação do dia 23 de agosto de 2013, nº do diário 3177.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS****Assistência Judiciária Gratuita**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família, desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO, processo nº 5005193-60.2013.827.2706, requerido por **PAULO DE MOURA FRANÇA**, em face de **MARIA DE JESUS DOS SANTOS MOURA**, tendo o presente à finalidade de CITAR a requerida **MARIA DE JESUS DOS SANTOS MOURA**, brasileira, casada, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alega em síntese o seguinte: “que contraiu núpcias com a requerida em 12 de março de 1992, sob o regime da comunhão parcial de bens lavrado pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Altos – PI; estão separados de fato há 08 anos; os divorciandos tiveram dois filhos e não adquiriram bens a partilhar. Pela MMª Juíza foi exarado o seguinte despacho: “*Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se a parte requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Em, 29/07/2013. (Ass). Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito*”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 de Janeiro de 2012. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0006.1379-1 – EMBARGOS DE TERCEIROS**

Embargante: OSVALDO ALVES DE CASTRO

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ; AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010319-28.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0002.8077-6 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: MAURO LUCIO VILARINO; SILVIA CRISTINA LOPES VILARINO

Advogado: FRANCISCO ALMIR DE SOUSA ARAUJO

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010320-13.2012.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0006.4117-7 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: D.J. CABRAL GOUVEIA E CIA LTDA

Advogado: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000408-26.2011.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0008.6541-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: BANDEIRANTES INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Advogado: GLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000398-16.2010.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0006.7521-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO SUPERBOX LTDA

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000134-33.2009.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0006.7544-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: LOJAS TROPICAL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000135-18.2009.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0011.4944-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CICERA MARIA DE SOUSA ME

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000358-34.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0000.6972-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ODALICE A. BARBOSA ME E OUTRA

Advogado: JOSE BONIFACIO SANTOS TRINDADE

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010307-14.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0007.2881-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: M.G.D. INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA

Advogado: JULIANA CARVALHO PIVA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000191-85.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0005.5098-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: J. PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA E OUTROS

Advogado: JOSE JANUARIO ALVES MATOS JUNIOR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000532-09.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0008.8635-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: RODOVIARIO TOCANTINS TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA E OUTROS

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000580-65.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0008.0152-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TERRAPLAN COM IND DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA E OUTROS

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000575-43.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.1799-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TERRAPLAN COM E IND DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA E OUTROS

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010302-89.2012.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.1269-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TERRAPLAN COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E OUTROS

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000528-69.2011.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0005.2692-9 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: ESMERALDA SOARES CARDOSO

Advogado: DEARLEY KUHN

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000154-24.2009.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0000.2521-2 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: ANTONIO CARLOS AGUIAR LOPES

Advogado: DEARLEY KUHN

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000193-55.2008.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4731-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: LIGA DOS TAXISTAS, MOTOTAXISTAS E TRANSP DE PASSA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000047-19.2005.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.6303-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: J. FILHO ALVES

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000171-70.2003.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.1997-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: R.D. BRITO

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000133-19.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.8101-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: LATICINIOS BIANA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado: HELIO FABIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000228-88.2003.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.2030-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: J. PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME

Advogado: JOSE JANUARIO ALVES MATOS JUNIOR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000200-81.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0009.0043-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: AMERICON COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000182-26.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0008.9988-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ALMIR E CIA LTDA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000174-49.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.1892-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PATRICIA SANTOS BEZERRA DANTAS

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000132-34.2007.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.0416-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: M.G. CARDOSO ME

Advogado: DANILO ALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000069-77.2005.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4741-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMAGRIL COM DE MAQ E IMP AGRICOLAS LTDA

Advogado: DANIEL ALMEIDA VAZ

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000074-41.2001.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4747-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMAGRIL COM DE MAQ E IMP AGRICOLAS LTDA

Advogado: DANIEL ALMEIDA VAZ

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000075-26.2001.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.0549-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DIST. AMAZONIA ARMAR. E AVIAMENTOS

Advogado: SILAS ARAUJO LIMA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000028-86.2000.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5769-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ARAGUAINA – TECIDOS LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000011-21.1998.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.8113-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: REDE BRASIL 2000 SUPERMERCADOS LTDA

Advogado: DANIELA AUGUSTO GUIMARAES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000070-04.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0001.8825-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CRISTOVAN MARQUES PEREIRA

Advogado: JOSE BONIFACIO SANTOS TRINDADE

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000283-73.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5775-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ARAGUAINA – TECIDOS LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000020-12.2000.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.6293-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PROJETIUM COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Advogado: CLAUDIONOR ZAMPIERI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000364-22.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4759-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ROGERIO DOMINGOS DOS SANTOS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000007-47.1999.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5776-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ARAGUAINA – TECIDOS LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000069-19.2001.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.8092-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: AIRTON TEIXEIRA DE LIMA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000013-88.1998.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.8090-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: AIRTON TEIXEIRA DE LIMA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000012-06.1998.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4703-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CRISTOVAM MARQUES PEREIRA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000021-94.2000.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.3967-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ACAUÃ BOUTIQUE LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000019-27.2000.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.0544-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CASA DO PADEIRO LTDA

Advogado: ALMIR FERREIRA DE MORAES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000027-14.1994.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.0543-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CASA DO PADEIRO LTDA

Advogado: ALMIR FERREIRA DE MORAES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000026-29.1994.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.0542-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CASA DO PADEIRO LTDA

Advogado: ALMIR FERREIRA DE MORAES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000025-44.1994.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4733-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MODA VEICULOS LTDA

Advogado: CLAUZI RIBEIRO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000024-93.1993.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4706-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MODA VEICULOS LTDA

Advogado: CLAUZI RIBEIRO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000023-11.1993.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4696-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MODA VEICULOS LTDA

Advogado: CLAUZI RIBEIRO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500025-78.1993.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.5725-5 – RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: ELIANIA PEREIRA DOS REIS

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fls. 18 – “Atenda a requerente, por seu douto advogado, o requestado pelo órgão ministerial às fls. 17, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, volva o feito ao douto RMP.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.1488-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

Advogado: FABIO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS – OAB/RJ 133.340

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000645-60.2011.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0005.0255-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: IVAN TORRES LIMA

Advogado: CELIO ALVES DE MOURA – OAB/TO 431-A; IVAN TORRES LIMA OAB/TO 1113

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000381-58.2002.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0004.9396-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPER POSTO TREZE DE MAIO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000198-77.2008.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0012.4749-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PNEU ZERO DO TOCANTINS LTDA

Advogado: PAULO EGIDIO PEREIRA FACUNDES OAB/GO Nº 10. 235

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000020-56.1993.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0012.4748-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PNEU ZERO DO TOCANTINS LTDA

Advogado: PAULO EGIDIO PEREIRA FACUNDES OAB/GO Nº 10. 235

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000019-71.1993.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0012.4747-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PNEU ZERO DO TOCANTINS LTDA

Advogado: PAULO EGIDIO PEREIRA FACUNDES OAB/GO Nº 10. 235

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000016-19.1993.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008. 0004.9372-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SODIESEL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA

Advogado: FERNADO EDUARDO MARCHESINE OAB/TO Nº 2.188

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000197-92.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.3863-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CASA DA LAVOURA AGROP. GOIAS COM. IND. EXP. LTDA

Advogado: LUIZ R. OLIVEIRA OAB/GO 11.538

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000083-03.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0000.6261-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CLAUDINO S A- ARMAZÉM PARAIBA

Advogado: MIGUEL DALADIER BARROS OAB/MA 5.833

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000174-83.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.2057-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: J.B. BRITO DE ANDRADE

Advogado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1976

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000173-98.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0011.4949-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PEROLA INDUSTRIA COM E DIST DE PROD ALIM LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000384-32.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0004.9396-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPER POSTO TREZE DE MAIO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000198-77.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.3755-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CHARLES HENRY HAMMING

Advogado: JULIO AIRES RODRIGUES - OAB/TO Nº 361-A/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000066-25.2005.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.9682-9/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: EMDEL EMPR DIDATICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Advogado: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ - OAB/TO Nº 1375-B/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000164-68.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.6634-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DANTAS E DANTAS LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000084-85.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0008.6669-3/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: FERRARI E FERRARI LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES - OAB/TO Nº 1874 /TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a**

sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000400-83.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.7940-1/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CASA DE SANTA CATARINA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: PEDRO CASCAES NETO OAB/SC Nº 26.536/SC

Advogado: EDUARDO HIRT OAB/SC Nº 27.532/SC

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000372-96.2002.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0004.9358-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: J. PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA

Advogado: JOSE JANUARIO ALVES MATOS JUNIOR – OAB/TO 1725

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000181-41.2008.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1878-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: AGUIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA - OAB/TO 350-A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000023-06.1996.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0000.6980-3/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: GOLDEN CARGO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Advogado: LUCIANA COELHO DE ALMEIDA - OAB/TO Nº 3.717/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010323-65.2012.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1879-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: AGUIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA - OAB/TO 350-A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000022-21.1996.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0000.9832-3/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Alzemiرو Wilson Peres Freitas

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO

Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros

Requerido: NORALDINHO MATEUS FONSECA

Advogado: Dr. Rômulo Noleto Passos, OAB/TO 4654

DESPACHO: “Intime-se o Município de Araguanã/TO, para manifestar sobre a contestação e requerer o que lhe parecer do direto no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína-TO, 02 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”

Autos nº 2009.0007.1880-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: AGUIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA - OAB/TO 350-A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000021-36.1996.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1892-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: AGUIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA - OAB/TO 350-A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000019-66.1996.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1881-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: AGUIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA – OAB/TO 350-A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5013118-10.2013.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.4291-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PORTINHOLA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

Advogado: CRISTIANE DELFINO R. LINS OAB.TO. Nº 2.119 B

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000395-42.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1756-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MESSIAS MOREIRA E COSTA LTDA

Advogado: DEOCLECIANO AMORIM NETO OAB.TO. Nº 423

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000350-38.2002.827.2706**. Por

fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.2258-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TOCANTINS AGRO AVICOLA S/A.

Advogado: Alexandre Garcia Marques, OAB/TO Nº 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000060-18.2005.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0003.6038-9 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Embargante: TOCANTINS AGRO AVICOLA S.A. E OUTROS

Advogado: Alexandre Garcia Marques, OAB/TO Nº 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010312-36.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2381-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMERCIAL DE BEBIDAS CARAJAS LTDA

Advogado: Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO Nº 1753 e Antônio Jaime Gomes de Azevedo, OAB/TO Nº 1749

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000022-26.1993.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2380-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMERCIAL DE BEBIDAS CARAJAS LTDA

Advogado: Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO Nº 1753 e Antônio Jaime Gomes de Azevedo, OAB/TO Nº 1749

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000021-41.1993.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2379-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMERCIAL DE BEBIDAS CARAJAS LTDA

Advogado: Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO Nº 1753 e Antônio Jaime Gomes de Azevedo, OAB/TO Nº 1749

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000018-86.1993.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2378-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMERCIAL DE BEBIDAS CARAJAS LTDA

Advogado: Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO Nº 1753 e Antônio Jaime Gomes de Azevedo, OAB/TO Nº 1749

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000017-04.1993.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2377-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMERCIAL DE BEBIDAS CARAJAS LTDA

Advogado: Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO Nº 1753 e Antônio Jaime Gomes de Azevedo, OAB/TO Nº 1749

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000015-34.1993.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.1277-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: D J CABRAL GOUVEIA E CIA LTDA E OUTROS

Advogado: Carlos Euripedes Gouveia Aguiar, OAB/TO Nº 1750

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000569-36.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0009.7067-7/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: D J CABRAL GOUVEIA E CIA LTDA E OUTROS

Advogado: Carlos Euripedes Gouveia Aguiar, OAB/TO Nº 1750

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000589-27.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1867-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ANTONIO FABIO DE SOUSA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES I OAB.TO. Nº 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000277-66.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.9253-42 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ANTONIO DIAS DA SILVA

Advogado: MARCOS PAIVA OLIVEIRA OAB.TO. Nº 638-A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000191-61.2003.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.7889-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SEATA LTDA

Advogado: FERNANDO MARCHESINI OAB.TO. Nº 2.188-B

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000277-66.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0003.2906-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: M.G.J. SILVA E OUTRA

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000364-41.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2367-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: E.S. SOUSA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000027-04.2000.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2458-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS MG LTDA

Advogado: MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4670

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000153-39.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1894-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: F.F. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000081-33.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1795-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: FENIX PEÇAS PARA BICICLETAS LTDA

Advogado: ANDRE LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1118

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000009-85.1997.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam a parte exequente por meio de seus advogados intimada do ato processual abaixo relacionado.

CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Autos Nº 5012788-13.2013.827.2706 – chave do processo : 780815817613

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASILIA-DF.

EXEQUENTE: REGINALDO SILVA ADVOCACIA E ASSOCIADOS

ADVOGADO: DR. MURILLO DOS SANTOS NUCCI – OAB-DF. 24022 e DR. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA OAB-DF 25.480

E DRA. ANA LUIZA FERREIRA DE SOUSA AO-DF. 29.401

EXECUTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS-TO.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, através de seus advogados, para que promova o preparo da carta precatória.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Rescisão de Contrato... Nº 16.436/09

Reclamante: Adeones Campelo Lopes

Advogado: Elisa Helena Sene Santos - OAB/TO 2.096-B

Reclamado: Brasil Car/BFB Leasing e Arrendamento Mercantil

Advogado: Nubia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados do seguinte despacho: O pedido de informação resta prejudicado, uma vez que transcorreu o prazo de informação. Assim, aguarde-se a juntada da decisão, e manifestação da parte autora em 30 dias. Intimem-se.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.389/2012

Reclamante- Ruth Silva Bogano

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.227,25 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.383/2012

Reclamante- Silvania Wanderley

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 5.118,54 (cinco mil, cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.397/2012

Reclamante- José Raimundo da Conceição

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.227,25 (dois mil, cento e onze reais e trinta centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.390/2012

Reclamante- Francisco Maciel Alencar

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.227,25 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.391/2012

Reclamante- Rogerio Teixeira Celedonio

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.227,25 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.384/2012

Reclamante- Nara D'Angelo Gonçalves de Araújo

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.227,25 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.398/2012

Reclamante- Welython da Silva Cruz

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.590,84 (um mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.395/2012

Reclamante- Sidileia Maria Rodrigues dos Santos

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.842,28 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.388/2012

Reclamante- Demetrius Carneiro da Silva

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.227,25 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.396/2012

Reclamante- Luci Correia da Silva

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.711,18 (um mil, setecentos e onze reais e dezoito centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.392/2012

Reclamante- Marcio Teixeira Celedonio

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.227,25 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.385/2012

Reclamante- Junior Batista Matos

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 9.491,47 (nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.387/2012

Reclamante- Marcos Antonio Celedonio

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.227,25 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.384/2012

Reclamante- Eflain Wanderley

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.060,11 (dois mil, sessenta reais e onze centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.386/2012

Reclamante- Irani Pereira Lima

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 2.111,30 (dois mil, cento e onze reais e trinta centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Repetição de Indébito nº 24.393/2012

Reclamante- Wellden Santos Holanda

Advogado(a): Felipe de Andrade e Silva – OAB/TO 5101

Reclamado(a)- A3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(a): Flávio de Faria Leão – OAB/TO 3965-B

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.452,67 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2009.0002.9730-0

Ação: Monitória

Requerente: JÚLIA GOMES DE AGUIAR

Adv. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1625

Requerido (a): EVARISTO ALVES DOS REIS NETO

Adv. Renato Santana Gomes- OAB/TO 243

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Manifeste-se a autora sobre o adimplemento integral do débito, no prazo de 05 (cinco) dias. Araguatins/TO, em 29 de julho de 2013. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos de Ação Penal nº 2009.0008.0185-7/0

Denunciados: MOACIR RODRIGUES FILHO e OUTRO

Vítima: GILFRANKS LOPES DA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal, nº 2009.0008.0204-7/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: MOACIR RODRIGUES FILHO, vulgo “Moita”, brasileiro, sem qualificação, atualmente em lugar incerto e não sabido. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **29/10/2013, às 08h30mn**, para realização da

audiência de instrução e julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (02/09/2013). Eu, ___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 2011.0009.9910-1/0 – Execução de Alimentos.

Exequentes: C.C.S.A., e Outra, representados por sua genitora, Rosália Carneiro da Silva.

Advogada: Andréa Graciano Gonzalez OAB/GO 20451

Executado: Francisco Nunes Amorim.

INTIMAÇÃO: Para que a parte autora demonstre, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo, em igual prazo, os atos que lhe competem, sob pena de não o fazendo, ser extinto o processo. Araguatins, 14 de junho de 2013. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº 2012.0004.0599-4/0

Ação: Guarda

Requerente: Leidiane Alves Lima.

Advogado: Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

Requerido: José Garcia de Souza.

FINALIDADE: INTIMAR a senhora LEIDIANE ALVES LIMA, brasileira, união estável, lavradora, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (19/07/2013). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dra. Nely Alves da Cruz – Juiz de Direito em substituição automática.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0006.6349-9/0.

Alvará Judicial.

Requerente: Lindomar Fernandes da Silva.

Advogada: Antonia Vanderly da Silva Castro, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1936.

Requerido: Excelsor de Seguros Dpvt.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho inscrito na OAB/TO nº 3678 A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente, e requerida intimados da sentença a seguir transcrita: Vistos etc. Trata-se de **Alvará Judicial**, proposta por **LINDOMAR FERNANDES DA SILVA**, já qualificado nos autos, requerendo expedição do instrumento para levantamento de valores correspondente ao Seguro DPVAT em desfavor dos de *cujus* Leonilson Pereira da Silva, Iraídes Pereira da Silva e Leonilson Pereira da Silva. Tramitando o feito em seu curso, passou o MM. Juiz em determinar manifestação do autor, através de seu patrono, sob interesse no prosseguimento do feito, tendo o mesmo publicado no Diário da Justiça no dia 13/03/2013. Citada a parte autora, a mesma mostrou inerte à determinação deste Juízo, conforme certidão de fls. 61. É o breve relatório. Decido. Em que pese o feito ter ficado sem andamento mais de 30 (trinta) dias por desídia do requerente, se pode olvidar o conteúdo normativo contido no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, **DECRETO** a desídia da autora e declaro **EXTINTO** o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas. Intimem-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 23 de agosto de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0005.7639-0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Município de Novo Alegre/TO

Advogado do requerente: Dr. Saulo de Almeida Freire

Requerido: Paulino Pereira dos Santos

Advogada do requerido: Dra. Márcia Pareja

FINALIDADE: Intimar as partes, através dos advogados acima especificados, para conhecimento de que, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000015-57.2009.827.2711, oportunidade em que após a publicação deste acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc e no livro desta Vara Judicial

Autos: 2011.0010.3427-4

Ação: Inventário

Requerente: Joel Carmo de Jesus

Advogado: Dr. Luciano Martins de Souza

FINALIDADE: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, fica o advogado da parte autora INTIMADO para tomar conhecimento de que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema e-proc, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000026-18.2011.827.2711, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc por digitalização, os advogados que ainda não estão cadastrados no sistema e-proc, deverá fazer o pré cadastro no próprio sistema e-proc e entrar em contato através do telefone (63) 3218-4481 no TJTO para validar.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 5000126-33.2012.827.2712 – AÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: DR. EDER CÉSAR DE CASTRO MARTINS – OAB/TO 3607

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: ANTONIO DE MOURA CAVALVANTI NETO

DESPACHO: “ Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/09/2013, às 10h30min. Intimem-se a parte autora, tanto na pessoa de seu procurador (DJe) quanto pessoalmente, para comparecer, devendo constar do mandado as advertências do art. 343, § 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Eventuais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Caso esta se revele necessária, deverá o respectivo rol ser depositado nos moldes do art. 407, *caput*, parte final, do Código de Processo Civil. Ciência à Procuradoria Federal. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 16 de agosto de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0010.6342-8/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO

REQUERENTE: JUNILIA RODRIGUES LIMA

ADVOGADO: DR. ANTONIO TEIXEIRA RESENDE – OAB/TO 4571

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO 630-A

DESPACHO: “Cumprida a providência acima determinada, **INTIMEM-SE** as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem, especificadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Decorrido o prazo acima ou não cumprida a determinação do item 2, à imediata conclusão. **CUMPRASE.** Axixá do Tocantins/TO, 7 de agosto 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0011.6438-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: DOMINGOS TEODORO DA SILVA

ADVOGADO: DR. ANDREY ROSE NOGUEIRA MILHOMEM – OAB/MA 9953; DULCILLA SEVERA LIMA – OAB/MA 8370 e PEDRO SAMPAIO PEREIRA – OAB/MA 10.309

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: DRA. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143-B

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Sem custas e honorários (Lei n. 9.099/95, art. 54 e 55) Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Intimados os presente. Intime-se o réu conforme o requerimento acima. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Registre-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 14 de agosto 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0011.6474-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARIM DE MELO TAVARES

ADVOGADO: DR. DÁVIO SÓCRATES SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários (Lei n. 9.099/95, art. 54 e 55) Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Intimados os presente. Intime-se o réu conforme o requerimento acima. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Registre-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 14 de agosto 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0011.6473-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: DOMINGOS VIANA DE BARROS

ADVOGADO: DR. DÁVIO SÓCRATES SOUSA NASCIMENTO – OAB/MA 7082

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 3º e 267, VI, do Código de Processo Civil, **DECLARO** a parte autora carecedora de interesse processual e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas e honorários (Lei n. 9.099/95, art. 54 e 55) Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos, observadas as formalidades legais. Intimados os presente. Intime-se o réu conforme o requerimento acima. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Registre-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 14 de agosto 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0009.4074-3/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUMARÍSSIMA DE MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE, AUXÍLIO DOENÇA

REQUERENTE: ELIONILTON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: DR. VALMIR IZÍDIO COSTA – OAB/MA 3425

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. CLÉCIO ALVES DE ARAÚJO

DESPACHO: “Apresentado o laudo, digam as partes no prazo de 5 (cinco) dias. Após conclusos. Axixá do Tocantins/TO, 28 de fevereiro 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0007.5904-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: LUIZ GOMES NETO

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA 6274

REQUERIDO: CREDICARD MASTERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A

ADVOGADO: DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, resolvendo o mérito da lide, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos iniciais, para tanto **DECLARO** a “*inexigibilidade do débito*” alusivo às faturas mensais do cartão de crédito n. 5493634000667773, bem como **CONDENO** a parte requerida ao pagamento, em favor do Requerente, da quantia de R\$ 63,60 (sessenta e três reais e sessenta centavos), com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, segundo o INPC/IBGE, a partir do evento danoso (STJ, súmulas n. 43 e 54). Em face da sucumbência recíproca, **CONDENO** ambas as partes, mediante divisão – à proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada – e compensação, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base nos arts. 20, § 4º, e 21, ambos do CPC. Quanto à parte autora, visto que se encontra sob o pálio da assistência judiciária gratuita, **PROCEDA-SE** na forma do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Decorrido o prazo recursal, **PROCEDA-SE** a escrivania nos moldes dos itens 2.5.2 e seguintes, do Prov. 02/2011/CGJus/TJTO. Após o trânsito em julgado, cumprida a providência supra e transcorrido o prazo de 6 (seis) meses sem que requerida a execução, **ARQUIVEM-SE** os autos (CPC, art. 475-J § 5), observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 23 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0007.4532-2/0 – AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER FUNDADA EM CONTRATO DE SEGURO

REQUERENTE: IRENE DA SILVA SILVEIRA

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: DR. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762

DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, com fundamento nos arts. 535 e 536, ambos do CPC, **CONHEÇO** aos embargos de declaração opostos à fls. 346/349, vez que tempestivos, para **REJEITAR** os mesmos, mantendo incólume a sentença vergastada. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 22 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0012.2987-3/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: MARIA ONEIDE FREIRE DA SILVA

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA — OAB/MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO

DECISÃO: “ I – Em contestação, não argüiu a autarquia previdenciária ré qualquer preliminar ou prejudicial de mérito, tampouco reconheceu os fatos em que fundada a pretensão autoral, opondo-lhes outros extintivos, impeditivos ou modificativos do direito da autora, de sorte que prescindível a manifestação da demandante quanta à peça de defesa (CPC, arts. 326 e 327, a contrário *sensu*). II – Presentes as condições da ação e satisfeitos os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Não vislumbro qualquer nulidade ou irregularidade hábil a obstruir a apreciação do mérito. **DECLARO**, portanto, saneado o feito. III – Por conseguinte, **INTIMEM-SE** as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem, especificadamente, quais provas pretendem produzir, sob pena de preclusão ou, no caso de requerimento genérico, indeferimento da providência pleiteada. IV – Decorrido o prazo acima, à imediata conclusão. V – Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0011.6472-0/0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: OLAIR RAMOS DA SILVA

ADVOGADO: DR. EDUARDO GOMES PEREIRA — OAB/MA 8144

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: “ I - Junte-se ao processo a missiva constante da contracapa dos autos. II – Sem prejuízo da determinação supra, **DESIGNO** audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **31.10.2013, às 13h40min**. III – **CITE-SE** a parte requerida, por carta, com aviso de recebimento, observadas as formalidade e advertida dos consectários legais. IV - **INTIME-SE** a parte autora, com as advertências pertinentes à espécie. V – Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 28 de agosto de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2009.0009.6698-0/0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: MARIA FEITOSA ARRUDA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ANDERSON MANFRENATO — OAB/TO 4476-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: RAFAEL VASCONCELOS NOLETO

DECISÃO: “I – Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25.09.2013, às 08h30min. II – Intime-se a parte autora, tanto na pessoa de seu procurador (DJe) quanto pessoalmente, para comparecer, devendo constar do mandado as advertências do art. 343, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. III – Eventuais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Caso esta se revele necessária, deverá o respectivo rol ser depositado nos moldes do art. 407, *caput*, parte final, do Código de Processo Civil. IV – Ciência à Procuradoria Federal. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 16 de agosto de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0009.4165-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: YASMIN VITÓRIA DUARTE, representada por seu genitor RONALDO DA CRUZ DUARTE

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/TO 4822-A

REQUERIDO: UNIMED - IMPERATRIZ

ADVOGADO: DR. HELENO MOTA E SILVA – OAB/MA 5692

DECISÃO: “Relatório prescindível (CPC, art. 165). A resistência manifestada ao pedido denota a impossibilidade de conciliação, razão pela qual **INDEFIRO** a cota ministerial de fl. 118v, **DEIXO** de designar a audiência a que alude o art. 331, do Código de Processo Civil, e, por conseguinte, **PASSO** ao saneamento do feito (§ 3º). A questão referente à revelia da parte requerida será apreciada quando da sentença. Assim, presentes as condições de apreciação do mérito – ou da ação – e satisfeitos os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, não vislumbrando qualquer nulidade ou irregularidade hábil a obstruir a apreciação da questão de fundo, **DECLARO** saneado o feito. **FIXO**, então, os seguintes pontos controvertidos: (i) revelia da parte ré; (ii) negativa, por parte da instituição requerida, de autorização da realização de atendimento médico/ambulatorial; (iii) ato ilícito; (iv) caracterização de danos morais; (v) *quantum* indenizatório. **INTIME-SE** as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem, especificadamente, quais provas pretendem produzir, sob pena de preclusão ou, no caso de requerimento genérico, indeferimento da providência pleiteada. Decorrido o prazo acima, à imediata conclusão. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 22 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0000.2105-7/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: CLÁUDIA RÉGIA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS

DESPACHO: I – Intimem-se as partes do retorno dos autos para que, no prazo legal, requeiram o que entendam devido. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 1 de agosto de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0008.5673-6 – ML - Ação: Civil Publica por Ato de Improbidade Administrativa.

Requerente: Município de Bernardo.

Advogado: Dr. Maurilio Pinheiro Câmara, OAB – TO 560.

Requerido: João Gomes Nepomuceno.

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB – TO 1.677.

FICA: a parte requerida via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da decisão de folhas 475/477, a seguir transcrita “DECISÃO 1. Trata-se de AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE, com pedido de suspensão dos direitos políticos, promovida pelo MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO em face de JOÃO GOMES NEPOMUCENO, qualificados nos autos. 2. Atualmente a parte ré está exercendo novamente o mandato de Prefeito do Município-autor, eleito que foi no pleito de 2012, conforme informações que seguem adiante colhidas no site do TSE. 3. Em recente alteração de sua jurisprudência, o STJ firmou novo entendimento no sentido de aplicar o foro por prerrogativa de função aos réus nas AÇÕES CIVIS PÚBLICAS POR ATO DE IMPROBIDADE das quais poderá resultar a suspensão dos direitos políticos e a perda do cargo ou do mandato, em simetria ao que ocorre com as ações penais que apuram crimes comuns. 4. Portanto, a eleição do réu para cargo que lhe confira foro privilegiado em razão da função, durante o curso do processo, importará em deslocamento da competência para o respectivo Órgão Julgador com competência em razão dessa prerrogativa de função. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGENTE POLÍTICO ELEITO PARA O CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. AÇÃO QUE PODE ENSEJAR A PERDA DO MANDATO. FORO PRIVILEGIADO. ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DA CORTE ESPECIAL DO STJ. REMESSA DOS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 1. Trata-se de agravo regimental interposto por Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira contra decisão que negou provimento a seu agravo de instrumento. 2. A Primeira Turma do STJ, acolhendo questão de ordem apresentada pelo Ministro Teori Albino Zavascki, na sessão de julgamento realizada em 27/09/2011, entendeu declinar da competência para o julgamento do presente re-curso e determinar sua remessa, no estado em que se encontra, ao Supremo Tribunal Federal, em razão de o agravante, que é réu em ação de improbidade administrativa, ter sido eleito, superveniente-mente ao ajuizamento da ação, como deputado federal. 3. A Corte Especial do STJ, após alteração do entendimento jurisprudencial até então prevalecente no âmbito do STJ, vem entendendo, de forma pacífica, que o foro privilegiado também deve ser aplicado às ações civis públicas por ato de improbidade administrativa, quando houver a possibilidade de a autoridade investigada perder o cargo ou o mandato. A respeito, vide: Rcl 4.927/DF, Rel. Ministro Felix Fischer, Corte Especial, DJe 29/06/2011; AgRg na Sd 208/AM, Rel. Ministro João Otávio De Noronha, Corte Especial, DJe 12/05/2010; Rcl 2.790/SC, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Corte Especial, DJe 04/03/2010. 4. Remetam-se os autos ao STF. (AgRg no Ag 1404254 / RJ, j. 27/09/2011). 5. Exsurge, portanto, que falta a este Juízo, em termos absolutos, competência para prosseguir na presidência deste processo, inclusive para promover as diligências do art. 5º, § 3º, da Lei 7.347/85 c/c art. 17 da Lei 8.429/92, decorrentes da confusão entre autor e réu (art. 267, X, CPC), haja vista que também a atribuição Ministerial foi deslocada para a Procuradoria Geral da Justiça. CONCLUSÃO 6. Diante do exposto, com fulcro no art. 29, X, da CF/88, c/c art. 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo e determino a REMESSA dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste juízo. 7. Promovam-se as devidas BAIXAS e encaminhem-se os autos Tribunal de Justiça. 8. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, posto que se trata de processo da META 18/2013. 9. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 28 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2011.0008.4237-7 – ML - Ação: Civil Publica por ato de Improbidade Administrativa.

Requerente: Ministério Público.

Requerido: João Emidio Felipe de Miranda.

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB – TO 2.569.

FICA: a parte requerida via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da decisão de folhas 273/275 a seguir transcrita “DECISÃO 1. Trata-se de AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE, com pedido de suspensão dos direitos políticos, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em face de JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA, qualificados nos autos. 2. Atualmente a parte ré está exercendo novamente o mandato de Prefeito do Município de Brasilândia - TO, eleito que foi no pleito de 2012, conforme informações que seguem adiante colhidas no site do TSE. 3. Em recente alteração de sua jurisprudência, o STJ firmou novo entendimento no sentido de aplicar o foro por prerrogativa de função aos réus nas AÇÕES CIVIS PÚBLICAS POR ATO DE IMPROBIDADE das quais poderá resultar a suspensão dos direitos políticos e a perda do cargo ou do mandato, em simetria ao que ocorre com as ações penais que apuram crimes comuns. 4. Portanto, a eleição do réu para cargo que lhe confira foro privilegiado em razão da função, durante o curso do processo, importará em deslocamento da competência para o respectivo Órgão Julgador com competência em razão dessa prerrogativa de função. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGENTE POLÍTICO ELEITO PARA O CARGO DE DEPUTADO FEDERAL. AÇÃO QUE PODE ENSEJAR A PERDA DO MANDATO. FORO PRIVILEGIADO. ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DA CORTE ESPECIAL DO STJ. REMESSA DOS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 1. Trata-se de agravo regimental interposto por Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira contra decisão que negou provimento a seu agravo de instrumento. 2. A Primeira Turma do STJ, acolhendo questão de ordem apresentada pelo

Ministro Teori Albino Zavascki, na sessão de julgamento realizada em 27/09/2011, entendeu declinar da competência para o julgamento do presente re-curso e determinar sua remessa, no estado em que se encontra, ao Supremo Tribunal Federal, em razão de o agravante, que é réu em ação de improbidade administrativa, ter sido eleito, superveniente-mente ao ajuizamento da ação, como deputado federal. 3. A Corte Especial do STJ, após alteração do entendimento jurisprudencial até então prevalecente no âmbito do STJ, vem entendendo, de forma pacífica, que o foro privilegiado também deve ser aplicado à ações civis públicas por ato de improbidade administrativa, quando houver a possibilidade de a autoridade investigada perder o cargo ou o mandato. A respeito, vide: Rcl 4.927/DF, Rel. Ministro Felix Fischer, Corte Especial, DJe 29/06/2011; AgRg na Sd 208/AM, Rel. Ministro João Otávio De Noronha, Corte Especial, DJe 12/05/2010; Rcl 2.790/SC, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Corte Especial, DJe 04/03/2010. 4. Remetam-se os autos ao STF. (AgRg no Ag 1404254 / RJ, j. 27/09/2011). 5. Exsurge, portanto, que falta a este Juízo, em termos absolutos, competência para prosseguir na presidência deste processo, inclusive para promover as diligências do art. 5º, § 3º, da Lei 7.347/85 c/c art. 17 da Lei 8.429/92, decorrentes da confusão entre autor e réu (art. 267, X, CPC), haja vista que também a atribuição Ministerial foi deslocada para a Procuradoria Geral da Justiça. CONCLUSÃO 6. Diante do exposto, com fulcro no art. 29, X, da CF/88, c/c art. 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo e determino a REMESSA dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça este Estado, com as homenagens deste juízo. 7. Promovam-se as devidas BAIXAS e encaminhem-se os autos Tribunal de Justiça. 8. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, posto que se trata de processo da META 18/2013. 9. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 28 de agosto de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM EXPEDIENTE 579/13 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0002.6449-9 (7267/10)

Ação: Execução de Alimentos

Exeqüente: W. B. R. rep./genitora Katielli Ribeiro Barbosa Rego

Advogado: Dr. Paulo César M. M. Júnior- OAB/TO 1800 e outra

Executado: Wadson Oliveira Rego

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros- OAB-TO 1659

DECISÃO: “Decorrido o lapso temporal da prisão decretada, na recalitrância do indigitado devedor, determino a liberação do executado, expeça-se alvará de soltura, para que o executado WADSON OLIVEIRA REGO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Vila Tancredo, município de Juarina, o qual deverá ser posto em liberdade no dia 24.08.2013, se por al não deva permanecer preso. Sem prejuízo, extraia-se cópia do processo a ser encaminhada ao Promotor de Justiça Criminal para apuração de eventual responsabilidade penal, pelo ilícito previsto no artigo 244, do Código Penal, tendo em vista o descumprimento injustificado de pensão alimentícia judicialmente fixada. Em seguida, manifeste-se o exeqüente.”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO 2010.0004.8678-5/0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: E. C. AMARAL MARÇAL - CICOL

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

REQUERIDO: DELMAR PINHEIRO BORGES

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO 4916

INTIMAÇÃO: (...) “Diante do exposto e o mais que consta dos autos, julgo improcedentes os embargos à penhora, o que faço calcado no artigo 53, parágrafo terceiro da L. 9.099/1995, e determino a liberação dos valores bloqueados a folhas 85/86, em favor da autora. Considerando que os valores apreendidos não bastam para apagar todo o débito e tendo em vista o oferecimento de bens à penhora, feito pelo requerido, manifestar-se a autora, quanto aos ditos bens e a sua avaliação feita a folhas 116/117, esclarecendo se pretende adjudicar os bens ou aliená-los extrajudicialmente. Esclareça-se que para prosseguir na execução de eventuais valores remanescentes, a autora deverá demonstrar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Enunciando número 135 do Fonaje. Expeçam-se os alvarás de liberação dos valores, fazendo constar o nome da autora e de seu procurador, intimando-se pessoalmente a autora, por mandado e seu procurador pela forma usual. Intimem-se e cumpra-se. Colinas do Tocantins, 8 de novembro de 2012, às 17:35:39 horas. **Jacobine Leonardo**. Juiz de Direito em Substituição Automática – JECC”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1011-5/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E CONDENÇÃO EM DANOS MORAIS

RECLAMANTE: NAZI MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES OAB/TO nº 4661

RECLAMADO: BANCO BMC

ADVOGADO: LOYANNA CAROLINE LIMA LEÃO OAB/TO nº 5.215

INTIMAÇÃO (...) “Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO** da autora para: **1. DECLARAR EXISTENTE o liame obrigacional havido entre a autora NAZI MARTINS DE SOUSA e o banco BMC, referente ao contrato nº 546911501. 2. REVOGO A LIMINAR** deferida as fls. 34/37, determinando a continuidade dos descontos das parcelas atinente ao contrato 546911501, no benefício previdenciário da reclamante. Oficie-se ao INSS. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 14 de agosto de 2013- Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

COLMEIA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0012.8270-5/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerentes: APARECIDA DA SILVA BARROSO

Defensor Público

Requeridos: NILSON DIAS BORROSO

Advogado: Dr. Leandro a. Ferreira Viturino – OAB/GO 21.853

Parte final da **SENTENÇA** (fl. 65): “... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. Julgo procedente o pedido inicial e, com fundamento no artigo 226, § 6º da Constituição Federal decreto o divórcio do casal. Determino a partilha do bem comum na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada cônjuge, mantendo-se o condomínio até ulterior divisão. Preclusa esta sentença, expeçam-se o competente mandado de averbação, constando que a parte requerente é beneficiária da justiça gratuita e que a mulher voltará a usar o nome de solteira. Publique-se. registre-se intime-se sem custo e honorários..” Palmas, 22.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 2009.0009.2918-7/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerentes: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA E OUTRA

Defensor Público

Requeridos: JOSILENE DOMINGAS DA SILVA SOUSA E OUTRO

Advogado: Dr. Marcio Manoel Rodrigues da Silva – OAB/GO 32.466

ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte requerida, por meio de sua advogada, intimada a manifestar se concorda com o pedido de desistência da parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Colméia, 02.09.2013. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0008.8993-8/0

PEDIDO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ANA MARIA GOBUS BECKER

ADVOGADO: Dr. Jones Simionato – OAB/TO nº 11.387 e OAB/TO nº 209 e Fábio Wazilewski - OAB/TO nº 2000

REQUERIDO: ENIO NOGUEIRA BECKER

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada que a correspondência enviada a Sr. ANA MARIA GOBUS BECKER, de fl. 843, foi devolvida pelos correios com a informação “desconhecido”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

A Drª. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2011.0010.2815-0/0, no qual foi decretada a Interdição de DIONATTAN COSTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Niquelandia-GO, filho de Benedita Elias da Costa e Wanderlides de Souza, RG. nº 5453943 SSP/GO, residente no Assentamento P.A São Judas Tadeu, Fazenda Aguiar, zona rural de Santa Rita-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeada a Srª. BENEDITA ELIAS DA COSTA RODRIGUES, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO** de DIONATTAN COSTA DE SOUZA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da

vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora definitiva Benedita Elias da Costa Rodrigues. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 30 de abril de 2013. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 02(dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Escrevente que o digitei e subsc._____.Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 02/09/2013.Técnico Judiciário.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

A Dr^a. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2010.0009.1279-2/0, no qual foi decretada a Interdição de **ALEX DE SOUZA LOPES**, brasileiro, solteiro, filho de Luiz Lopes de Oliveira e Adélia Pereira de Souza Oliveira, RG. nº 832.2162 SSP/TO, residente na Avenida Araguaia, Nova Rosalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado ao Sr. **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUZA**, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO. Ante o exposto. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de ALEX DE SOUZA LOPES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curador definitivo Raimundo Nonato Pereira de Souza. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Sem custas. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 06 de agosto de 2013. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 02(dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Escrevente que o digitei e subsc._____.Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 02/09/2013.Técnico Judiciário.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

A Dr^a. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2010.0011.8512-6/0, no qual foi decretada a Interdição de **ELIETE SOUZA ROCHA**, brasileira, solteira, filha de Aquino Pereira Rocha e Severina Souza Rocha, RG. nº 446.142 SSP/TO, residente na Rua 40, s/n, setor Andreina, Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado o Sr. **ADAILTON SOUZA ROCHA**, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de ELIETE SOUZA ROCHA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curador definitivo Adailton Souza Rocha. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Sem custas. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Renunciado o prazo recursal, archive-se. Cristalândia, 06 de agosto de 2013. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 02(dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Escrevente que o digitei e subsc._____.Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 02/09/2013.Técnico Judiciário.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

A Dr^a. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2012.0001.7716-9/0, no qual foi decretada a Interdição de **EDMILSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Maria Ferreira da Silva, RG. nº 442.878 SSP/TO, residente na Rua 15 de Novembro, Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeada a Sr^a. **MARIA DO SOCORRO CARVALHO DO NASCIMENTO**, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de EDMILSON FERREIRA DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio

curadora definitiva Maria do Socorro Carvalho do Nascimento. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Sem custas. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Renunciado ao prazo recursal, archive-se. Cristalândia, 06 de agosto de 2013. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 02(dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Escrevente que o digitei e subsc. _____.Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 02/09/2013.Técnico Judiciário.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS n. 2011.0008.8789-3

Réu: ISRAEL SIILVA MELO

Advogado: DR. ITAMAR BARBOSA BORGES – OAB –TO 946/B

Despacho: "(...). Nesse contexto, redesigno a presente audiência para o dia 04 de dezembro de 2013 às 14h, ficando o advogado advertido de que o não comparecimento a audiência e nem se justificando o motivo incorrerá nas sanções do artigo 265 do Código de Processo Penal, na forma pleiteada pelo ilustre Representante do Ministério Público. (...). Dianópolis, 02 de setembro de 2013. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito"

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº. 5000707-02.2013.827.2716

Ação: COBRANÇA

Requerente: DIRANI PEREIRA B. BARBOSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerida: ALINE BARBOSA DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "Vistos, etc. DIRANI PEREIRA B. BARBOSA promoveu Ação pelo rito sumaríssimo do Juizado Especial em desfavor de ALINE BARBOSA DOS

SANTOS, objetivando receber a importância descrita na petição inicial. No evento retro, durante a audiência conciliatória a parte reclamante requereu a extinção do feito, porque o devedor quitou integralmente o débito. Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis – TO. 22 de agosto de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 5000270-58.2013.827.2716

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOAQUINA FERREIRA LIMA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: JOSÉ KUBIAK

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "Pretende a parte reclamante JOAQUINA FERREIRA LIMA o recebimento da importância descrita na petição inicial em desfavor de JOSE KUBIAK (JUCA). A parte adversa não foi encontrado para a citação, por residir em local incerto e não sabido (certidão evento 06). O prazo para a reclamante fornecer novo endereço transcorreu in albis. Na hipótese, a lei veda expressamente a citação por edital (Lei 9.099/95, art. 18, §2º), contexto que enseja a extinção do feito. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc. II da Lei 9.099/95. Dianópolis – TO. 22 de agosto de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 5000675-94.2013.827.2716

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: SELLENE SILVA BOCK

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: JULYCOM COMERCIAL ELETRONICA LTDA-ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "Pretende a parte reclamante SELLENE SILVA BOCK o recebimento da importância descrita na petição inicial em desfavor de JULYCOM COMERCIAL ELETRONICA LTDA. – ME. A parte adversa não foi encontrado para a citação, por residir em local incerto e não sabido (certidão evento 06). O prazo para a reclamante fornecer novo endereço transcorreu in albis. Na hipótese, a lei veda expressamente a citação por edital (Lei 9.099/95, art. 18, §2º), contexto que enseja a extinção do feito. Ante

o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc. II da Lei 9.099/95. P.R.I. Dianópolis – TO. 22 de agosto de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000117-25.2013.827.2716

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: VIVIANE CRISTINA DIAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: ARMANDO DE FRANÇA SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor da exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 20 de agosto de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0012.3493-1/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MIRLIS ARAÚJO DA NOBREGA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerida: MARIA DE FÁTIMA PIRES R. DE M. SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor da exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 21 de agosto de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0004.4359-4/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: MARIA AUREA LOPES MOREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: EDILCE SOASA DA CRUZ

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor da exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 28 de agosto de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0004.4360-8/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: MARIA AUREA LOPES MOREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: MARILENE SOARES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor da exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 28 de agosto de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0002.9822-5/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ELENILDE PEREIRA SANTANA TELES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: CORNELINO FERREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do exeqüente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 28 de agosto de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0002.9853-5

Ação: COBRANÇA

Requerente: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

Advogado: JEFFERSON PÓVOA FERNANDES – OAB/TO2313

Requerido: MAIDE GLACI DORNELES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 21 de agosto de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0004.2534-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ZILMA CARDOSO DA S. MOREIRA

Advogado; NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: ANA LUCIA SOARES SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 21 de agosto de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 5000271-43.2013.827.2716

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOSÉ AFONSO TOMAZELI

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: SÍLVIO ROMERO ALVES PÓVOA

Advogado: SÍLVIO ROMERO ALVES PÓVOA – OAB/TO 2.301-A

SENTENÇA: “(...) DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Autorizo o desentranhamento, pelo reclamante, dos documentos que acompanham a inicial, mediante as cautelas de praxe. Outrossim, condeno o reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95, c/c Enunciado 28 do FONAJE. P.C. 29 de agosto de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000916-68.2013.827.2716

Ação: COBRANÇA

Requerente: ADMIRÇO FERNANDES SILVA - ME

Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA – OAB/TO 2456

Requerida: MARIA DOS ANJOS ALVES DIAS DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Vistos, etc. A parte autora, devidamente intimada (evento infra) para a audiência de conciliação, não compareceu nem justificou sua ausência, conforme termo de audiência constante no evento 10. Destarte, o comparecimento das partes à audiência é obrigatório, sendo que o não comparecimento do autor acarreta a extinção do feito e a condenação em custas. Nesse sentido verte o enunciado 28 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais – FONAJE: “Havendo extinção do processo com base no inciso I, do art. 51, da Lei 9.099/1995, é necessária a condenação em custas.” Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. P. C. Dianópolis - TO 22 de agosto de 2013. Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000910-61.2013.827.2716

Ação: COBRANÇA

Requerente: ADMIRÇO FERNANDES SILVA - ME

Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA – OAB/TO 2456

Requerido: JOÃO DOMINGOS ALVES NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Vistos, etc. A parte autora, devidamente intimada (evento infra) para a audiência de conciliação, não compareceu nem justificou sua ausência, conforme termo de audiência constante no evento 10. Destarte, o comparecimento das partes à audiência é obrigatório, sendo que o não comparecimento do autor acarreta a extinção do feito e a condenação em custas. Nesse sentido verte o enunciado 28 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais – FONAJE: “Havendo extinção do processo com base no inciso I, do art. 51, da Lei 9.099/1995, é necessária a condenação em custas.” Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. P. C. Dianópolis - TO 22 de agosto de 2013. Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000908-91.2013.827.2716

Ação: COBRANÇA

Requerente: ADMIRÇO FERNANDES SILVA - ME

Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA – OAB/TO 2456

Requerida: ELISÂNIA DIAS DE JESUS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Vistos, etc. A parte autora, devidamente intimada (evento infra) para a audiência de conciliação, não compareceu nem justificou sua ausência, conforme termo de audiência constante no evento 10. Destarte, o comparecimento das partes à audiência é obrigatório, sendo que o não comparecimento do autor acarreta a extinção do feito e a condenação em custas. Nesse sentido verte o enunciado 28 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais – FONAJE: “Havendo extinção do processo com base no inciso I, do art. 51, da Lei 9.099/1995, é necessária a condenação em custas.” Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno a parte reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE, autorizando o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, mediante as cautelas de praxe. P. C. Dianópolis-TO 22 de agosto de 2013. Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000784-11.2013.827.2716

Ação: COBRANÇA

Requerente: ADMIRÇO FERNANDES SILVA - ME

Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA – OAB/TO 2456

Requerida: ANA MARIA BISPO RIBEIRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta com fulcro nos arts. 20 e 23 da lei 9.099/95, DECLARO o reclamante revel e confesso aos fatos alegado e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-la ao pagamento da importância de R\$ 382,93 (trezentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após a trânsito em julgado da presente expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recuso. P.R.I. Dianópolis – TO. 30 de agosto de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000697-55.2013.827.2716

Ação: COBRANÇA

Requerente: IVONE ALVES PÓVOA FERNANDES

Advogado: JEFFERSON PÓVOA FERNANDES – OAB/TO 2313

Requerida: MÔNICA PEREIRA KELLER

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Vistos, etc. Cuida-se de ação sumaríssima pelo rito do Juizado Especial, proposta por IVONE ALVES PÓVOA FERNANDES em face de MÔNICA PEREIRA KELLER. No curso da ação, durante a audiência conciliatória, mediante concessões mútuas, as partes transigiram, celebrando o acordo constante do evento anterior. Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 22 de agosto de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000199-90.2012.827.2716

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: HAMURAB RIBEIRO DINIZ

Advogado: HAMURAB RIBEIRO DINIZ – OAB/TO 3247

Requerido: VANESSA CARDOSO FREITAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Vistos, etc. Cuida-se de ação sumaríssima pelo rito do Juizado Especial, proposta por HAMURAB RIBEIRO DINIZ em face de VANESSA CARDOSO FREITAS. No curso da ação, durante a audiência conciliatória, mediante concessões mútuas, as partes transigiram, celebrando o acordo constante do evento anterior. Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, arquite-se. P.R.I. Dianópolis – TO. 22 de agosto de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2009.0011.7543-7 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: M. A. DA C., menor impúbere, representado por sua genitora M. J. A. DA C.

Advogado: Dr. Silvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO nº 2.301-A

Requerido: C. A. F.

Advogado(a): Não constituído

PARTE FINAL DA SENTENÇA: "... Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público para o fim de JULGAR PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para declarar a paternidade do requerido C. A. F. em relação ao requerente M. A. DA C., com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, proceda a devida averbação no Cartório de Registro Civil local, à margem do assento de nascimento do investigante, acrescentando-se o patronímico paterno. Custas pelo requerido e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00, com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC. Cumpridas as formalidades legais, archive-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. P.R.I. Dianópolis-TO, 05 de abril de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei

AUTOS nº 2009.0002.8489-5 – EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. C. B.

Advogada: Dra. Edna Dourado Bezerra – OAB/TO nº 2456

Requerida: D. L. B.

Advogado(a): Não constituído

PARTE FINAL DA SENTENÇA: "... Pude verificar que a parte requerente não manifestou interesse no prosseguimento do feito, estando o processo paralisado por prazo muito superior a 30 dias, pendendo de diligência que lhe cabia. A extinção sem mérito deste feito é a medida que se impõe: Neste sentido: Extinção sem julgamento do mérito. Abandono da causa pelo autor. Decretação somente possível por ser exclusivo da parte o ato ou diligência, que, omitido, inviabilizaria o julgamento da lide. Omissão na realização de prova pericial destinada a comprovar fato constitutivo de direito que a tanto não equivale. Princípio do impulso oficial consagrado pelo novo estatuto processual aplicável também às provas. Inteligência do art. 267, III do CPC (RT 671/132). Ante o exposto, JULGO EXTINTO ESTE FEITO, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, ante o deferimento da gratuidade da justiça. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 01 de março de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

Autos n. 2007.0001.7509-7 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO

Requerente: DOMINGOS NETO DIAS DA SILVA E MÁRCIA CAETANO DE ANDRADE DIAS DA SILVA

Adv: SILVO ROMERO ALVES PÓVOA OAB/TO Nº 2301-A

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Folhas nº 27: Reitere-se o ofício ao SERASA. **Intimem-se os requerentes para se quiserem em 05 (cinco) dias trazerem a informação sobre o SERASA, permitindo assim a rápida conclusão do processo.** Após, dê-se vista ao Ministério Público e ao final conclusos. Dianópolis, 06 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

AUTOS nº 2006.0007.5156-1 – GUARDA

Requerente: J. F. C.

Advogada: Dr. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerente: S. M. A. F.

Advogado: Dr. Dilmar de Lima – OAB/TO nº 741-A

Requerida: L. L. C., menor, representada por sua genitora J. L. D.

Advogado: Dr. Eduardo Calheiros Bigeli – OAB/TO nº 4.008-B

PARTE DA SENTENÇA: "... Entendo que este feito deve ser julgado sem resolução de mérito, em razão da inércia dos requerentes. Apesar de intimados via diário da justiça, os requerentes quedaram-se inertes. A última manifestação da parte requerente nos autos foi constituindo novo procurador, na data de 07/08/2008. O feito está paralisado por prazo muito superior a 30 dias por negligência dos requerentes. Ante o exposto, JULGO EXTINTO ESTA AÇÃO DE GUARDA, embasado no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários ante o deferimento da gratuidade da justiça. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 07 de março de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito".

Autos n. 2009.0000.2247-5 – EXECUÇÃO

Exequente: GURUFER – INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA.

Adv: FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA OAB/TO nº 4168

Executado: CONSTRUFÁCIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte Exequente intimada para no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre a Certidão no verso de fls. 38. Dianópolis, 02 de setembro de 2013. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital de CITAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos nº 3.012/96 de Execução de Título Extrajudicial, tendo como exequente BANCO DA AMAZÔNIA S/A e executado JOSÉ MARCÍLIO

CARDOSO FRANCISCO, que pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA o executado JOSÉ MARCÍLIO CARDOSO FRANCISCO, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 313.979.2010-72 e sua esposa, estando em lugar incerto e ou não sabido, para tomar conhecimento da penhora do imóvel de propriedade do garantidor LISTER BUHLER TOZZI, bem como querendo no prazo legal, embargar a presente ação. Bem penhorado: **“Um imóvel localizado na avenida central, do qual se encontra construída uma casa, de número 554, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, sob o nº 03.105, fls. 20, livro 2-E de registro geral de 04 de junho de 1995.”** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 29 dias de mês de agosto de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0006.7435-4 EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: ROZANE DOS SANTOS BRAGA

Adv: Dra Eudes de Lima e Silva Lemos OAB/TO 3.089/A e Dra Idê Regina de Paula OAB/TO 11817

Executado: DANCETERIA STAR LIGHT

Adv: Dr Jéfferson Póvoa Fernandes OAB/TO 2313

Executado: GEORGE COSTA ROLIM

Adv: Não consta

DESPACHO fls. 45: “ I- Defiro o envio de Carta Precatória à Comarca de Redenção do PA, para que seja providenciada a penhora dos bens indicados pelo executado. II- Indefiro o recolhimento de custas após a penhora. III- Indefiro os itens “b e c”. IV- Expeça-se carta precatória à Comarca de Palmas/TO, para intimação de WANIA COSTA BRITO, esposa do executado, informando – a sobre a penhora. V- Intimem-se. VI- Cumpra-se. Dianópolis-TO, 08 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”.

Autos nº 2011.0006.4222-0 COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: Dra Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 1965 e Dr Danilo Amâncio Cavalcanti OAB/GO 29.191

Requerido: JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA

Adv: Dr Gildair Inácio de Oliveira OAB/GO 5860

DESPACHO fls. 189: “ 1- Tratando-se de direito que admite a transação e causa que não evidencia a improbabilidade de sua obtenção designo o dia 15/10/2013 às 14:30 horas, para realização de audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331). 2- Intimem-se as partes a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir, e ciente de que nessa audiência, caso não se realize acordo, será saneado o processo (CPC, art. 331, § 2º). 3- As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, 331, § 2º). 4- Intimem-se. Dianópolis-TO, 09 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”.

Autos nº 2011.0011.2489-3 REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: GILDENY FERREIRA RAMOS

Adv: Dr Pedro Lustosa do Amaral Hidasí OAB/GO 29.479

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Dr Procurador Federal

DECISÃO DE SANEAMENTO: “...A controvérsia reside na comprovação da atividade de segurada especial lavradora da genitora por ocasião do parto próprio, e o tempo de exercício desta atividade e a comprovação do nascimento. Defiro a produção de provas documentais, testemunhais e pericial acaso requerida. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, com a designação da audiência e instrução e julgamento para o dia 08/10/13, às 09:30 horas. As testemunhas ser arroladas na forma do artigo 407 do código de processo civil e ou trazidas independentemente de intimação. Intimem-se as partes, procuradores e testemunhas devendo o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ser intimado com o envio dos autos. Dianópolis-TO, 21 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”.

Autos n. 2011.0000.7688-7 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARISA RODRIGUES PINTO REPRESENTADA POR ERISMAR RODRIGUES CARDOSO

Adv: ELIANE RODRIGUES DE ARRUDA OAB/TO nº 4227

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA:(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTE FEITO, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis, 13 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, digitei.

Autos n. 2012.0000.7978-7 – AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Requerente: OSVALDO BARBOSA TEIXEIRA

Adv: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO nº 259-A

Requerido: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PMDB

Adv: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO OAB/TO nº 4070

SENTENÇA:(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO FEITO sem resolução do mérito, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis, 13 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, digitei.

Autos n. 2008.0008.5506-1 – MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: JAIMILTON PONTES JARDIM

Adv: ADRIANO TOMASI – OAB/TO nº. 1007

Requerido: VALDIR FERREIRA VAZ

Adv: MARCIA R. PAREJA COUTINHO OAB/TO nº. 614

SENTENÇA:(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA INICIAL, com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, neste autos da ação de manutenção de posse, para o fim de determinar a manutenção do requerente na área turbada, inclusive fixando multa pecuniária de R\$ 2.500,00 em caso de descumprimento, nos termos do art. 926 do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 a teor do que dispõe o artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas processuais, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis, 13 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição nº 5000604-86.2013.827.2718, tendo como Requerente Maria dos Anjos Correia Lima e Interditado Raimundo Lima Parente, tendo sido decretada a interdição deste último, conforme sentença a seguir transcrita: "...Assim, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, I, do CPC, via de consequência, decreto a interdição de Raimundo Lima Parente, brasileiro, solteiro, nascido aos 30/03/1995, natural de Carolina/MA, filho de José Sertão Parente e Maria Rita Correia Lima, com fundamento no art. 1.767, I, e 1768, II, ambos do Código Civil e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora sua tia Maria dos Anjos Correia Lima, mediante termo de compromisso a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Dispensar a hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens do curatelado (CPC 1.190). PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO TOCANTINS Comarca de Filadélfia – Vara Única Avenida Getúlio Vargas, nº 453 – Centro – Filadélfia/TO – CEP: 77.795-000 – Fone: (63) 3478-1100 Publique-se na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo mínimo de dez dias (CPC 1.184). Inscreva-se a presente sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Filadélfia/TO, bem como, proceda-se a sua averbação à margem do registro de nascimento do Cartório de origem. Sem custas, face à gratuidade da justiça. P.R.I.C. Filadélfia, 21 de junho de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (02.09.2013) Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA 2011.0002.6456.-0

Requerente: **MANOEL CLEMES ALVES DOS SANTOS**

Advogado (a): Ildete França de Araujo OAB/TO 733

Requerido : MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

Advogado (a): Jose Augusto Bezerra OAB/TO 733

INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora da requerente Intimada da contestação de fls. 129/134.

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA 2011.0002.9685-2

Requerente: **AIVETE PATROCINIO DE LIMA RODRIGUES**

Advogado (a): Ildete França de Araújo OAB/TO 733

Requerido: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

Advogado (a): Jose Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2.308-B

INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora da requerente intimada da contestação de fls. 124/129.

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALISTA 2010.0010.9777-4

Requerente: **ALBERTINA CARVALHO MENDONÇA**

Advogado (a): Ildete França de Araújo OAB/TO 733

Requerido: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

Advogado : Jose Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2.308-B

INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora da requerente intimada da contestação de fls. 152/157.

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALISTA 2011.0000.4630-9

Requerente: **MARIA HELENA CARVALHO MENDONÇA**

Advogado (a): Ildete França de Araújo OAB/TO 733

Requerido: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

Advogado : Jose Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2.308B

INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora da requerente intimada da contestação de fls. 135/137.

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALISTA 2010.0010.9779-0

Requerente: **RAIMUNDA RODRIGUES RIBEIRO**

Advogado (a): Ildete França de Araújo OAB/TO 733

Requerido: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

Advogado : José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2.308-B

INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora da requerente intimado da contestação de fls.113/118.

AÇÃO: ANULATÓRIA 2008.0008.8623-4

Requerente: **Antonio Edison Felix de Souza**

Advogado (a):Nadin El Hage OAB/TO 19-B

Requerido: **Banco do Brasil S/A**

Advogado : Luuise Rainer Pereira Gionédis OAB/TO 5.478-B

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerido intimado do pedido de extinção de fls. 253.

AÇÃO: APOSENTADORIA 2011.0006.7606-0

Requerente: **Maria do Rosario da Silva Nogueira**

Advogado (a): Debora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: **INSS Instituto Nacional de Seguro Social**

Advogado : Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora da requerente intimada do Laudo Pericial de fls. 71/74.

AÇÃO: APOSENTADORIA nº 2011.0002.9738-7

Requerente: **Francisca Ferreira Silva**

Advogado (a): **Rayner Carvalho Medeiros -OAB /GO 28.336**

Requerido: **INSS Instituto Nacional do Seguro Social**

Advogado:Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da requerente intimado do Laudo Pericial de fls. 93/99.

AÇÃO: APOSENTADORIA nº 2011.0002.9738-7

Requerente: **Francisca Ferreira Silva**

Advogado (a): **Rayner Carvalho Medeiros -OAB /GO 28.336**

Requerido: **INSS Instituto Nacional do Seguro Social**

Advogado:Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da requerente intimado do Laudo Pericial de fls. 93/99.

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Autos: Ação Penal nº 2010.11.5990-5

Réu: Wilson Antonio Gonçalves Gomes da Costa

Advogado: Dr. Fábio Leonel Filho—OAB-TO 3.512

FINALIDADE: Publicação da sentença Absolutória. Ante o exposto julgo improcedente a pretensão punitiva contida na denúncia para o fim de absolver Wilson Antonio Gonçalves Gomes da Costa, qualificado nos autos, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Isento o réu das custas e despesas processuais. Com o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. Formoso do Araguaia, 29 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2009.7.8141-4

Réu: Reinaldo Nunes da Mata

Advogado: Dr. Leonardo Fidelis Camargo–OAB-TO 1.970

FINALIDADE: Publicação da sentença Absolutória. Ante o exposto desclassifico o delito especificado na exordial para a contravenção penal de importunação ofensiva ao pudor (art. 61 da Lei de Contravenções) e, por conseqüência, declaro extinta a punibilidade do acusado **Rainaldo Nunes da Mata**, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c artigo 109, Inciso VI, ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações necessárias Formoso do Araguaia, 29 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Exmo Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação Usucapião registrada sob o nº 5000176-98.2013.98.2013.827.272, onde figura como parte requerente **TSL AGRONEGÓCIOS LTDA** em desfavor **WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, e por meio deste **CITAR os interessados ausentes, incertos e desconhecidos**, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada, para querendo, apresentarem resposta escrita no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia processual, na forma dos arts. 297, além de inciso II do 320 e 942, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (02/09/2013). Observação: Os autos acima tramitam em meio eletrônico e poderão ser consultados mediante número e chave do processo através do link de consulta constante do cabeçalho. Em Goiatins – TO em 2 de setembro de 2013 às 16:12:55.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que afixei uma via da presente no placar do edifício do Fórum local – Goiatins, 02/09/2013. Eu ____ (Ana Régia Messias Duarte Bezerra), Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0006.0206-4/0 – Idenização por Danos Morais

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, INTIMADOS dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Diudete Carneiro da Silva Cunha

Advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei OAB/TO nº 3141-B

Requerido: Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão

Advogados: Dr. Fábio Bezerra de Melo Pereira OAB/TO nº 3990, Drª Juliana Bezerra de Melo Pereira OAB/TO nº 2674 e Dr. Rui Carlos da Silva Aguiar.

DESPACHO de fl. 231-V: “Intime-se conforme retro pleiteado. Intimem-se. Guaraí, 02/09/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos nº: 2009.0010.6495-3 – Ação de Execução

Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogados: Dr. Maurício Cordenonzi OAB/TO nº 2223-B

Executados: Márcio José Stockmanns e outra

Advogado: Dr. Elton Valdir Schimitz OAB/TO nº 4364 e Dr. Carlos Alberto Dias Noleto

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº 002/2011, Portaria nº 002/2010-1ªVC fica(m) o(a)s advogado(a)s do(s) exequente(s) intimado(a)s para proceder ao preparo referente à Carta Precatória de Penhora e Avaliação, a qual se encontra neste Juízo e será encaminhada ao Juízo Deprecado, via Sistema Eproc.

GURUPI

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 7593/06

Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Saturnina José de Souza

Advogado(a): Dra. Celma M. Milhomem Jardim

Executado(a): Bradesco Vida e Previdência S.A.

Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Digam as partes sobre o laudo em 10 (dez) dias. Gurupi, 28/08/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3605-0/0

Ação: Despejo por Falta de Pagamento

Requerente: Jurgen Wolfgang Fleischer

Advogado(a): Dra. Janeilma dos Santos Luz

Requerido(a): WR Marques ME

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação de fls. 53/66.

3ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº: 2010.0005.7323 (85000081-67.2010.827.2722) – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JAIRO MOTA XAVIER DE OLIVEIRA E CERTO – CERAMICA TOCANTINS

ADVOGADO: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB-TO N.º 2510

REQUERIDO: ANA KARUNILA AZEVEDO FREITAS E MARCOS VINICIUS AUGUSTO DE AZEVEDO MOTA

ADVOGADO: VALDEON ROBERTO GLÓRIA, OAB/TO 685-A

INTIMAÇÃO (prazo de 10 dias) do advogado Valdeon Roberto Glória da DECISÃO, abaixo transcrita, inserta no evento 7.

DECISÃO: A restrição informada no sistema RENAJUD indica que o veículo é alienado, o que impede que responda por outras dívidas, ou seja, somente os eventuais direitos do devedor no contrato podem ser penhorados, o que impede por consequência a remoção. Indefiro, portanto, a remoção solicitada. intime. Gurupi, 03 de maio de 2013.

EDIMAR DE PAULA-JUIZ DE DIREITO.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0005.9522-0 – Ação Penal**

Acusados: ABDON MENDES FERREIRA e ELZA BORGES FERREIRA CARVALHO

Advogado: Jaqueline de Kassia de Paiva Ribeiro OAB/TO 1775 - EMD

INTIMAÇÃO: Fica a Supervisora do EMD acima intimada para apresentar RESPOSTA A ACUSÇÃO, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme determinado no Despacho de fls.189.

2ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2010.0009.6824-0/0**

ACUSADO (S): FRANCISCO JOSÉ BRAZ

TIPIFICAÇÃO: ART. 12, Caput, e art. 14, Caput, todos da Lei nº 10.826/03.

ADVOGADO: Dr. Flásio Vieira Araújo OAB/TO 3813

Atendendo determinação judicial, INTIMO, o(s) advogado(s) acima identificado(s) de todo teor do dispositivo da sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue-se abaixo a transcrição do dispositivo de sentença acima referido: Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia de fls. 02/03 e, via de consequência, **condeno** o acusado FRANCISCO JOSÉ BRAZ como incurso nas penas do art. 12, *caput*, da Lei nº 10.826/03. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: Culpabilidade normal à espécie. O acusado é primário e não registra antecedentes desabonadores. Os motivos do crime são os próprios dos delitos desta natureza. Conduta social sem registro nos autos. Personalidade normal. As circunstâncias e consequências do crime são normais ao tipo. Não há que se falar do comportamento da vítima, por se tratar de crime contra a incolumidade pública. Consideradas as circunstâncias judiciais, fixo-lhe a pena-base em **01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa**, fixando cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (30/06/2010), a qual torno em **definitiva** por ter sido fixada no mínimo legal, devendo ser cumprida no **regime aberto**. Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade do acusado por uma restritiva de direito (art. 44, do Código Penal), qual seja: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal. Custas pelo sentenciado. Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 17 de junho de 2013. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digite e inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº: 5005489-34.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

Ação: GUARDA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: MARIA ROSA MENDES CARVALHO

Requerido: GLEYCE KELLY MENDES RODRIGUES

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da Sra. GLEYCE KELLY MENDES RODRIGUES, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum

local, no dia 25 de setembro de 2013, às 15:45 horas, quando será realizada a audiência de justificação, devendo comparecer acompanhada de advogado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 2012.0000.6357-0/0 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: AGENOR BATISTA CAMPOS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **AGENOR BATISTA CAMPOS**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo a Sra. **MARIA DE JESUS RODRIGUES CUNHA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 2 de agosto de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: **5006896-75.2013.827.2722 – Execução Fiscal**

Nº antigo do Processo: **10.289/02**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **MANOEL BENTO DA FONSECA**

Intimação: Despacho

"... Isto posto, Atendendo determinação judicial, INTIMO, o executado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias." Intimam-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 3 de setembro de 2013. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0005.6446-4 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Hélio Rubens Souza Dias

Advogados: DRª. LEODIANE MORAIS NOLETO GARCIA OAB/TO 5.063 e DR. WESLEY PEREIRA DA SILVA OAB/TO 5.133

Vítima: Viviane da Silva Magalhães

SENTENÇA: "Ex positis, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **ABSOLVO** o acusado **HELIO RUBENS SOUZA DIAS** das penas do Art. 129, § 9º do Código Penal e Art. 21 do Decreto-Lei 3.688/41, por força do Art. 386, II do Código de Processo Penal, vez que não há prova da existência do fato." ... "Após, o trânsito em julgado, archive-se os autos com as devidas baixas... Gurupi-TO, 31 de julho de 2013. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito."

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2868-2

Requerente(s): Rosicleia Ribeiro de Oliveira

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça, OAB/TO 29.480 e Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/TO 29.479

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DESPACHO: Intime-se a requerente para se manifestar acerca da proposta de acordo fls 48/50 no prazo de 10(dez) dias. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: (3484/05)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEDRO DA SILVA
REQUERIDO: FERNANDES E SATURNO LTDA
ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "... Isto posto, julgo improcedente os embargos de declaração, porque não houve omissão, obscuridade ou contradição na sentença. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de agosto de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: (3190/03)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: MARIA MILHOMEM BEZERRA

ADVOGADO: DR. LINDINALVO LIMA LUZ

ADVOGADO: DR. VINICIUS SOARES LUZ

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Dê-se vistas ao executado para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a impugnação à exceção de pré-executividade. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de julho de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5000752-76.2013.827.2725

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Tipificação : Art. 129, §9º, e art. 147, combinados entre si pelo art. 70, todos do CP, c/c o art. 5º I e II da Lei 11340/06.

Denunciado: **LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Miracema, nascido em 05.08.1993, filho de Ivana Oliveira Pereira, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e treze (2.9.2013) Eu (Wilsa Maria Santos Rocha Xavier), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS: 2009.0004.5004-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Adeutina Nunes da Cruz e outros

Advogado: Giovanni Tadeu de Souza Castro– OAB/TO 826

Requerido: Município de Santa Rosa do Tocantins

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1.980

OBJETO: Intima-se o advogado dos requerentes acerca ato ordinatório a seguir: “**ATO ORDINATÓRIO** Com fundamento no Provimento n.º 02/2011/CGJUS-TO (itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria n.º 05/2013 deste Juízo, intima-se o advogado Giovanni Tadeu de Souza Castro – procurador dos requerentes, para informar, nos autos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, o número de seu CPF para fins de expedição de RPV dos honorários. Natividade – TO, 29 de agosto de 2013. Onildo Pereira da Silva - Escrivão Judicial

AUTOS: 2009.0004.4664-0– AÇÃO DE ANULATÓRIA

Requerente: Mauricio Marques de Brito

Advogado: Dra. Elizabete Alves Lopes - OAB/TO 3282

Requerido: Adolfo Maria do Carmo

Advogado: Dr. José Dutra Neto – OAB/TO 2039

Advogado: Dr. Mosaniel Falcão de França – OAB/TO 507- E

OBJETO: Ficam intimados as partes e advogados para a audiência de inquirição de testemunha arrolada pelo requerido, designada para o dia **27 de novembro de 2013, às 14h00min**, junto à Vara de Carta Precatórias, Falência e Concordatas da Comarca de Gurupi –TO, sito à Av. Rio Grande do Norte, s/n, Centro, entre Ruas 3/4 em Gurupi-TO.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2008.0007.8375-3- AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A

Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO 1597

Requerido: Eden Kaizer Toneto

Advogado: Dr. Eden Kaizer Toneto – OAB/TO 2513- A

OBJETO: Intimo as partes de todo o teor do despacho a seguir transcrito. **DESPACHO 1.** Consoante se depreende do item “b” do acordo de fls. 78/81, as partes convencionaram a suspensão do presente feito até o cumprimento integral da avença. Desse modo, com fundamento no art. 265, II, do CPC, determino a suspensão destes autos até 25/06/2016, arquivando-os provisoriamente. **2.** A escrivania deverá anotar na capa dos autos o prazo final da suspensão e, transcorrido este, deverá intimar o requerente para manifestação. Natividade, 28 de agosto de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Anderson Auri Weiss e outros

Advogado: Dr. Pericles Landgraf Araújo de Oliveira - OAB/PR 18294

Embargado: Formaç Máquinas Agrícolas Ltda

Advogado: Dr. Mário Antonio Silva Camargo – OAB/TO 37

Advogado: Dra. Suéllen Siqueira Marcelino Marques – OAB/TO 3989

OBJETO: Intimo as partes de todo o teor do despacho a seguir transcrito. **DESPACHO 1.** Intimem-se as partes para especificarem as provas que acaso pretende produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Prazo: 05(cinco) dias. **2.** Na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade de designação da audiência preliminar do art. 331, do CPC.. Natividade(TO) 21 de agosto de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Leonardo Silva Iglesias

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes - OAB/TO 1980

Agravada: Lucimari Camargo Iglesias

Agravada: Luciane Camargo Iglesias

Advogado: Dra. Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664-B

Advogado: Dr. Renatto Pereira Mota – OAB/TO4581

OBJETO: Intimo as partes de todo o teor do despacho a seguir transcrito. **DESPACHO 1.** Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos (art. 523,§ 2º, parte final, do CPC). **2.** Junte-se cópia da decisão de fls. 193/196 e do presente despacho nos autos principais (autos nº 2010.0007.5774-6), bem como apensem-se o presente feito aos referidos autos, conforme já determinado à fl. 201, certificando-se. Intimem-se. Natividade(TO) 21 de agosto de 2013. (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0009.0774-6 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi - OAB/TO 2223

Requerido: Espólio de Levy de Queiroz – rep. por Graciomário de Queiroz

Advogado: Dr. Domício Camelo Silva – OAB/GO 9068

OBJETO: Intimo as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade de designação da audiência preliminar do art. 331, do CPC.

AUTOS: 2011.0009.0774-6 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi - OAB/TO 2223

Requerido: Espólio de Levy de Queiroz – rep. por Graciomário de Queiroz

Advogado: Dr. Domício Camelo Silva – OAB/GO 9068

OBJETO: Intimo as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade. Na mesma oportunidade, deverão informar se há possibilidade de acordo para o fim de se aferir a necessidade de designação da audiência preliminar do art. 331, do CPC.

AUTOS: 2011.0011.7309-6 – AÇÃO REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

Requerente: Maria Diramar Mota e Silva

Advogado: Dr. Télió Leão Ayres - OAB/TO 139 - B

Requerido: Lucimari Camargo Iglesias

Advogado: Dra. Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664 -B

OBJETO: Intimo as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, especificarem as provas que acaso pretendam produzir, indicando com clareza sua necessidade e finalidade.

AUTOS: 2010.0007.5774-6 – AÇÃO REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

Requerente: Lucimar Camargo Iglesias

Requerente: Luciane Camargo Iglesias

Advogado: Dra. Gisele de Paula Proença - OAB/TO 2664

Requerido: Espólio de Emerson Angelo Iglesias

Requerido: Leonardo Silva Iglesias

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1980

OBJETO: Intimo as partes da sentença parte conclusiva a seguir transcrito: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento no art. 995, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial para **REMOVER** o requerido **LEONARDO SILVA IGLESIAS** do encargo de inventariante nos autos de Inventário nº 2008.0007.8272-2, **NOMEAR** para o referido encargo a primeira requerente **LUCIMAR CAMARGO IGLESIAS**. Por conseguinte, torno definitiva a liminar concedida à fl. 100, julgado extinto o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC). Nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixando estes em R\$ 700,00 (setecentos reais). Junte-se uma cópia da presente sentença nos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Anoto que o requerido deverá ser intimado da sentença, bem como para o pagamento das custas processuais, no prazo de 05(cinco) dias. Transcorrido o prazo acima sem que haja o pagamento, proceda-se à remessa dos autos ao Cartório Distribuidor desta Comarca para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, III, do citado Provimento). Após o trânsito em julgado e o cumprimento das providências acima, arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Natividade -TO, 26 de agosto de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2008.0006.2369-1 – AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Abel Mancini

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes– OAB/TO 1980

Requerido: Espólio de Guilherme Mancini

OBJETO: Intima-se o advogado do requerente da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial, autorizando a expedição de alvará para levantamento do saldo depositado em nome de **GUILHERME MANCINI**, junto ao Banco do Brasil, agência de Silvanópolis –TO, referente ao Plano de Capitalização Brasil Cap. Todavia, o requerente deverá utilizar o referido saldo para o pagamento das dívidas do espólio, conforme ficou avençado na Escritura Pública de Inventário e Partilha. Por conseguinte, extingo o presente feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC). Expeça-se o alvará de levantamento. Custas finais, se houver, pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Anoto que o requerente deverá ser intimado da sentença, bem como para o pagamento das custas processuais, no prazo de 05(cinco) dias, caso existam. Transcorrido o prazo sem que haja o pagamento, proceda-se à remessa dos autos ao Cartório Distribuidor desta Comarca para anotação do débito, e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, III, do citado Provimento). Após o trânsito em julgado e o cumprimento das providências acima, arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Natividade(TO), 28 de agosto de 2013 (a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0004.5005-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Adriana Ferreira da Silva Carvalho e outros

Advogado: Giovanni Tadeu de Souza Castro– OAB/TO 826

Requerido: Município de Santa Rosa do Tocantins

Advogado: Marcony Nonato Nunes – OAB/TO 1.980

OBJETO: Intima-se o advogado dos requerentes acerca ato ordinatório a seguir: “**ATO ORDINATÓRIO** Com fundamento no Provimento n.º 02/2011/CGJUS-TO (itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria n.º 05/2013 deste Juízo, intima-se o advogado Giovanni Tadeu de Souza Castro – procurador dos requerentes, para informar, nos autos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, o número de seu CPF para fins de expedição de RPV dos honorários. Natividade – TO, 29 de agosto de 2013. Onildo Pereira da Silva - Escrivão Judicial”

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2011.0007.8770-8/0.

NATUREZA DA AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: GERMANO SILVA PULGAS

ADVOGADO: Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO., nº. 3393

REQUERIDO: BANCO FIAT – S/A

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon – OAB/ES., nº. 10.90, Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO., nº. 4.311 e Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO., nº. 3.627.

FINALIDADE: INTIMAR do DESPACHO, constante à fls. 210, a seguir transcrito: “Juízo de Admissibilidade do Recurso de Apelação interposto às fls. 60: 1. Legitimidade para *recorrer*: a parte é legítima vez que o recorrente participou do procedimento em contraditório. 2. Interesse para *recorrer*: o recurso é adequado, e se apresenta a utilidade do provimento pleiteado. 3. Possibilidade Jurídica do recurso: está previsto em lei. 4. Motivação /fundamentação: apresentam-se nas razões de recurso de forma válida. 5. Tempestividade: o recurso foi interposto dentro do prazo legal, conforme intimação em 25 de março de 2013 nas fls. 200v e recurso apresentado em 3 de abril de 2013. 6. Preparo: assistência judiciária gratuita deferida. Recebo o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, CPC). Vistas ao apelado para contra-razões, no prazo de 15 dias. Após o prazo, com ou sem resposta, tornem conclusos para reexame de admissibilidade do recurso, art. 518, S 2º, CPC. Novo Acordo-TO., 7 de maio de 2013. Aline Bailão Iglesias – Juíza de Direito”.

PALMAS **3ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0012.0682-4 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Ana Julia Mayora Schwlm Lizakoski

Advogado(a): Dr. Paulo Sérgio Marques

Requeridos: César Augusto Garcez Bueno Carneiro e César Inácio Carneiro

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar contestação.”

AUTOS Nº: 2008.0004.1485-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymore, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerida: Wilton Lopes da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 111.”

AUTOS Nº: 2008.0000.2935-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Requerida: Rosimeire de Araujo Mota

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar contestação.”

AUTOS Nº: 2011.0003.3106-2 – MONITORIA

Requerente: Marcus Vinicius Couto Proença

Advogado(a): Dr. Rafael Cabral da Costa

Requerido: Gabi e Lira Ltda.

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar contestação.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7602-4 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Wander Humberto Rodrigues da Cunha

Advogado(a): Dra. Ana Cecília Ferreira de Almeida

Requerido: Vandre Correa Amozir

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar contestação.”

AUTOS Nº: 2007.0005.9718-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAL E ESTÉTICO POR ATO ILÍCITO

Requerente: Franciel dos Santos Lopes Santos

Advogado(a): Drª. Vitamá Pereira Luz Gomes

1º Requerido: TCP – Transporte Coletivo de Palmas Ltda

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães

2º Requerido: Hélio Borges Ferreira

Advogado(a): Dra. Nadia Becmam Lima

Denunciada à lide: Nobre Seguradora do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Intime-se o executado, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça Eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de R\$ 43.448,12 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), conforme cálculos juntados pela parte exequente à fl. 277 (excluindo-se a multa de 10%) que cumpriu o disposto no artigo 475-B do CPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados, determino a realização da penhora via BACENJUD, na forma do art. 655 do CPC, conforme requerido no pedido de cumprimento de sentença. Cumpra-se. Palmas, 07 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 0118/99 – EXECUÇÃO

Requerente: Indústria e Comércio de Móveis e Portas do Sul Ltda

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes

Requerido: Celso Braun

Advogado(a): Dr. Carlos Vieczorek

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "As partes notificaram que transigiram em petição de acordo de fls. 170/171, e requereram a extinção do feito pelo art. 269, III do CPC. Todavia, o patrono do requerido que subscreveu a petição de acordo, Dr. Carlos Vieczorek, não possui procuração nos autos. Assim, para que seja possível a homologação do referido acordo, intime-se a parte requerida, na pessoa do procurador Dr. Carlos Vieczorek, para que regularize sua representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias. (...) Cumpra-se. Palmas, 06 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2007.0003.0633-7 - COBRANÇA

Requerente: Claudiano de Oliveira Lopes

Advogado(a): Dr. Silson Pereira Amorim e Outros

Requerido: Ângela Costa Alves

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "A citação por edital só se procede em casos excepcionais, conforme previsto no artigo 231 do CPC, depois de se exaurir todos os demais meios existentes para que se possa proceder tal desiderato, o que não ocorreu no presente caso, razão pela qual determino que se intime o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique o novo endereço do(a) requerido(a) ou meios para que se possa localizá-lo(a), sob as penas da lei. Cumpra-se. Palmas, 13 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2006.0004.1052-7 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Cirlene Borges Torres

Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Requerido: Edilson Aparecido Castaldo e Josiane Eduardo da Silva

Advogado(a): Dr. Thiago Aires de Oliveira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Para que seja possível a análise quanto aos efeitos do recurso de apelação, intime-se o patrono do requerido para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua representação processual. Cumpra-se. Palmas, 09 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0002.1451-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymore, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre Lunes Machado e Outros

Requerido: Antonio Carlos Lopes Moreira

Advogado(a): Dr. Flavio Peixoto Cardoso

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Compulsando os autos, verifico que o patrono do requerido que subscreveu a petição de acordo, Dr. Flavio Peixoto Cardoso, não possui procuração nos autos. Assim, para que seja possível a homologação do referido acordo, a gerar efeitos nos presentes autos, intime-se a parte requerida, na pessoa do procurador Dr. Flávio Peixoto Cardoso, para que regularize sua representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias. (...) Cumpra-se. Palmas, 09 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 1551/00 – REVISIONAL

Requerente: Bokão Comercial de Alimentos Ltda.

Advogado(a): Dr. Leonardo de Assis Boechat

Requerido: Volkswagen Leasing S/A – Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Manoel Archanjo dos Anjos e Dr^a. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "1. Defiro, como de praxe, na forma do parágrafo único do art. 33 da Lei Adjetiva Civil, in fine, a expedição de alvará para o levantamento do valor dos honorários periciais depositados à fl. 391. 2. Em seguida, intemem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o respectivo Laudo Pericial. (...) Palmas, 09 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 1665/2000 - EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado(a): Dr^a. Luana Gomes Coelho Câmara e Outros

1º Requerido: Real Móveis e Utilidades Ltda

Advogado(a): Não constituído

2º Requerido: Juarez Gonçalves de Almeida

Advogado(a): Dr^a Gabriela da Silva Suarte

3º Requerido: Uillmar Wander Ferreira

Advogado(a): Dr. Crésio Miranda Ribeiro

INTIMAÇÃO- DECISÃO: “Vistos, etc. Em análise, petição de fls. 119/124. (...) Entretanto, o demandado, ora embargante, protocolizou o incidente processual nos autos principais, ou seja, via inadequada para o pleito. Diante disso, deixo de receber os embargos do devedor constante das folhas 119/124, determino seu desentranhamento. Por seu turno, intime-se a parte exequente para que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0003.2565-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido: Josivaldo Pereira de Souza

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Defiro a dilação de prazo por 60 (sessenta) dias, conforme requerido pelo autor á fl. 66. Transcorrido o prazo, intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0009.3880-1 – DECLARATORIA

Requerente: Edivano Mittelstad Martins de Sousa

Advogado(a): Dr. Cristiano José da Silva Junior

Requerido: SP Computer Comercio e Artigos de Informática Ltda.

Advogado(a): Defensoria Pública (Curador Especial)

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionédis e Outro

Requerido: Banco Santander Brasil S/A (Banco ABN AMRO Real S/A)

Advogado(a): Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para impugnar contestação no prazo de 10 (dez) dias.”

AUTOS Nº: 2007.0004.3986-8 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Naraiana Peres de Souza

Advogado(a): Dr^a. Priscila Madruga Ribeiro Gonçalves

Requerido: Shirley N. F. de Farias

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO- DESPACHO: “Diante da situação causada por uma das patronas da parte promovente com sua revogação de mandato, determino a intimação da advogada, Dr^a. Priscila Madruga Ribeiro Gonçalves, também constituída por meio da procuração de fl. 05, para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se continua a patrocinar a presente demanda pela parte autora. Cumpra-se. Palmas, 13 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0007.4218-8 – MONITÓRIA

Requerente: Federal da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET

Advogado(a): Dr. Luiz Renato de Campos Provenzano e Outra

1º Requerido: Jurídico Preparatório para Concursos

Advogado(a): Dr. João Batista Alves de Figueiredo

2ª Requerida: Maria Márcia Barcelos

Advogado(a): Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando pertinência com os fatos a serem demonstrados.”

AUTOS Nº: 2010.0007.5940-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Melissa Setubal de Caria

Advogado(a): Dr. Paulo Sérgio Marques

Requerido: Planalto Transportes Ltda

Advogado(a): Dr. Hamilton da Silva Santos e Dr. Felipe Cravo Souza

Litisdenciado: Pozzobon & Fontana Ltda.

Advogado: Dr. Leandro Finelli Horta Vianna

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando pertinência com os fatos a serem demonstrados.”

AUTOS Nº: 2010.0006.8751-9 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Alberto Fonseca de Melo

Advogado(a): Dr. Alberto Fonseca de Melo

Requerido: Yole Cozinhas e Closet's Ltda

Advogado(a): Dr. Luciano Almeida de Oliveira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebidos em correição. Intimem-se as partes para que especifiquem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. (...) Cumpra-se. Palmas, 24 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0007.9339-2 – RESTITUIÇÃO DE BEM C/C INDENIZAÇÃO

Requerente: Matias José Batista

Advogado(a): Dr. Pedro Biazotto e Dr. Airton Schutz

1º Requerido: Evando José de Oliveira

Advogado(a): Dr. Bernardinho de Abreu Neto

2º Requerido: Vanilson Cardoso Tavares

Advogado: Dr. Antônio Paim Broglio

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Logo, tendo em vista a existência de questões complexas de fato e não havendo as partes renunciado ao direito de substituição dos debates orais por memoriais escritos, hei por bem, ad cautelam, conceder o prazo comum de 10 (dez) dias para que as partes apresentem os memoriais que quiserem, na forma de alegações finais. (...) Cumpra-se. Palmas, 23 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0004.7178-6/0 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS

Requerente: Divino Samuel Pereira da Silvia e Maria de Fátima Diniz Pereira

Advogado (a): Dr. Wanêssa Pereira da Silva

Requerido: Lenir Macedo da Silva

Advogado (a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Diante do pedido de desistência formulado, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeneo o promovente ao pagamento das custas processuais. Porém sua execução ficará condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº 1060/50. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 05 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2005.0000.7261-5/0 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: Lourdes Alves Garcia

Advogado (a): Dr. Dodanim Alves dos Reis

Requerido: Luiz Carlos Ferreira de Oliveira

Advogado (a): Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Proceda-se ao levantamento de eventuais constrições. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. I. R. Palmas, 27 de janeiro de 2011. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0011.7342-6/0 – IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Requerente: Banco Santander Brasil S/A

Advogado (a): Dr. Celson Marcon

Requerido: Veríssimo e Neves Ltda

Advogado (a): Dr. Simone de Oliveira Freitas

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) *Ex positis*, **julgo por sentença (art. 17 da LAJ) improcedente a impugnação ao pleito de assistência judiciária gratuita**, restando intacta a presunção legal de veracidade que milita em favor da parte impugnada, nos termos do art. 4º, § 1º, primeira parte da Lei nº 1.060/1950. Arcará, portanto, o impugnante BANCO SANTANDER BRASIL S/A com as custas do incidente, e honorários que arbitro em R\$ 200,00(duzentos reais), na forma do art. 20, § 4º da Lei Adjetiva Civil. P. R. I. Palmas, 06 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0002.7885-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Francisco Eugenio Tavares

Advogado (a): Dr. Márcio Augusto M. Martins

Requerido: Antonio Alves da Rocha

Advogado (a): Dr. Hugo Moura

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) *Ex positis*, à luz do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ante a falta de interesse-utilidade, devendo cessar a eficácia da medida cautelar deferida, nos termos do art. 808, I, do CPC. Arcará o autor com as despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00(quinhetos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC, por não haver falar em condenação na sentença que, tão-só, declara a extinção do processo, sendo, ademais, tal valor razoável em demanda na qual não houve sequer instrução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 20 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0011.9043-0/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Antonio Romão Ferreira

Advogado (a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado (a): Dr. Manoel Arcanjo Dama Filho e Drª. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE EXIBIÇÃO**, para determinar à instituição financeira demandada que exhiba, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o instrumento contratual referente ao financiamento, bem assim os comprovantes de depósito dos respectivos valores em sua conta bancária. Fixo multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao dia em caso de descumprimento do preceito, na forma do art. 461, § 4º do CPC, limitada ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor do demandante. Condene, ainda, a demandada ao pagamento de todas as despesas do processo, além de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I. Palmas, 23 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0011.9087-1/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Antonio Romão Ferreira

Advogado (a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogado (a): Drª. Maria Lucília Gomes e Drª. Simony Vieira de Oliveira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO**, o que faço com esteio no art. 269, II do CPC c/c art. 329 do mesmo Código. Custas e honorários pelo demandado, fixados estes nos termos do artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. P. R. I. Palmas, 23 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0004.9117-3/0 – REVISÃO DE CONTRATO

Requerente: Cristino Barbosa de Araujo

Advogado (a): Dr. Arthur Teruo Arakaki e Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: Banco ABN Amro S/A

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com julgamento de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, V, do Código de Processo Civil. Custas finais suspensas pelo art. 12 da Lei nº 1060/50. Expeça-se em favor do requerido, o competente alvará judicial para levantamento dos depósitos judiciais (tudo conforme acordo fls. 63/65). Arquivem-se os autos com as anotações de estilo, tendo em vista que ocorreu o trânsito em julgado, pois as partes desistiram do prazo recursal. P.R.I. Palmas, 30 de julho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0002.9636-4/0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: Eder Mendonça de Abreu

Advogado (a): Dr. Guilherme Trindade Meira Costa

Requerido: Eduardo Machado Silva

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Destarte, em razão da inércia da requerente, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, com as conseqüências dele decorrentes. Passada em julgado, arquite-se com as anotações de estilo. P.R.I.C. Palmas, 30 de julho de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a expedição de Edital com prazo de 15 (quinze) dias, para Citação do processado: **Marlon Almeida da Silva**, brasileiro, natural de Parauebas-PA, nascido aos 11/04/1987, filho de Marinalva Otávia Almeida e de Rubens Fernandes da Silva, atualmente em local desconhecido, incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, I, II, V e art. 159, § 1º, parte final, ambos c/c art. 29 e art. 288, parágrafo único do CPB, referente aos Autos nº **2012.0006.1817-3**, ficando citado pelo presente edital, para nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público.

ADVERTÊNCIAS: Se procedente a acusação, na sentença poderá ser fixado valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, código de Processo Penal), cabendo ao denunciado apresentar manifestação a respeito) **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal.** Palmas- TO. 3 de setembro de 2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0010.6113-3-0/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Marcondes Morgado dos Santos

ADVOGADOS: **Márcio Gonçalves – OAB/TO 2.554, Fernando Rezende – OAB/TO 1.320, Ricardo Haag – OAB/TO 4.143, Murilo Brito – OAB/TO 4653**

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados, acima mencionados, intimados a comparecerem neste juízo, no dia **17 de setembro de 2013, às 14 horas**, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento do feito, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 02 de setembro de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTOS Nº: 5009318-36.2012.827.2729

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Reeducando: BRUNO MICHAEL DE OLIVEIRA LIMA

FINALIDADE: NOTIFICA o acusado BRUNO MICHAEL DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 28/07/1993, filho de Manoel Messias de Sousa Lima e Maria Madalena Honório de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que apresente defesa preliminar no prazo de 10 dias. DESPACHO: “Acolho parcialmente o parecer ministerial e, de conseqüência, determino a escrivania que proceda buscas nos sistemas INFOSEG e SIEL de novo endereço do denunciado. Restando infrutífera a busca, determino, desde já, que se expeça mandado de notificação ao denunciado, via edital. Palmas, 20 de maio de 2012. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito”.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0010.4741-6/0

Ação: GUARDA

Requerente(s): S. M. P.

Advogado(a): DR. RUBERVAL SOARES COSTA OAB-TO 931

Requerido(s): P. DO N. P.

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para, emendar a inicial em 10(dez) dias, incluindo o pai da menor no pólo passivo, qualificando-o adequadamente e formulado pedido de citação. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

Autos: 2007.0009.3687-0/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): A. C. N. DA S. e OUTROS

Advogado(a): DR. EUCARIO SCHNEIDER OAB-TO 878-B

Requerido(s): A. R. DA S.

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, atualizar seu endereço nos autos, bem como para dizer sobre a proposta de alimentos formulada pelo requerido em audiência (fl. 52). Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

Autos: 2007.0008.4151-8/0

Ação: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente(s): I. H. S. Q.

Requerido(s): L. B. Q.

Advogado(a): DRA. CLARENSE OLIVEIRA COELHO OAB-TO 4615, DR. CHRISTIAN ZINI AMORIM OAB-TO 2404

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para, entregar os seus memoriais. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

Autos: 2007.0005.5241-9/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): R. F. M.

Advogado(a): DR. ANDRE RICARDO TANGANELLI OAB-TO 2315

Requerido(s): M. F. M. F.

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem os memoriais. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

Autos: 2007.0010.7579-7/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): E. A. DA S.

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB-TO 4140-A

Requerido(s): D. M. DE A.

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, atualizar seu endereço nos autos, conferindo regular andamento aos autos, sob pena de extinção do processo. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

Autos: 2007.0005.1345-6/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): W. L. S. e A. L. S.

Advogado(a): DR. GERMIRO MORETTI OAB-TO 385-A, DRA PATRICIA WIENSKO OAB-TO 1733

FINALIDADE: “Ficam as partes e seus patronos intimados para, manifestarem interesse no prosseguimento do presente feito. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

Autos: 2007.0003.0542-0/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): L. R. DE S.

Advogado(a): DRA CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA OAB-TO 2147

Requerido(s): E. R. A.

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para, atualizarem o endereço do requerido, bem como manifestar interesse no prosseguimento do feito. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

Autos: 2007.0009.0155-3/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): E. G. A. S.

Advogado(a): DRA CLAUDIA MESQUITA OAB-TO 935

Requerido(s): D. F. S.

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para, promoverem a habilitação nos autos, dos herdeiros do falecido (art. 1055 do CPC). Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

Autos: 2007.0003.8392-7/0

Ação: GUARDA

Requerente(s): D. L. DE A.

Advogado(a): DR JAIR DE ALCANTARA PANIAGO OAB-TO 102

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para, atualizarem o endereço da requerida para fins de sua citação. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

Autos: 2007.0001.8337-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): M. A. V. J. e F. T. D. V.

Advogado(a): DR GERMIRO MORETTI OAB-TO 385-A, DRA. FERNANDA RODRIGUES NAKANO OAB-TO 2617

FINALIDADE: “Ficam as partes e seus patronos intimados para, manifestarem-se, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas acerca do interesse no prosseguimento da demanda, devendo, em caso afirmativo, atualizarem seu endereço nos autos, sob pena de extinção do processo por abandono da causa (CPC, art. 267, III, § 1º). Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

AUTOS: 2007.0008.2256-4/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): A. DE A. R. e OUTROS

Advogado(a): DR. ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA OAB/TO 1773-B

FINALIDADE: “Ficam as partes e seu patrono intimados para, apresentarem a prestação de contas dos alvarás, no prazo e na forma fixada na decisão de fls. 68/69. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

AUTOS: 2007.0001.2408-5/0

Ação: INVENTARIO

Requerente(s): M. N. DA S. e S.

Advogado(a): DR. IVAN DE SOUZA SEGUNDO OAB/TO 2658

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para, manifestar interesse no prosseguimento do feito, devendo, em caso afirmativo, atualizar seu endereço nos autos e cumprir as determinações contidas no despacho de fl. 15, sob pena de extinção do processo por abandono da causa. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

AUTOS: 2007.0009.5048-1/0

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente(s): J. C. S. e J. G. D. LTDA

Requerido(s): E. A. A.

Advogado(a): DR. ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA OAB/TO 1545-B

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual nos autos. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

AUTOS: 2007.0003.4369-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): G. B. M.

Advogado(a): DR. LEONARDO DA COSTA GUIMARAES OAB/TO 2481-B

Requerido(s): F. A. G. M.

FINALIDADE: “Fica a parte e seu patrono intimados para informarem se houve o pagamento do debito ou requerer o que lhe aprouver.”

Autos: 2007.0008.8322-9/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): A. V. S. A. e I. H. S. A.

Advogado(a): DRA. ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA OAB-TO 3066

Requerido(s): A. L. A. de A.

FINALIDADE: “Ficam as partes e seu patrono intimados para, atualizar seu endereço nos autos, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, III, c/c art. 238, parágrafo único) e, via de consequência, da cessação dos alimentos provisórios. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

Autos: 2007.0010.4705-0/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): P. C. C.

Advogado(a): DR. CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR OAB-TO 2180

Requerido(s): P. C. P. da S.

FINALIDADE: “Ficam a parte e seu patrono intimados para, atualizar seu endereço nos autos, bem como dizer se persiste interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo por abandono da causa (CPC, art. 267, III, c/c art. 238, parágrafo único). Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

AUTOS: 2007.0003.6538-4/0

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO PARA DIVÓRCIO

Requerente(s): A. W. e H. M. de M.

Advogado(a): DR. OSORIO JOÃO WORM, OAB/TO 1295-B

FINALIDADE: “Ficam as partes e o advogado intimados para promoverem o recolhimento das custas informadas pela Contadoria, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer em anotação no Cartório Distribuidor deste Juízo. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

AUTOS: 2007.0009.9376-8/0

Ação: INVENTARIO

Requerente(s): M. P. G.

Advogado(a): DR. JOSE CARLOS SILVEIRA SIMOES, OAB/TO 1534

Requerido(s): Espólio de J. G.

FINALIDADE: “Ficam a parte e o advogado intimados para atender integralmente ao despacho de fl. 47. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

AUTOS: 2007.0010.7432-4/0

Ação: INVENTARIO

Requerente(s): A. G. dos R. e OUTROS

Advogado(a): DR. FLAVIO DE FARIA LEÃO OAB/TO 3965-B

Requerido(s): Espólio de A. G. da S.

FINALIDADE: “Ficam as partes e seu patrono intimados manifestarem interesse no prosseguimento do feito ou requerer o que lhes aprouver.”

AUTOS: 2007.0008.6676-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): B. da R. G. e A. K. da R. G.

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES, OAB/TO 4140-A

Requerido(s): V. da R. O.

FINALIDADE: "Tendo decorrido o prazo de suspensão, ficam as partes e o advogado intimados para requererem a medida que lhes aprouver. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária".

AUTOS: 2007.0004.6709-8/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente(s): J. C. P.

Advogado(a): DR. LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO, OAB/TO 1858

Requerido(s): M. da P. C. da S.

FINALIDADE: "Fica a parte e o advogado intimados para, em cinco dias, manifestarem acerca da perícia médica. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária".

AUTOS: 2007.0008.3763-4/0

Ação: GUARDA

Requerente(s): L. S. dos S.

Advogado(a): DRA. ANTONIA ANGELICA MAGALHAES DA CRUZ OAB/TO 4074-B

Requerido(s): Espólio de A. G. da S.

FINALIDADE: "Ficam a parte e seu patrono intimados manifestarem interesse no prosseguimento do feito ou requerer o que lhes aprouver."

AUTOS: 2007.0010.4602-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): J. G. da S.

Advogado(a): DR. DIOGO VIANA BARBOSA, OAB/TO 2809

Requerido(s): P. C. A. DA S.

FINALIDADE: "Fica a parte e o advogado intimados para, dizer se persiste o inadimplemento do debito, devendo, em caso afirmativo, apresentar memória de calculo atualizada do *quantum debeatur*. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária".**Autos: 2007.0005.4868-3/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente(s): D. A. dos S.

Requerido(s): A. A. F.

Advogado(a): DR. ANTONIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO OAB-TO 711

FINALIDADE: "Fica a requerente e seu advogado intimados para dizer sobre o laudo pericial em 05 (cinco) dias. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária".

Autos: 2007.0002.0095-4/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): A. R. do N.

Requerido(s): B. R. do N

Advogado(a): DR. GERMIRO MORETTI OAB-TO 385-A

FINALIDADE: "Fica o requerido e seu advogado intimados sobre os embargos declaratórios, com efeitos modificativos (fls. 63/64). 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária".

Autos: 2007.0002.6775-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): S. M. L.

Advogado(a): DR. CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO OAB-TO 1555

Requerido(s): A. C. C.

FINALIDADE: "Ficam a parte e seu patrono intimados para, caso queira, oferecer, no prazo de 05 (cinco) dias, contrariedade às razões dos embargos de declaração interpostos. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária".

Autos: 2007.0007.4557-8/0

Ação: NEGATORIA DE PATERNIDADE

Requerente(s): I. M. L.

Advogado(a): DR. MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS OAB-GO 14.452

Requerido(s): K. M. A. L.

FINALIDADE: “Ficam a parte e seu patrono intimados para dizer sobre o laudo pericial em 05 (cinco) dias. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

Autos: 2007.0001.4749-2/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): N. F. da C. e OUTROS

Advogado(a): DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB-TO 1536

FINALIDADE: “Ficam as partes e seu patrono intimados para efetuarem o recolhimento das custas processuais no prazo de 05 (cinco) dias. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

Autos: 2007.0009.2046-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): R. P. da S.

Advogado(a): DR. CESAR FLORIANO DE CAMARGO OAB-TO 3027

Requerido(s): J. B. S.

FINALIDADE: “Ficam a parte e seu patrono intimados para atualizar o endereço do réu nos autos ou requerer o que entender de direito. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

Autos: 2007.0005.9714-5/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): A. C. N. L.

Advogado(a): DR. CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS OAB-TO 3688

Requerido(s): L. F. L.

FINALIDADE: “Ficam a parte e seu patrono intimados para dizer acerca da regularidade dos descontos conforme decisão exarada nos presentes autos. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

AUTOS: 2007.0003.6515-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): K. P. de A. L. B.

Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

Requerido(s): P. H. B.

FINALIDADE: “Ficam a parte e seu patrono intimados para fornecerem atual endereço do requerido para fins de sua citação ou requerer o que lhes aprouver.”

Autos: 2007.0006.4987-0/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): M. E. D. M. S.

Advogado(a): DRA. MARIA DE FATIMA MELO ALBUQUERQUE CAMARANO OAB-TO 195-B

Requerido(s): H. A. da S.

FINALIDADE: “Ficam a parte e seu patrono intimados da Decisão exarada às fl. 32. Pls. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

Autos: 2007.0009.2044-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): R. P. da S.

Advogado(a): DR. CESAR FLORIANO DE CAMARGO OAB-TO 3027

Requerido(s): J. B. S.

FINALIDADE: “Ficam a parte e seu patrono intimados para atualizar o endereço do réu nos autos ou requerer o que entender de direito. 02/09/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.7197-2/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELOS

REQUERIDOS: ZENILDE PEREIRA COELHO, JOSÉ ANIBAL R. ALVES LAMATTINA, RUY ADRIANO RIBEIRO, HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO E ROSANNA M. F. ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES, CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

LITICONSORTE PASSIVO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LITICONSORTE PASSIVO: MUNICÍLIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: (...) Assim sendo, em razão do acima exposto, não havendo que se falar em prevenção do presente caso, seja em decorrência da Ação Cautelar Inominada nº 2011.0001.1869-5, seja em decorrência do disposto no artigo 17, § 5º da Lei nº 8.429/92, determino a imediata remessa deste feito ao Cartório Distribuidor desta Comarca a fim de que seja o mesmo redistribuído, mediante sorteio, livremente, para todas as Varas de Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Capital, após as devidas baixas de estilo. Oficie-se com urgência à diretoria do Foro para que providencie que a redistribuição seja efetuada com devida compensação, uma vez que, conforme já mencionado na presente decisão, as Ações Cíveis Públicas por Ato de Improbidade Administrativa decorrentes da Ação Cautelar nº 2011.0001.1869-5 (ou seja, que discutam imóveis que possuam matrículas relacionadas naqueles autos), deverão permanecer em trâmite perante esta Vara, por serem conexas à Ação Cautelar retro mencionada, motivo pelo qual, deverá a Escrivania, especificar no ofício a ser enviado quantas e quais Ações Cíveis Públicas se encontram nesta situação para a compensação pertinente. Intimem-se. Palmas – TO, 17 de junho de 2013. Ass. Flávia Afini Bovo – Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE META-18/ 2013

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.8187-0/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELOS

REQUERIDOS: ANTONIO XAVIER, JOSÉ ANIBAL R. ALVES LAMATTINA, RUY ADRIANO RIBEIRO, HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO E ROSANNA M. F. ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES, JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA, HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO E GUSTAVO CASTELO BRANCO

LITICONSORTE PASSIVO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LITICONSORTE PASSIVO: MUNICÍLIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: (...) Assim sendo, em razão do acima exposto, não havendo que se falar em prevenção do presente caso, seja em decorrência da Ação Cautelar Inominada nº 2011.0001.1869-5, seja em decorrência do disposto no artigo 17, § 5º da Lei nº 8.429/92, determino a imediata remessa deste feito ao Cartório Distribuidor desta Comarca a fim de que seja o mesmo redistribuído, mediante sorteio, livremente, para todas as Varas de Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Capital, após as devidas baixas de estilo. Oficie-se com urgência à diretoria do Foro para que providencie que a redistribuição seja efetuada com devida compensação, uma vez que, conforme já mencionado na presente decisão, as Ações Cíveis Públicas por Ato de Improbidade Administrativa decorrentes da Ação Cautelar nº 2011.0001.1869-5 (ou seja, que discutam imóveis que possuam matrículas relacionadas naqueles autos), deverão permanecer em trâmite perante esta Vara, por serem conexas à Ação Cautelar retro mencionada, motivo pelo qual, deverá a Escrivania, especificar no ofício a ser enviado quantas e quais Ações Cíveis Públicas se encontram nesta situação para a compensação pertinente. Intimem-se. Palmas – TO, 17 de junho de 2013. Ass. Flávia Afini Bovo – Juiza de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.1545-7/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELOS

REQUERIDOS: CARLA DE FREITAS LEDA BARROS, JOSÉ ANIBAL R. ALVES LAMATTINA, RUY ADRIANO RIBEIRO, HAROLDO CARNEIRO

RASTOLDO E ROSANNA M. F. ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES, JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA, HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO E GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

LITICONSORTE PASSIVO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LITICONSORTE PASSIVO: MUNICÍLIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: (...) Assim sendo, em razão do acima exposto, não havendo que se falar em prevenção do presente caso, seja em decorrência da Ação Cautelar Inominada nº 2011.0001.1869-5, seja em decorrência do disposto no artigo 17, § 5º da Lei nº 8.429/92, determino a imediata remessa deste feito ao Cartório Distribuidor desta Comarca a fim de que seja o mesmo redistribuído, mediante sorteio, livremente, para todas as Varas de Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Capital, após

as devidas baixas de estilo. Oficie-se com urgência à diretoria do Foro para que providencie que a redistribuição seja efetuada com devida compensação, uma vez que, conforme já mencionado na presente decisão, as Ações Cíveis Públicas por Ato de Improbidade Administrativa decorrentes da Ação Cautelar nº 2011.0001.1869-5 (ou seja, que discutam imóveis que possuam matrículas relacionadas naqueles autos), deverão permanecer em trâmite perante esta Vara, por serem conexas à Ação Cautelar retro mencionada, motivo pelo qual, deverá a Escrivania, especificar no ofício a ser enviado quantas e quais Ações Cíveis Públicas se encontram nesta situação para a compensação pertinente. Intimem-se. Palmas – TO, 19 de junho de 2013. Ass. Flávia Afini Bovo– Juíza de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.7195-6/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELOS

REQUERIDOS: MARCOS DANILLO SIQUEIRA BRAGA, JOSÉ ANIBAL R. ALVES LAMATTINA, RUY ADRIANO RIBEIRO, HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO E ROSANNA M. F. ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES, JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA E HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

LITICONSORTE PASSIVO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LITICONSORTE PASSIVO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: (...) Assim sendo, em razão do acima exposto, não havendo que se falar em prevenção do presente caso, seja em decorrência da Ação Cautelar Inominada nº 2011.0001.1869-5, seja em decorrência do disposto no artigo 17, § 5º da Lei nº 8.429/92, determino a imediata remessa deste feito ao Cartório Distribuidor desta Comarca a fim de que seja o mesmo redistribuído, mediante sorteio, livremente, para todas as Varas de Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Capital, após as devidas baixas de estilo. Oficie-se com urgência à diretoria do Foro para que providencie que a redistribuição seja efetuada com devida compensação, uma vez que, conforme já mencionado na presente decisão, as Ações Cíveis Públicas por Ato de Improbidade Administrativa decorrentes da Ação Cautelar nº 2011.0001.1869-5 (ou seja, que discutam imóveis que possuam matrículas relacionadas naqueles autos), deverão permanecer em trâmite perante esta Vara, por serem conexas à Ação Cautelar retro mencionada, motivo pelo qual, deverá a Escrivania, especificar no ofício a ser enviado quantas e quais Ações Cíveis Públicas se encontram nesta situação para a compensação pertinente. Intimem-se. Palmas – TO, 19 de junho de 2013. Ass. Flávia Afini Bovo– Juiz de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.005.1593-7/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELOS

REQUERIDOS: SUZELLY SENA GUIMARÃES, HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO, ROSANNA M. F. ALBUQUERQUE E MARCIO GODOI SPINDOLA

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES, JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA, HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO E LUANA TAINAH RODRIGUES DE MENDOÇA

LITICONSORTE PASSIVO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LITICONSORTE PASSIVO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: (...) Assim sendo, em razão do acima exposto, não havendo que se falar em prevenção do presente caso, seja em decorrência da Ação Cautelar Inominada nº 2011.0001.1869-5, seja em decorrência do disposto no artigo 17, § 5º da Lei nº 8.429/92, determino a imediata remessa deste feito ao Cartório Distribuidor desta Comarca a fim de que seja o mesmo redistribuído, mediante sorteio, livremente, para todas as Varas de Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Capital, após as devidas baixas de estilo. Oficie-se com urgência à diretoria do Foro para que providencie que a redistribuição seja efetuada com devida compensação, uma vez que, conforme já mencionado na presente decisão, as Ações Cíveis Públicas por Ato de Improbidade Administrativa decorrentes da Ação Cautelar nº 2011.0001.1869-5 (ou seja, que discutam imóveis que possuam matrículas relacionadas naqueles autos), deverão permanecer em trâmite perante esta Vara, por serem conexas à Ação Cautelar retro mencionada, motivo pelo qual, deverá a Escrivania, especificar no ofício a ser enviado quantas e quais Ações Cíveis Públicas se encontram nesta situação para a compensação pertinente. Intimem-se. Palmas – TO, 17 de junho de 2013. Ass. Flávia Afini Bovo– Juiz de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.4585-2/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELOS

REQUERIDOS: JACSON GOMES DA SILVA, JOSÉ ANIBAL R. ALVES LAMATTINA, RUY ADRIANO RIBEIRO, HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO E ROSANNA M. F. ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES, JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA, HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO E GUSTAVO CASTELO BRANCO
LITICONSORTE PASSIVO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
LITICONSORTE PASSIVO: MUNICÍLIO DE PALMAS
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO: (...) Assim sendo, em razão do acima exposto, não havendo que se falar em prevenção do presente caso, seja em decorrência da Ação Cautelar Inominada nº 2011.0001.1869-5, seja em decorrência do disposto no artigo 17, § 5º da Lei nº 8.429/92, determino a imediata remessa deste feito ao Cartório Distribuidor desta Comarca a fim de que seja o mesmo redistribuído, mediante sorteio, livremente, para todas as Varas de Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Capital, após as devidas baixas de estilo. Oficie-se com urgência à diretoria do Foro para que providencie que a redistribuição seja efetuada com devida compensação, uma vez que, conforme já mencionado na presente decisão, as Ações Cíveis Públicas por Ato de Improbidade Administrativa decorrentes da Ação Cautelar nº 2011.0001.1869-5 (ou seja, que discutam imóveis que possuam matrículas relacionadas naqueles autos), deverão permanecer em trâmite perante esta Vara, por serem conexas à Ação Cautelar retro mencionada, motivo pelo qual, deverá a Escrivania, especificar no ofício a ser enviado quantas e quais Ações Cíveis Públicas se encontram nesta situação para a compensação pertinente. Intimem-se. Palmas – TO, 19 de junho de 2013. Ass. Flávia Afini Bovo– Juiz de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.7200-6/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELOS

REQUERIDOS: JURANEZ GOMES DA SILVA, JOSÉ ANIBAL R. ALVES LAMATTINA, RUY ADRIANO RIBEIRO, HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO E ROSANNA M. F. ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES, CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA, HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO E ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA

LITICONSORTE PASSIVO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LITICONSORTE PASSIVO: MUNICÍLIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: (...) Assim sendo, em razão do acima exposto, não havendo que se falar em prevenção do presente caso, seja em decorrência da Ação Cautelar Inominada nº 2011.0001.1869-5, seja em decorrência do disposto no artigo 17, § 5º da Lei nº 8.429/92, determino a imediata remessa deste feito ao Cartório Distribuidor desta Comarca a fim de que seja o mesmo redistribuído, mediante sorteio, livremente, para todas as Varas de Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Capital, após as devidas baixas de estilo. Oficie-se com urgência à diretoria do Foro para que providencie que a redistribuição seja efetuada com devida compensação, uma vez que, conforme já mencionado na presente decisão, as Ações Cíveis Públicas por Ato de Improbidade Administrativa decorrentes da Ação Cautelar nº 2011.0001.1869-5 (ou seja, que discutam imóveis que possuam matrículas relacionadas naqueles autos), deverão permanecer em trâmite perante esta Vara, por serem conexas à Ação Cautelar retro mencionada, motivo pelo qual, deverá a Escrivania, especificar no ofício a ser enviado quantas e quais Ações Cíveis Públicas se encontram nesta situação para a compensação pertinente. Intimem-se. Palmas – TO, 17 de junho de 2013. Ass. Flávia Afini Bovo– Juiz de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.4591-7/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELOS

REQUERIDOS: ROMARIO FERREIRA GUEDES, JOSÉ ANIBAL R. ALVES LAMATTINA, RUY ADRIANO RIBEIRO, HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO E ROSANNA M. F. ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES, JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA, HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO E GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

LITICONSORTE PASSIVO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LITICONSORTE PASSIVO: MUNICÍLIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: (...) Assim sendo, em razão do acima exposto, não havendo que se falar em prevenção do presente caso, seja em decorrência da Ação Cautelar Inominada nº 2011.0001.1869-5, seja em decorrência do disposto no artigo 17, § 5º da Lei nº 8.429/92, determino a imediata remessa deste feito ao Cartório Distribuidor desta Comarca a fim de que seja o mesmo redistribuído, mediante sorteio, livremente, para todas as Varas de Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Capital, após as devidas baixas de estilo. Oficie-se com urgência à diretoria do Foro para que providencie que a redistribuição seja efetuada com devida compensação, uma vez que, conforme já mencionado na presente decisão, as Ações Cíveis Públicas por Ato de Improbidade Administrativa decorrentes da Ação Cautelar nº 2011.0001.1869-5 (ou seja, que discutam imóveis que possuam matrículas relacionadas naqueles autos), deverão permanecer em trâmite perante esta Vara, por serem conexas à Ação Cautelar

retro mencionada, motivo pelo qual, deverá a Escrivania, especificar no ofício a ser enviado quantas e quais Ações Cíveis Públicas se encontram nesta situação para a compensação pertinente. Intimem-se. Palmas – TO, 19 de junho de 2013. Ass. Flávia Afini Bovo– Juiz de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0004.6001-6/0

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: ADRIANO NEVES E RODRIGO ALVES BARCELOS

REQUERIDOS: LOURIVAL BIZINOTTO, ALZIRA PIANTELA BIZINOTO, JOSÉ ANIBAL R. ALVES LAMATTINA, RUY ADRIANO RIBEIRO, HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO E ROSANNA M. F. ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES, ANDRESSA ELVIRA BRUCH DUTRA, JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA, HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO, EDER BARBOSA DE SOUSA E JONAY GARCIA

LITICONSORTE PASSIVO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LITICONSORTE PASSIVO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: (...) Assim sendo, em razão do acima exposto, não havendo que se falar em prevenção do presente caso, seja em decorrência da Ação Cautelar Inominada nº 2011.0001.1869-5, seja em decorrência do disposto no artigo 17, § 5º da Lei nº 8.429/92, determino a imediata remessa deste feito ao Cartório Distribuidor desta Comarca a fim de que seja o mesmo redistribuído, mediante sorteio, livremente, para todas as Varas de Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Capital, após as devidas baixas de estilo. Oficie-se com urgência à diretoria do Foro para que providencie que a redistribuição seja efetuada com devida compensação, uma vez que, conforme já mencionado na presente decisão, as Ações Cíveis Públicas por Ato de Improbidade Administrativa decorrentes da Ação Cautelar nº 2011.0001.1869-5 (ou seja, que discutam imóveis que possuam matrículas relacionadas naqueles autos), deverão permanecer em trâmite perante esta Vara, por serem conexas à Ação Cautelar retro mencionada, motivo pelo qual, deverá a Escrivania, especificar no ofício a ser enviado quantas e quais Ações Cíveis Públicas se encontram nesta situação para a compensação pertinente. Intimem-se. Palmas – TO, 17 de junho de 2013. Ass. Flávia Afini Bovo– Juiz de Direito.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

APOSTILA

AUTOS: 2009.0007.3754-7/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: MANOELINA CARDOSO LEITE

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Custas pelo executado. Sem honorários advocatícios, uma vez que estes já foram pagos (fls. 38). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2007.0001.3092-1/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: ESTALINA GLORIA DE AZEVEDO

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Custas pelo executado. Sem honorários advocatícios, uma vez que estes já foram pagos (fls. 31). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2010.0001.0478-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: JOSE OLIVEIRA LIMA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições do art. 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a presente execução fiscal, sem resolução do mérito, o que ora faço para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 09 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2010.0001.0478-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: JOSE OLIVEIRA LIMA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições do art. 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinta a presente execução fiscal, sem resolução do mérito, o que ora faço para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários. Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se. Palmas, em 09 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2010.0007.3942-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: REGINA CELIA MONTEIRO

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Custas pelo executado. Sem honorários advocatícios, uma vez que estes já foram pagos (fls. 17). Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se. Palmas, em 09 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2009.0010.3125-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: PEDRO FERNANDES DA SILVA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e honorários, uma vez que não houve citação. Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se. Palmas, em 26 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 152/99 – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerentes: ESTADO DO TOCANTINS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - CODETINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requeridos: MOISÉIS NOGUEIRA AVELINO E OUTROS

DESPACHO: "Sobre a certidão de fls.324, manifestem-se as partes autoras, no prazo de 10 (dez) dias. Intímese e cumpra-se. Palmas-TO, 21 de junho 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0003.7243-7/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: H M EMP. E PARTIC. IMOBILIARIAS LTDA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e honorários, uma vez que estes já foram pagos (fls. 22). Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se. Palmas, em 08 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2010.0003.2824-1/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: H M EMP. E PARTIC. IMOBILIARIAS LTDA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e honorários, uma vez que estes já foram pagos (fls. 35). Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se. Palmas, em 08 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2011.0008.5963-6/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: OLINDA MARIA CARVALHO DE NOGUEIRA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e honorários, uma vez que estes já foram pagos (fls. 16). Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se. Palmas, em 09 de julho

de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2010.0003.9704-9/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: JOSE MAMEDE SOARES FILHO

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Custas pelo executado. Sem honorários advocatícios, uma vez que estes já foram pagos (fls. 29). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 09 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2009.0010.8765-1/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: HONORINA RODRIGUES SARDINHA

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas, uma vez que não houve citação. Sem honorários advocatícios, uma vez que estes já foram pagos (fls. 27). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2008.0006.6875-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: KARLA BEZERRA BRITO

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas, uma vez que não houve citação. Sem honorários advocatícios, uma vez que estes já foram pagos (fls. 45). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2487/02 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: ELIZANE GOMES MATOS PEREIRA

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Custas pelo executado. Sem honorários advocatícios, uma vez que estes já foram pagos (fls. 31). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2010.0003.4741-6/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: HERMES VIEIRA NETTO

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que não se formou a relação processual. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2009.0012.0959-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: SEVERINO PORTILHO GUIMARAES

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios, uma vez que estes já foram pagos (fls. 24). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 13 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

AUTOS: 2011.0002.8176-6/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: NAIMA WORN

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas processuais, pois não houve citação. Sem honorários advocatícios, vez que estes foram pagos (fls. 19). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 27 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2011.0005.8397-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: GERALDO DIAS MOTA JUNIOR E OUTROS

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas processuais, pois a quitação do débito ocorreu em momento anterior à citação. Sem honorários advocatícios, vez que estes foram pagos (fls. 17). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 27 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2009.0010.6098-2/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: TEOLINO SILVA JUNIOR

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas processuais, pois a quitação do débito ocorreu em momento anterior à citação. Sem honorários advocatícios, vez que estes foram pagos (fls. 38). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 27 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2010.0003.6843-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: EVANDRO LEMES DOS SANTOS

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas processuais, pois não houve citação. Sem honorários advocatícios, vez que estes foram pagos (fls. 11). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 27 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2011.0007.9248-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: SILINGOWSCHI E SILINGOWSCHI LTDA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios, uma vez que estes já foram pagos (fls. 18). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 20 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2010.0003.9432-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: GENIVALDO DOS SANTOS

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e honorários, uma vez que estes já foram pagos (fls. 29). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 21 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2010.0003.9355-8/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: JOSILEIA LOPES E SILVA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios, vez que não houve citação (fls. 14). Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se. Palmas, em 25 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2010.0003.4843-9/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: ANA MARIA DE ANDRADE

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e honorários, uma vez que não houve citação. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se. Palmas, em 26 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2011.0005.8460-2/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: EDIVAN BARNABE DA SILVA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas, pois não houve citação. Sem honorários advocatícios, vez que estes foram pagos (fls. 17). Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se. Palmas, em 26 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2010.0003.6853-7/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: MARIA JOSÉ DE AZEVEDO

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas processuais, pois a quitação do débito ocorreu em momento anterior à citação. Sem honorários advocatícios, vez que estes foram pagos (fls. 14). Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se. Palmas, em 27 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2010.0002.2683-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: JOSE LUSTOSA DE CARVALHO

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e honorários, uma vez que estes já foram pagos. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se. Palmas, em 07 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2010.0005.1155-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: MARIA LINDINALVA DA SILVA LIMA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e honorários, uma vez que estes já foram pagos. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se. Palmas, em 13 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2009.0012.2081-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que já foram pagos (fls. 40). Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se. Palmas, em 07 de junho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2006.0004.9106-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO fundamentado nas disposições dos artigos 174, 156, inciso V do Código Tributário Nacional; 219, § 4º e 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, reconheço e decreto a prescrição do crédito tributário discriminado na exordial, o que ora faço para declarar extinta a obrigação, e em consequência, julgo extinta a ação com resolução do mérito. Sem custas e sem honorários, frente ausência de citação. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se. Palmas, em 21 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2011.0007.9296-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: RENATA DE OLIVEIRA PERES CHAVES

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e honorários, uma vez que estes já foram pagos. Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se. Palmas, em 29 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2010.0003.2795-4/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: MARIA DA AJUDA DE SOUSA OLIVEIRA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e honorários, uma vez que estes já foram pagos. Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se. Palmas, em 29 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2005.0001.8395-6 - INDENIZAÇÃO

Requerente: MURILO HENRIQUE DE SOUSA

Adv.: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Litisconsórcio Necessário Passivo: NEYMAR CABRAL DE LIMA

Adv.: ADÔNIS KOOP – OAB/TO 2176

DECISÃO: "Designo a audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/10/2013, às 14:30 horas, objetivando esclarecer os pontos controvertidos fixado na decisão saneadora de fls. 159/162 (...). Intímese e cumpra-se. Palmas, em 26 de agosto de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2011.0002.8178-2/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: EDGAR MASCARENHAS TAVARES

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e honorários, uma vez que estes já foram pagos. Publique-se, registre-se, intímese e cumpra-se. Palmas, em 29 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2011.0002.5914-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: MARIA APARECIDA CRUZ DE MORAES

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que já foram pagos (fls. 18). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 29 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 4129/03 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: – PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que já foram pagos (fls. 19). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 22 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2005.0003.0752-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: – PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: JOSÉ ORLANDO PERES PIMENTEL

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições dos artigos 174, 156, inciso V do Código Tributário Nacional; 219, § 4º e 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, reconheço e decreto a prescrição do crédito tributário discriminado na exordial, o que ora faço para declarar extinta a obrigação, e em consequência, julgo extinta a ação com resolução do mérito. Sem custas e sem honorários, frente ausência de citação. Sobrevindo o transitio em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 16 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2010.0009.2318-2/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: – PUBLIO BORGES ALVES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: BLAIR CANDIDO DOS ANJOS

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que já foram pagos (fls. 28). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 29 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2006.0004.1132-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: Publio Borges Alves – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: NÉLIO SOARES DA COSTA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições dos artigos 174, 156, inciso V do Código Tributário Nacional; 219, § 4º e 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, reconheço e decreto a prescrição do crédito tributário discriminado na exordial, o que ora faço para declarar extinta a obrigação, e em consequência, julgo extinta a ação com resolução do mérito. Sem custas, sem honorários, frente ausência de citação. Sobrevindo o transitio em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 16 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2009.0013.0941-7/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Executado: EDIO MONTEIRO OLIVEIRA

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando cumprida a obrigação pelo pagamento, homologo o pedido de extinção formulado pelo município exequente, com fulcro nos artigos 794, I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar, como de fato julgo por sentença extinta a obrigação, para determinar as baixas necessárias e o arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários, uma vez que já foram pagos (fls. 20). Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 29 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

AUTOS: 2010.0008.5039-8 - ORDINÁRIA

Requerente: NATAL PEREIRA DA SILVA

Adv.: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, homologo o pedido de desistência da ação formulado pelo requerente, e, de consequência, julgo extinto o presente feito, em resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Condono a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), ficando, contudo, suspensa a sua exigibilidade, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita (art. 12, Lei nº 1.060/50). Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, em 10 de julho de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.8717-0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: NILMA RODRIGUES LUSTOSA

Adv.: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

Impetrado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv.: FABRICYO TEIXEIRA NOLETO – OAB/TO 2.937 E OUTROS

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, considerando os argumentos acima alinhavados, ante a ausência de direito líquido e certo a amparar a pretensão da impetrante e de ilegalidade no ato guerreado, DENEGO a segurança pleiteada, julgando extinta a presente ação com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Consequentemente, REVOGO a decisão liminar anteriormente concedida em favor da impetrante. Custas pela parte impetrante, isentando-a do pagamento por postular sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n. 105 do STJ e da Súmula n. 512 do STF. Dê-se ciência a impetrante, a autoridade inquinada coatora e ao Ministério Público. Após o trânsito, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se e CUMPRA-SE. Palmas/TO, em 15 de agosto de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 678/99 - REGRESSIVA

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROC. GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: CONSTRUTORA ITAIPU LTDA

Adv.: LAURÊNCIO MARTINS SILVA – OAB/TO 173-B

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, hei por hem em julgar, como de fato julgo procedente o pedido inicial, o que ora faço para condenar a requerida, CONSTRUTORA ITAIPU LTDA, a pagar ao autor, O MUNICIPIO DE PALMAS, o valor de R\$ 785,51 (setecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos), acrescido da devida correção monetária e dos juros de mora. Em razão da sucumbência, condono a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), bem como nos honorários do curador especial, fixados também em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais). Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Palmas, em 27 de maio de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0003.2336-3 - DECLARATÓRIA

Requerente: PAULO CEZAR PEDROSO

Adv.: CIRO ESTRELA NETO – OAB/TO 1086-B

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROC. GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, em cinco dias, dizer se ainda há interesse no prosseguimento do feito, conquanto homologado o acordo. Pls. 14.03.13. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº.: 2007.0003.8486-9/0 E 2007.0003.0545-4/0-Replicação**

Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL E AÇÃO DE CAUTELAR

Requerente: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: DANIEL ALMEIDA VAZ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos, resolvo o mérito com fundamento no artigo 269,I, do Código de Processo Civil e julgo procedente o pedido dos autos de número 2007.000.8486-9/0, para anular o Auto de nº 36167, sendo inexigível qualquer aplicação de multa dele decorrente, bem como o pedido cautelar dos autos de número 2007.0003.0545-4, para impedir que o Estado ora requerido expeça certidão negativa com fundamento no referido auto de infração. Condono o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais dos dois processos, mais honorários advocatícios, estes arbitrados

no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Encaminhe os autos ao E. Tribunal de Justiça para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmas, em 14 de junho de 2013. (a) Manuel de Farias Reis Neto - **PORTARIA Nº 548/2013 – GAPRE.**”

Autos nº. 2009.0006.1966-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ELCILEIDES ROCHA ROLINS QUEIROZ

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO, CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES e CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime(m)-se o(s) requerente(s), para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em)-se acerca dos andamentos juntados pelo requerido. Após, volvam-me conclusos. Palmas – TO, em 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.**Autos nº. 2009.0004.6781-7/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: IRILANDIA DE OLIVEIRA MORAIS

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO, CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES e CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime(m)-se o(s) requerente(s), para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em)-se acerca dos andamentos juntados pelo requerido. Após, volvam-me conclusos. Palmas – TO, em 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.**Autos nº. 2009.0009.0013-8/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MIGUEL MARTINS DOS SANTOS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO, DARLAN GOMES DE AGUIAR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime(m)-se o(s) requerente(s), para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em)-se acerca dos andamentos juntados pelo requerido. Após, volvam-me conclusos. Palmas – TO, em 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.**Autos nº. 2009.0009.3857-7/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE e RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

Advogado: PAULO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime(m)-se o(s) requerente(s), para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em)-se acerca dos andamentos juntados pelo requerido. Após, volvam-me conclusos. Palmas – TO, em 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.**Autos nº. 2009.0010.3473-6/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: LEILA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA e OUTROS

Advogado: PAULO MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime(m)-se o(s) requerente(s), para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em)-se acerca dos andamentos juntados pelo requerido. Após, volvam-me conclusos. Palmas – TO, em 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.**Autos nº. 2009.0003.8267-6/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: FRANCISCO ALBERTO TEIXEIRA ALBUQUERQUE

Advogado: PAULO IDÉLANO SOARES LIMA, NELSON DOS REIS AGUIAR e JOÃO FONSECA COÊLHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime(m)-se o(s) requerente(s), para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em)-se acerca dos andamentos juntados pelo requerido. Após, volvam-me conclusos. Palmas – TO, em 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0002.6604-8/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: MARIA DE JESUS SILVA NERES

Advogado: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime(m)-se o(s) requerente(s), para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em)-se acerca dos andamentos juntados pelo requerido. Após, volvam-me conclusos. Palmas – TO, em 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2008.0010.7492-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente(s): JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA e OUTROS

Advogado: KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS e MARCOS FERREIRA DAVI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime(m)-se o(s) requerente(s), para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em)-se acerca dos andamentos juntados pelo requerido. Após, volvam-me conclusos. Palmas – TO, em 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0000.0228-8/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JULIANA AIRES RIBEIRO

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO, DANIEL DE ARAÚJO BORGES e GABRIELLA SILVA MIGUEL

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime(m)-se o(s) requerente(s), para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar(em)-se acerca dos andamentos juntados pelo requerido. Após, volvam-me conclusos. Palmas – TO, em 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0004.0957-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: MARIA RITA OLIVEIRA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0004.7677-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: KEILA PATRÍCIA DE MATOS SANTOS

Advogado: FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE e RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...) O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0003.7403-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: ROSIRLANE GOMES CARVALHO DA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...). O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

Autos nº. 2009.0003.7403-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: VALDEREIS CASTRO DE MEDEIROS SILVA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...). O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

Autos nº. 2009.0012.0904-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: MARIA DE JESUS SILVA BOM TEMPO

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...). O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

Autos nº. 2009.0004.6773-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO e RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...). O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

Autos nº. 2009.0004.7669-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: SÉRGIO MARCOS DA SILVA

Advogado: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE e FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...). O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em

razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0005.9862-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: MARIZA PEREIRA DE ARRUDA

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS e RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...). O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 31 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2010.0002.4668-7/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Apelante/Apelado: WENDEANDRO AIRES ALVES

Advogado: PAULO SERGIO MARQUES

Apelante/Apelado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...). O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 25 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0011.0706-7/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Apelante: SERJO OTAVIANO DE FREITAS

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI, ROGER DE MELLO OTTAÑO, RENATO DUARTE BEZERRA, ROGÉRIO GOMES COELHO, ABEL CARCOSO DE SOUZA NETO

Apelado: ATO DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...). O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 26 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2010.0010.3371-7/0

Ação: DECLARATÓRIA

Apelante: LANNA CAMELO e OUTROS

Advogado: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA e ULISSES MELAURO BARBOSA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “(...). O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o pois, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Palmas-TO, 25 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2010.0001.8644-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: COSMO NASCIMENTO SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES e CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:“(…). ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0001.8584-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MANOELA MATOS DA COSTA

Advogado: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE e FRANCELRDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:“(…). ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0000.0232-6/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: DERIVAN BATISTA COELHO DE LIRA

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO, DANIEL DE ARAÚJO BORGES e GABRIELLA SILVA MIGUEL

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:“(…). ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0001.4873-8/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDA COSME DE SOUZA

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO, DANIEL DE ARAÚJO BORGES Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:“(…). ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº. 2009.0000.0229-6/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ELVIRA TEIXEIRA FONTOURA BUENO

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO, DANIEL DE ARAÚJO BORGES e GABRIELLA SILVA MIGUEL

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:“(…). ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2009.0006.1992-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA CLEIDIMAR DA CONCEIÇÃO

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS e RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:“(…). ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2009.0001.4351-5/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: SINTEDIT – SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DA ADM. DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Diz o autor que o SESI – Serviço Social da Indústria elaborou Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, constatando que os representados estão submetidos a um grau médio de insalubridade e de 30% (trinta por cento) de periculosidade. Narra, ainda, que através da Portaria 190/2008, o Estado do Tocantins concedeu indenização pecuniária de insalubridade e periculosidade aos servidores relacionados no anexo, restringindo sua vigência a partir da publicação. Contudo analisando o processo, que conta com mais de 14 (quatorze) volumes, não encontrei o referido Laudo realizado pelo SESI. Sem este documento, não há conhecer da questão. Assim, requirite-se a exibição do Laudo Pericial, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Palmas-TO, 12 de julho de 2013. **Océlio Nobre da Silva** Juiz de Direito Coordenador do NACOM Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.

Autos nº 2010.0003.9883-5/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: EUMA SANTANA MAIA

Advogado: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Compulsando os autos, notadamente o laudo pericial apresentado verifico que algumas perguntas não foram feitas ao médico perito. Assim converto o julgamento em diligência, para que a requerente novamente seja submetida à perícia, com os seguintes quesitos do Juízo: 1 – interpretando o exame de folha 94, em conjunto com o de folha 88, sugere neoplasia maligna? 2 – interpretando o exame de folha 94, em conjunto com o de folha 88, sugere neoplasia benigna? 3 – interpretando o exame de folha 94, em conjunto com o de folha 88, sugere cisto funcional? 4 – interpretando o exame de folha 94, em conjunto com o de folha 88, qual deve ser a atitude do médico: proceder imediata cirurgia para retirada do material ou realizar exames complementares mais preciso? 5 a intervenção do médico se deu de acordo com as normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina? Palmas, 12 de junho de 2013 **MANUEL DE FARIA REIS NETO** Juiz de Direito- **PORTARIA Nº 548/2013 – GAPRE**

Autos nº 565/02

Ação: NULIDADE DE ATO PÚBLICO

Requerente: **ZELINO VITOR DIAS E SAFIRA RODRIGUES L. DIAS**

Advogado: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO E MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custa pelo autor e honorário, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 22 de junho de 2013. **Océlio Nobre da Silva** Juiz de Direito Coordenador do NACOM Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013

Autos nº 2010.0002.2728-3/0

Ação: CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA

Advogado: ARIANE DE PAULA MARTINS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: PROCURADOR GERAL DO INSS – EDUARDO PRADO DOS SANTOS

DECISÃO: (...) O processo não está pronto para sentença, pois sobre o laudo pericial as partes não se manifestarem ainda. Apresentem as partes as suas conclusões derradeiras e, após, venha os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Auxiliar da 3ª VFFRP de Palmas - TO. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.

Autos nº 2005.0001.3626-5/0

Ação: REIVINDICATÓRIA

Requerente: ROMEU BAUM E JOANA BAUM

Advogado: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO E MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA

Requerido: GERMINIANO DE SOUZA COSTA E ÉLIDA MARIA DE SOUSA COSTA

Advogado: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS

DECISÃO: (...). Assim, suscito negativo de competência. Determino o envio dos autos à 1ª Vara Cível de Palmas para que tome as medidas necessárias, caso não acolha a fundamentação acima. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de julho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Portaria 548/2013 – DJ 3120, DE 05/06/2013

Autos nº 104/02

Ação: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Requerente: MARIA CREUZA FERREIRA GOMES

Advogado: DEFESORIA PUBLICA

Requerido: AD-TOCANTINS - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, amparado nos fundamentos acima expostos e, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil resolvo o mérito do pedido. Julgo improcedentes os pedidos iniciais. Condeno a autora no pagamento das custas processuais a honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 24 de junho de 2013. **Océlio Nobre da Silva** Juiz de Direito Auxiliar da 3ª VFFRP de Palmas - TO. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.

Autos nº 3895/03

Ação: NUCIAÇÃO DE OBRA COM PEDIDO DE LIMINAR DE EMBARGO

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: ZORAIDE VIEIRA DOS REIS BENIGNO

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA E SILMAR LIMA MENDES

SENTENÇA: Ex positis, julgo PROCEDENTE o pedido e DETERMINO a demolição do imóvel irregularmente construído, do prazo de 180 dias, sob pena de multa mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da prática de ato atentatório ao exercício da jurisdição, com todos os seus consectários, conforme art. 14, parágrafo único do CPC. O requerido deverá ser intimado pessoalmente dessa decisão. Deixo de Condenar o requerido ao pagamento de multa pelo dia da obra embargada e não paralisada, eis que a liminar foi cassada pelo E. Tribunal de Justiça. Condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se, intimem-se, registre-se. Oportunamente, arquivem-se Palmas, 12 de junho de 2013 MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito-
PORTARIA Nº 548/2013 - GAPRE

Autos nº 925/02

Ação: NULIDADE DE ATO JURIDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO

Requerente: GERMINIANO DE SOUZA COSTA

Advogado: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS

Requerido: ROMEU BAUM E JOANA BAUM

Advogado: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO E MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E CODETINS-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, alicerçado no que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial**. Condeneo o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais mais honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. **Publique-se, registre-se e intime-se**. Palmas (TO), 06 de junho de 2013. **MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito** Portaria 548/2013 – DJ 3120, DE 05/06/2013

Autos nº 926/02

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ROMEU BAUM E JOANA BAUM

Advogado: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO E MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA

Requerido: GERMINIANO DE SOUZA COSTA

Advogado: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS

SENTENÇA: Sendo assim, considerando que, como já decidido definitivamente em fls. 39/40 que o valor da causa será o do bem objeto da mesma, julgo procedente a presente impugnação ao valor dado à causa n. 925/02, determinando que o ora requerido proceda à devida emenda, fixando o valor da causa pelo valor venal do imóvel, correspondente a R\$139.587,87, assim como complemento as custas e taxa judiciária, tudo em 10 dias sob pena de extinção do feito. Sem condenação em honorários. Eventuais custas pelo requerido. Citamos: “TRF3. ... Na impugnação ao valor da causa face ao seu caráter incidental, não é devido o pagamento de honorários advocatícios. Porém são devidas as custas e despesas processuais expedidas. 3 – Agravo parcialmente provido. (agravo de Instrumento nº 94.03.053869-4/SP (00040488), 1ª Turma do TRF da 3ª Região, REI. Juiz Pedro Rotta. J. 27.06.1995, Publ. DJ 19.08.1997 p. 64606)” Junte-se Cópia desta na ação principal. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixas e anotações. PRC. Palmas, 15 de outubro de 2010. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO-RESPONDENDO.

Autos nº 463/02

Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: EDSON FERNANDES DA COSTA

Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E HERBERT BRITO BARROS

SENTENÇA: ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido inicial, resolvendo o mérito com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeneo o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Palmas, 17 de junho de 2013. **MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito PORTARIA Nº 548/2013 - GAPRE**

Autos nº 854/02

Ação: POPULAR

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Representante do Ministério Público: ADRIANO NEVES

Requerente: CARLOS HENRIQUE AMORIM

Advogado: ORIMAR DE BASTOS FILHO

Requerido: CODETINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Advogado: MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO

SENTENÇA: PELO EXPOSTO julgo procedente o pedido estampado na inicial e, de conseqüência, declaro nulos os convênios celebrados entre o Município de Palmas e a CODETINS. Ainda, CONDENO a CODETINS a reparar, em favor do Município, todos os prejuízos causados em decorrência do convênio, no montante a ser arbitrado em liquidação de sentença. Pelo princípio da causalidade, condeneo os legitimados passivos, solidariamente, a pagarem ao autor originário honorários advocatícios, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como custas e despesas processuais. Publique-se. Intime-se. Registre e Arquive oportunamente. Palmas, 12 de junho de 2013. Manuel de Faria Reis Neto Juiz de Direito **PORTARIA Nº 548/2013 - GAPRE**

Autos nº 2004.0001.0616-3/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA

Advogado: SIVALDO PEREIRA CARDOSO

Requerido: PRESIDENTE DA DIRETORIA DE TRANSPORTES - DITRA

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, conluo, pois, pela ausência de ilegalidade e/ou abuso de poder de autoridade pública ou e ela equiparada razão pela qual **CONFIRMO A DECISÃO LIMINAR** de fls. 26/27 e **NEGO A SEGURANÇA** pleiteada, em razão da ausência de direito líquido e certo. Sem honorários (Súmula 512 do STF). Custas a cargo do Requerido. Dê ciência ao Ministério Público. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Palmas - TO, em 05 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013

Autos nº 2007.00010.8880-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: TAM LINHAS AÉREAS S/A

Advogado: ZANON DE PAULA BARROS, MURILO DA SILVA FREIRE, PAULO GUILHERME DE MENDONÇA, JORGE NEMR, PATRICIA RIOS SALLES DE OLIVEIRA, SANDRA MARA LOPOMO, JULIANA ROSSI TAVARES FERREIRA PRADO, WALTER OHOFUGI JUNIOR E DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido declarado inexistente a relação jurídica tributária de ISS entre a empresa autora e o Fisco municipal relativamente as atividades de remarcação da passagem aérea, resolvendo o mérito da demanda, o que faço com base no art. 269, I, do CPC. Em tempo anulo os autos de infração lavrado pelo Fisco Municipal: AI nº 405; 406; 407; 408 e 409 (processos administrativos nº 5031939;5031940;5031941;5031942 e 5031944). Como já fundamentado, em sendo o crédito inexigível a cautelar de nº 2007.0009.0165-0/0 deve ser julgada procedente, e portanto, **JULGO PROCEDENTE** a cautelar, com julgamento de mérito, confirmando a liminar, para a efetiva suspensão do crédito, o que faço com base no art. 269, I do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado libere o valor depositado na cautelar. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Palmas, 09 de julho de 2013. JORDAN JARDIM-Juiz de Direito (Mutirão Pelo Nacom)

Autos nº 2007.0009.0165-0/0

Ação: CAUTELAR

Requerente: TAM LINHAS AEREAS S/A

Advogado: ZANON DE PAULA BARROS, MURILO DA SILVA FREIRE, PAULO GUILHERME DE MENDONÇA, JORGE NEMR, PATRICIA RIOS SALLES DE OLIVEIRA, SANDRA MARA LOPOMO, FLAVIA FAGGION BORTOLUZO, BRUNO MACARENCO ALÉSSIO E MARCELO WALACE DE LIMA

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido declarado inexistente a relação jurídica tributária de ISS entre a empresa autora e o Fisco municipal relativamente as atividades de remarcação da passagem aérea, resolvendo o mérito da demanda, o que faço com base no art. 269, I, do CPC. Em tempo anulo os autos de infração lavrado pelo Fisco Municipal: AI nº 405; 406; 407; 408 e 409 (processos administrativos nº 5031939;5031940;5031941;5031942 e 5031944). Como já fundamentado, em sendo o crédito inexigível a cautelar de nº 2007.0009.0165-0/0 deve ser julgada procedente, e portanto, **JULGO PROCEDENTE** a cautelar, com julgamento de mérito, confirmando a liminar, para a efetiva suspensão do crédito, o que faço com base no art. 269, I do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado libere o valor depositado na cautelar. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Palmas, 09 de julho de 2013. JORDAN JARDIM-Juiz de Direito (Mutirão Pelo Nacom)

Autos nº 2007.0010.0666-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOAQUIM DE SOUSA CAVALCANTE

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES, GIL REIS PINHEIRO, GLAUTON ALMEIDA ROLIM E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Ante o exposto, **REVOGO** a liminar concedida e **JULGO IMPROCEDENTE**, nos termos do artigo 269, I, CPC, os pedidos formulados pelo autor na inicial, para declarar válido o ANEXO I AO EDITAL Nº 06/2007/CHS/CHC/PMTO que divulgou o resultado da prova intelectual ao Curso de Habilitação de Sargentos – CHS e Curso de Habilitação de Cabo – CHC/2007 que considerou reprovado o autor Joaquim de Sousa Cavalcante para realizar as demais fases do certame. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Com o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Palmas - TO, em 26 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013

Autos nº 2007.0006.4976-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CLAUDIA ELISABETH DE OLIVIERA VIEIRA E OUTROS

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONCALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, **julgo improcedentes** os pedidos iniciais. Condeno os autores, ao pagamento das custas processuais honorária, que ora fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ficando todavia, a cobrança de tais valores estabelecido na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Não havendo recurso voluntário, certificado o trânsito em julgado, recolhidas as custas finais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, em 12 de julho de 2013. **MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013**

Autos nº 2007.0005.9740-4/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA ILZA RIBEIRO COIMBRA E OUTRA

Advogado: ANTONIO DA SILVA COIMBRA FILHO, PAULO LENIMAM, ALEX COIMBRA E CLEO FELDKIRCHER

Requerido: IVAN PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: SILVIO CESAR MILHOMEM

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pleito autoral no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil condenando a promovente ao pagamento das custas e honorários que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC. Não sendo interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado da presente sentença, providencie as baixas devidas e arquivem-se os autos com as cautelas de origem. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 06 de Julho de 2013. **Jordam Jardim Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013**

Autos nº 2007.0003.8377-3

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANDRE WETMANN

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: POSTO ISSO, rejeito as preliminares, e, no mérito, **julgo improcedentes** os pedidos iniciais com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor, outrossim, ao pagamento das despesas processuais finais e na verba honorária, esta arbitrada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Diante do fato da autora ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais, com base no artigo 12, da Lei 1.060/50. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Não havendo recurso voluntário, certificado o trânsito em julgado, recolhidas as custas finais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, em 20 de junho de 2013. **MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013**

Autos nº 2007.0005.9423-5/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL CSPB

Advogado: JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA E PATRÍCIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: POSTO ISSO, com base nos fundamentos acima descritos rejeito o pedido inicial e resolvo o mérito, o que faço com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido de condenação por litigância de má-fé, porém condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), o que faço com suporte no art. 20, §4º do diploma processual e atendendo as diretrizes traçadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §3º do mesmo artigo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de julho de 2013. **MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº. 548/2013 – DJ-e nº. 3120 de 05/06/2013**

Autos nº 2007.0005.9423-5/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL CSPB

Advogado: JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA E PATRÍCIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito da demanda. Com fundamento no art. 149, caput, da CRFB/88 e arts. 578 e ss da Consolidação das Leis do Trabalho, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e, em consequência, condeno o Município de Palmas na obrigação de fazer, para descontar, anualmente, o valor da contribuição sindical compulsória, a ser efetivada mediante desconto em folha de pagamento, observados os percentuais estabelecidos no art. 589, II e a ressalva do parágrafo único do art. 591, ambos da CLT. Julgo improcedente o pedido de condenação do município em perdas e danos. Condeno o Requerido no pagamento dos valores referentes às contribuições devidas a partir do exercício financeiro de 2008, a ser apurados mediante liquidação, devendo o respectivo valor ser descontado da remuneração dos servidores. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes correspondentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, o que faço com suporte no §4º do art. 20 do diploma processuais, atendidas as diretrizes estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §3º do mesmo artigo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de julho de 2013. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº. 548/2013 – DJ-e nº. 3120 de 05/06/2013

Autos nº 2008.0000.9135-5

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINJUSTO

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito da demanda. Julgo procedentes os pedidos iniciais e, em consequência: a) Com fundamento nos artigos 150, I, 201, § 11 da Constituição Federal, declaro, incidentalmente inconstitucional o parágrafo único do artigo 7º da Resolução 021/2006. b) Declaro inexistente a relação jurídica tributária entre os representados do autor e a parte requerida, isto é, não existe base normativa que torne legítima a incidência da contribuição previdenciária sobre a gratificação de produtividade. c) Condeno o requerido a restituir aos representados do autor, acrescidos de juros e correção monetária, os valores descontados a título de contribuição previdenciária sobre a gratificação de produtividade. d) Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 5.000,00 (cinco mil reais), considerando que o valor da causa foi atribuído por estimativa em R\$ 1.000,00 (mil reais). e) Custas pela parte vencida. f) Sentença sujeita ao duplo grau (CPC, art. 475). g) Junte-se cópia desta sentença nos processos nº n. 2008.0000.9131-2/0, 2008.0000.9131-2/0, 2008.0000.9133-9/0 e 2008.0000.9135-5/0. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 12 de julho de 2013. **Océlio Nobre da Silva** Juiz de Direito Auxiliar da 3ª VFFRP de Palmas - TO. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013

Autos nº 2008.0002.0449-4/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA DO CARMO ROCHA DA LUZ

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: POSTO ISSO, julgo procedente o pedido deduzido na inicial e determino o Requerido que mantenha a carga horária da Requerente reduzida em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração e, em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Por ser a parte requerida a Fazenda Pública fica esta isenta do pagamento das custas. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Palmas – TO, 11 de julho de 2013. **MANUEL DE FARIA REIS NETO** Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013

Autos nº 2008.0003.6047-0/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: BIANCA GOMES CERQUEIRA

Advogado: BIANCA GOMES CERQUEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: PELO EXPOSTO e julgo improcedentes os pedidos (ação declaratória 2008.0010.5445-5/0 e ação cautelar inominada e 2008.0003.6047-0), com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Entretanto, tratando-se de beneficiária da justiça gratuita, suspenso a exigibilidade do débito pelo prazo de 05 anos, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Intime-se. Registre e Arquive oportunamente. Palmas, 26 de junho de 2013. **Manuel de Faria Reis Neto** Juiz de Direito **PORTARIA Nº 548/2013 – GAPRE**

Autos nº 2009.0002.0514-6/0

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIARIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: BIANCA GOMES CERQUEIRA

Advogado: BIANCA GOMES CERQUEIRA

SENTENÇA: POSTO ISSO, rejeito a impugnação interposta pelo Estado do Tocantins, mantendo o benefício da gratuidade deferido aos impugnados. Custa pelo impugnante. Sem honorários, por se tratar de incidente processual. Publique-se. Intime-se e Cumpra-se. Palmas, 26 de junho de 2013. Manuel de Faria Reis Neto Juiz de Direito **PORTARIA Nº 548/2013 - GAPRE**

Autos nº 2008.0010.5444-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: BIANCA GOMES CERQUEIRA

Advogado: BIANCA GOMES CERQUEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: PELO EXPOSTO e **julgo improcedentes** os pedidos (ação declaratória 2008.0010.5445-5/0 e ação cautelar inominada e 2008.0003.6047-0), com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Entretanto, tratando-se de beneficiária da justiça gratuita, suspenso a exigibilidade do débito pelo prazo de 05 anos, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Intime-se. Registre e Arquive oportunamente. Palmas, 26 de junho de 2013. Manuel de Faria Reis Neto Juiz de Direito **PORTARIA Nº 548/2013 - GAPRE**

Autos nº 2008.0010.1054-3/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: TEREZINHA AIRES MANDUCA

Advogado: MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA, ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA, KARE MARQUES SANTOS E ELISANDRA JUÇARA CARMELIN

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Assim, **reconheço a preliminar de prescrição quinquenal apresentada pelo Estado do Tocantins e, em consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. IV, do Código de Processo Civil.** Condeno a requerente ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que seguindo os parâmetros preconizados nos § 3º e 4º, do art. 20, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais); sendo que, todavia, fica a cobrança de tais valores sujeita ao contido no artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 19 de Junho de 2013. **MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na de 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013**

Autos nº 2008.0001.6121-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: RAIMUNDO NONATO CABRAL DOS SANTOS

Advogado: THIAGO SOBREIRA DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Posto isso, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Diante do fato da autora ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, suspendo o pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais, com base no artigo 12, da Lei 1.060/50. Sentença não sujeira ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 05 de julho de 2013. **Océlio Nobre da Silva** Juiz de Direito Auxiliar da 3ª VFFRP de Palmas - TO. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.

Autos nº 2008.0008.1915-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: AMERICEL S.A

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO, DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA E LARISSA DE TOLEDO COSTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: **ISTO POSTO**, e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais,

mais honorários advocatícios estes arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, 13 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548 – GAPRE

Autos nº 2008.0000.6977-5/0

Ação: REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: ANA MARIA QUEIROZ MORAES

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Posto isso, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil resolvo o mérito da demanda. **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais. Custa pela autora e verba honorária, que em arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 09 de julho de 2013. **Océlio Nobre da Silva** Juiz de Direito Auxiliar da 3ª VFFRP de Palmas - TO. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.

Autos nº 2008.0008.9049-5/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA DO CARMO DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, julgo procedente o pedido deduzido na inicial bem como ilegal o ato que excluiu a Requerente do estado considerando o vínculo empregatício e, em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I), e determino que o Requerido efetue o pagamento retroativo do benefício do salário-maternidade à Requerente, com correção monetária aplicada desde a data em que cada parcela se tornou devida, devendo ser corrigida pelo IGPM, mais juros de mora mantidos em 1,0% ao mês, a contar da citação, em relação às parcelas. Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Por ser a parte requerida a Fazenda Pública fica esta isenta do pagamento das custas. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Palmas – TO, 09 de julho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013

Autos nº 2008.0001.9597-5/0

Ação: DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ BARBOSA NETO

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido lastreado na inicial e declaro quitadas as parcelas objeto desta lide. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado expeça alvará dos valores consignados em favor do requerido Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se Palmas, 10 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito **PORTARIA Nº 548/2013 - GAPRE**

Autos nº 2008.0001.6442-5/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: VIDAL GONZALEZ MATEOS JUNIOR

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA, MAURO JOSÉ RIBAS IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ VALADARES E

LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Posto isso, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil resolvo o mérito da demanda. **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pelo autor e, em consequência, condeno o requerido na obrigação de pagar ao autor as diferenças salariais, referente ao período compreendido de 01 de janeiro de 2006 a setembro de 2007, em razão da demora no enquadramento aos cânonos da Lei 1588/05, observando-se que a diferença é a do salário percebido, até 01 de janeiro de 2006, para o que receberia em função do enquadramento (nível II, A, da Tabela I, do Grupo 1 Anexo VI à Lei 1588/05). Sobre o montante devido, que será objeto de liquidação, incidirá juros de mora de (1% ao mês), desde a citação e a correção monetária, desde a data da omissão de pagamento. Condeno o Requerido no pagamento das custas processuais (isento por se tratar da fazenda pública) e honorários, advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (CPC, art. 475). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 09 de julho de 2013. **Océlio Nobre da Silva** Juiz de Direito Auxiliar da 3ª VFFRP de Palmas - TO. Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.

Autos nº 2009.0002.0451-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MILENA ANDRADE REGO E OUTRA

Advogado: JUVENAL KLAYBER COELHO E EDUARDO MANTOVANI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação mantendo o quadro de antiguidade da Polícia Militar da forma como está, e julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, o que faço base no art. 269, I do CPC. Condeno as requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, ficando isentos tendo em vista a justiça gratuita deferida. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 12 de julho de 2013. **JORDAN JARDIM**-Juiz de Direito (Mutirão Pelo Nacom)

Autos nº 2009.0003.8335-4/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

Advogado: ADRIANO GUINZELLI

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS ELENCADOS NA INICIAL, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil para condenar o MUNICIPIO DE PALMAS – TO a pagar à Requerente CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA: 1 – os prejuízos sofridos pela parte requerida em razão da alteração da legislação tributária, como supra fundamentado, mais juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM; 2 – os juros e correções monetárias devidos ao requerente pelos pagamentos das faturas após o prazo contratual de 30 dias, no montante de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Condeno o Requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Não havendo recurso voluntário, remetam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, em 06 de junho de 2013. **Manoel de Faria Reis Neto Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria 548 – DJ 3120 de 05.06.13**

Autos nº 2009.0012.6357-3/0

Ação: INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: TOCANTINS GRAFICA E EDITORA LTDA

Advogado: FABIO BARBOSA CHAVES E LEANDRO WANDERLEY COELHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito da lide. Julgo improcedentes os pedidos iniciais. Condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 12 de julho de 2013. **Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Auxiliar da 3ª VFFRP de Palmas –TO Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

Autos nº 2009.0003.1327-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SINSTEC – SIND. DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, rejeito as preliminares, e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos iniciais, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor, outrossim, ao pagamento das despesas processuais finais e na verba honorária, esta arbitrada em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Não havendo recurso voluntário, certificado o trânsito em julgado, recolhidas as custas finais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, em 20 de junho de 2013. **MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013**

Autos nº 2009.0006.9035-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EVERTON EVANGELISTA QUEIROZ

Advogado: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito da demanda. Julgo improcedente o pedido inicial. Custas pelo autor e verba honorária, que arbitro em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 12 de julho de 2013. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**

Autos nº 2009.0005.1652-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANA SANDRO LIMA BATISTA E OUTROS

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: POSTO ISSO, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial e em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Outrossim, condeno os Autores na obrigação de pagar as custas processuais e honorários advocatícios em favor do Réu, os quais arbitro no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), (CPC, art. 20, § 4º). **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Palmas – TO, 24 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013

Autos nº 2010.0012.3299-0/0

Ação: CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: ADERALDO NUNES POTÊNCIO e EDIVARDES GOMES DE SOUSA

Advogado: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA, JAN CARLES NOGUEIRA DE SOUZA E ANDRÉIA RIBEIRO JORGE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, diante da perda do objeto e ausência de condição específica da ação, julgo extinto o presente processo sem apreciação do mérito, e decreto sua extinção com suporte nos art. 796 e 267, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil. Condeno os Autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), o que faço com suporte no art. 20, §4º do Código de Processo Civil, atendendo as diretrizes previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §3º do mesmo artigo. No entanto, por serem os Autores beneficiários da gratuidade processual, fica o pagamento suspenso pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei nº. 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 23 de julho de 2013. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº. 548/2013 – DJ-e nº. 3120 de 05/06/2013

Autos nº 2010.0008.4031-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ADERALDO NUNES POTÊNCIO e EDIVARDES GOMES DE SOUSA

Advogado: SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, rejeito as questões prejudiciais suscitadas pelo primeiro Requerido e julgo improcedente o pedido inicial, o que faço pelas razões acima expostas. Decreto a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno os Autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), o que faço com suporte no art. 20, §4º do Código de Processo Civil. No entanto, em face dos Autores serem beneficiários da gratuidade processual, fica o pagamento suspenso pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei nº. 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas, 23 de julho de 2013. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº. 548/2013 – DJ-e nº. 3120 de 05/06/2013

Autos nº 2010.0003.9253-5/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: HENRIQUE CEZAR SOARES RUFINO

Advogado: EVANDRO BORGES ARANTES E KELLY NOGUEIRA DA SILVA GONÇALVES

Impetrado: PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, concluo, pois, pela presença de ilegalidade e/ou abuso de poder de autoridade pública ou a ela equiparada razão pela qual CONFIRMO A DECISÃO LIMINAR de fls. 296/297 e CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, em razão da presença de direito líquido e certo. Determino a remoção do Impetrante para um local onde desenvolva atividades externas, de campo, próprias do cargo que ocupa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme estabelecido no art. 461, § 4º do CPC. Oficie-se à Fazenda pública Estadual para tomar as providências de mister em relação à multa aplicada pelo descumprimento da ordem judicial, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), (art. 14, parágrafo único do CDC). Sem honorários (Súmula 512 do STF). Custas a cargo do Requerido. Publique-se, registre-se e intimem-se. Palmas-TO, 05 de junho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na de 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013

Autos nº 2009.0001.2196-5/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: OSWALDO LINO ARANTES

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

SENTENÇA: Assim, do quanto exposto, **ACOLHO** a impugnação manejada pelo requerido para rever o valor da causa, que deve obedecer ao disposto no artigo 260, do Código de Processo Civil, de consequência, declaro **EXTINTO** o feito com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil; transitada em julgado, **remetam-se os autos ao Contador para o cálculo do novo valor da causa** e anotações necessárias. Traslade-se cópia para os autos principais, intimando-se os autores/impugnados para efetuar o recolhimento das custas complementares. Em seguida, arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 02 de Julho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO **Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013**

Autos nº 2009.0012.0997-8/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: OSWALDO LINO ARANTES

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Assim, **reconheço a preliminar de prescrição quinquenal apresentada pelo Estado do Tocantins e, em consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. IV, do Código de Processo Civil.** Condeno o requerente ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, que seguindo os parâmetros preconizados nos § 3º e 4º, do art. 20, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 01 de Julho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO **Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013**

Autos nº. 2011.0006.5687-5

AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: LUIZ CAXIAS DA SILVA

Advogado: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-IGEPREV

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, CPC, resolvo o mérito da lide. **JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais.** Custas pelo autor e verba honorária, que arbitro em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa. Publique-se, registre-se e intime-se. Palmas-TO, 12 de julho de 2013. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA-PORTARIA Nº 548/2013-PRESIDENCIA/GAPRE, DE 04 DE JUNHO DE 2013. DIARIO DA JUSTIÇA Nº 3120 DE 05 DE JUNHO DE 2013**

Autos nº 2009.0010.1577-4/0

Ação: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: NASA CONSTRUTORA LTDA

Advogado: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º).** Custas finais, caso existentes, pelo requerente. Sem honorários. P. R. I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades quanto ao recolhimento das custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 16 de agosto de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0004.7673-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA INACIA DA ROCHA SILVA

Advogado: FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E RAUL DE ARAÚJO ALBURQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0000.9653-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA LENI DA SILVA SOUSA

Advogado: FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E RAUL DE ARAÚJO ALBURQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2010.0002.7508-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EDNA MARIA ALENCAR

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E DARLAN GOMES DE AGUIAR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0012.5202-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E DARLAN GOMES DE AGUIAR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0009.0007-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: VANILDE RAMOS DA SILVA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E DARLAN GOMES DE AGUIAR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0010.7295-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: FELIPE PASSOS VALENTE

Advogado: JOCELIO NOBRE DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0010.7295-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: FELIPE PASSOS VALENTE

Advogado: JOCELIO NOBRE DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0006.1971-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: CELIA MARIA LOPES CARNEIRO REGO

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0004.6765-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANA KEILA GOMES CARDOSO

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0003.7405-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: LEUDES BORGES SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2010.0011.9410-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOSELMA NEVE DE SOUSA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2010.0001.8623-4

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DE JESUS LEITE FONSECA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2010.0001.8671-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: LUZIA BARBOSA DA SILVA GONÇALVES

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013.

FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0013.1551-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: TEONILIA FERREIRA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0009.4923-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: CÉLIA MARIA BRANDÃO FERREIRA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2010.0010.4894-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SEBASTIANA BANDEIRA DA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0006.2013-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA CLEIDE RODRIGUES FERREIRA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do

art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0011.9424-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA EVANGELISTA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0003.7422-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA FRANCISCA DE SOUSA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 20102010.0006.2534-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Recorrente: ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR, EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JUNIOR, JAMES PEREIRA BONFIM, PATRICIA PEREIRA BARRETO, MOEMA NERI FERREIRA NUNES, FABIO BARBOSA CHAVES, JOSE FRANCISCO DE SOUZA PARENTE

Advogado: LEANDRO WANDERLEY COELHO

Recorrido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas, 19 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2011.0006.3598-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: MAYRA SWYANNE PEREIRA DE ALENCAR

Advogado: VINICIUS MIRANDA E ULISSES MELAURO BARBOSA

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em

razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2010.0009.2379-4/0

Ação: SUSCITAÇÃO DE DUVIDAS

Requerente: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Advogado: JOSE FRANCISCO DE SOUZA PARENTE

Suscitado: ESPÓLIO DE JOSÉ ALAN ALVES CEZIMBRA, REP. PELA INVENTARIANTE CÉLIA MARIA DE FREITAS

Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE E FABIO WAZILEWSKI

Interessado: EGOR JUST

Advogado: RODRIGO COELHO, ROBERTO LACERDA CORREIA, FLAVIA GOMES DOS SANTOS, ELIZABETH LACERDA CORREIA E DANTON BRITO NETO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 23 de julho de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2007.0006.4933-1/0

Ação: SUSCITAÇÃO DE DUVIDAS

Suscitante: ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Advogado: JOSE FRANCISCO DE SOUZA PARENTE

Interessado: WALTER RODRIGUES GOMES E ESPÓLIO DE JOSÉ ALAN ALVES CEZIMBRA, REP. PELA INVENTARIANTE CÉLIA MARIA DE FREITAS

Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE E FABIO WAZILEWSKI

Interessado: DANIEL REBESCHINI

Advogado: ANTONIO LUIZ COELHO, CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DARIO LIMA CAMARA E LIANA GOMES COELHO

Interessado: ITELVINO PISSONI

Advogado: ANTONIO LUIZ COELHO, CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DARIO LIMA CAMARA E LIANA GOMES COELHO

Interessado: EGOR JUST

Advogado: RODRIGO COELHO, ROBERTO LACERDA CORREIA, FLAVIA GOMES DOS SANTOS, ELIZABETH LACERDA CORREIA E DANTON BRITO NETO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 23 de julho de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2010.0010.3341-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Recorrente: GERALDA DE SOUZA PACHEGO E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2010.0007.6022-4/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recorrente/Recorrido: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Advogado: PAULO SÉRGIO MARQUES

Recorrente/Recorrido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Advogado: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS, DIOLINA MARIA DA SILVA PARFIENIUK, EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES E KEILA MUNIZ BARROS

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressuposto de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2010.0007.5971-4/0

Ação: ALVARÁ

Recorrente: HERICA FERNANDA FERREIRA VIANA E OUTROS

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA E VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA

Recorrido: ESPÓLIO DE SIDNEY VIANA DA SILVA

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressuposto de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colho o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 23 de julho de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2011.0005.8196-4/0

Ação: COBRANÇA

Recorrente: ANGELA MARIA PIRES

Advogado: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA E WYLYSON GOMES DE SOUSA

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Recorrido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: DIVINO JOSÉ RIBEIRO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressuposto de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0013.1526-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: MARIA LAZARA BATISTA

Advogado: Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressuposto de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0012.3028-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: VALDECI PEREIRA MATOS MOREIRA E OUTROS

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressuposto de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0012.2213-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: MARIA ILMA DE SANTANA PEREIRA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressuposto de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0011.9416-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: WILSON GONÇALVES DE ALMEIDA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressuposto de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0011.9408-3

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: MARINEIDE MARTINS DUARTE

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressuposto de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0010.5838-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: ISABEL FRANCISCA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressuposto de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0001.8764-4/0

Ação: COBRANÇA

Recorrente: CECY RIBEIRO DE BRITO E OUTROS

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0005.9847-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: ELSIR SOARES FERREIRA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0006.1999-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA INES PITA LOPES

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0002.0305-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: ADRIANA FELIPE CAMELO AGUIAR

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA DARLAN GOMES DE AGUIAR E RONEI FRANCISCO DINIZ

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0006.1985-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: SHIRLEY AMORIM TEIXEIRA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS, RAIMUNDO JOSÉ MARINHO E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil,

que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2010.0005.7672-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: ELIANA DE JESUS MENEZES DA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressuposto de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0006.1977-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: LUZANIR MATIAS GOMES PEREIRA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO, RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressuposto de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0001.8769-5/0

Ação: COBRANÇA

Recorrente: ANA MARY DA SILVA E OUTROS

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressuposto de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2010.0002.7256-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Recorrente: MARIA DALVA BARBOSA DE SOUZA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio, tempestivo e preenche os pressuposto de admissibilidade, recebo-o, pois, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas. 19 de julho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2006.0002.8821-7**

Exequente: VALTER BARROS FILHO

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

Executado: FABIANE DE SOUZA RIBEIRO

Advogado: Dr. Marcelo Claudio Gomes – OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: “Fica a parte executada intimada, através de seu representante judicial, a comparecer na audiência una de Conciliação, Instrução e Julgamento no dia 02 de outubro de 2013, às 14:00 horas, oportunidade em que, querendo, deverá apontar produção de prova oral, em até 03 (três) testemunhas, tudo em conformidade com os ditames do ordenamento jurídico vigente. Palmas, 02 de setembro de 2013. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO/AUDIENCIA:****Autos nº 2011.0010.3036-8/0****Ação: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA****Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins****Requerido: Denival Gonçalves da Cruz****Advogado; Dr. Dídimo Heleno Póvoa Aires – OAB/TO 4883-B**

Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 17/10/2013, às 13:00 horas, na sala de Audiência do Fórum de Palmeirópolis/TO. – Pls. 012/09/2013 – Nilvanir - Escrivã

Autos nº.2008.0005.9302-4

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Ercilio Correa de Oliveira

Advogado: Dr. Lourival V. de Moraes OAB/TO 171

Requerido: Ivani Peixoto

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

DECISÃO: EM PARTES..... Ante o exposto, ausente o pressuposto objetivo, sem maiores delongas, não conheço do recurso e mantenho a penhora realizada nos autos, determinando que a escrivania deste juízo designe datas para a realização do leilão, observando os ditames da Lei. Expeça-se o necessário.Cumpra-se. Palmeirópolis, 07 de agosto de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Processo nº 2011.0008.7412-0/0**

Ação: Execução de alimentos.

Requerente: Evanildes Machado Gomes representando o menor R.M.R

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Thiago José Rodrigues de Souza.

Advogado:.

ATO ORDINARIO: “Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o numero 5000055-11.2011.827.2730 , oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Pls 03 de setembro de 2013. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária”.

Processo nº 2011.0003.8538-3/0

Ação: Execução de alimentos.

Requerente: Alessandra da Silva representando o menor E.B.G

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Evelde Candido Gomes.

Advogado: Paulo Henrique Neres Rodrigues OAB/GO36.602.

ATO ORDINARIO: “Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o numero 5000054-26.2011.827.2730, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Pls 02 de setembro de 2013. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária”.

Processo nº 2009.0006.0974-3/0

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Mercê Batista da Silva

Advogado: Lourival Venancio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: Lucia Vieira da Silva.

Advogado: Cicero Daniel dos Santos OAB/TO-4905-A

ATO ORDINARIO: "Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o numero 5000029-81.2009.827.2730 , oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Pls 02 de setembro de 2013. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária".

PARAÍSO
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N. 2012.0005.1320-7**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: GLAYDSON JOSE DE FREITAS**REQUERENTE: ITALLO MORAES DE FREITAS**

ADVOGADO: ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA – OAB/TO 5075

REQUERIDO: SONY DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO – OAB/SP 156.347 e/ou LUCINEIA CARLA LORENZI MARCOS – OAB/TO 3719

EXECUTADO: ITAU SEGUROS S/A**INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO:** "Fica intimada a parte REQUERIDA/APELADA, na pessoa de seus procuradores, a se manifestar no feito, em contrarrazões à apelação de fls. 178/193, no prazo legal."**AUTOS N. 2009.0009.6511-6**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: DOUGLAS DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: GEORGE HIDASI – OAB/GO 8693 e/ou PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/GO 29.479

EXECUTADO: ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867-A e/ou JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B e/ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: "Fica intimada a parte AUTORA/APELADA, na pessoa de seus procuradores, a se manifestar no feito, em contrarrazões à apelação de fls. 298/314, no prazo legal."**AUTOS N. 2011.0000.7892-8**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ARIOSVALDO ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 4699 e/ou RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO 20.490 e/ou PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

REQUERIDO: ITAU SEGUROS

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867-A

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: "Fica intimada a parte AUTORA/APELADA, na pessoa de seus procuradores, a se manifestar no feito, em contrarrazões à apelação de fls. 148/166, no prazo legal."**AUTOS N. 2009.0011.8693-5**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: JOÃO WILMAR DA SILVA ABREU

ADVOGADO: ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA – OAB/TO 4087-B

REQUERIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

ADVOGADO: MARIA DAS DORES COSTA – OAB/TO 784 e/ou WAGNER PEREIRA NOGUEIRA – OAB/TO 4444

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: "Fica intimada a parte AUTORA/APELADA, na pessoa de seu procurador ROGERIO MAGNO DE MACEDO, a se manifestar no feito, em contrarrazões à apelação de fls. 436/468, no prazo legal."**AUTOS N. 2011.0001.6491-3**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

REQUERENTE: TAYLOR ASSESSORIA E CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A e/ou CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA e/ou RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

REQUERIDO: WM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A e/ou CLAUDINEIA SANTOS PEREIRA – OAB/GO 22.376

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica intimada a parte REQUERIDA/APELADA, na pessoa de seus procuradores, a se manifestar no feito, em contrarrazões à apelação de fls. 374/382, no prazo legal.”

AUTOS N. 2012.0001.2207-0

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: NASCIMENTA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO 3685-B

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica intimada a parte REQUERENTE/APELADA, na pessoa de seu procurador, DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI, a se manifestar no feito, em contrarrazões à apelação de fls. 86/93, no prazo legal.”

AUTOS N. 2012.0005.1618-4

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

REQUERENTE: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA e EDSON DOS SANTOS

ADVOGADO: RAPHAEL BRANDAO PIRES – OAB/TO 4094 e/ou EDSONIA GOMES DA SILVA REZENDE PIRES – OAB/TO 5254

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PARAISO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SANDRA PATTA FLAIN – OAB/TO 4716 e/ou MARIA DE FÁTIMA PIRES DA SILVA – OAB/TO 1482

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR (Procuradora do Estado)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 263/276.”

AUTOS N. 2010.0007.2302-7

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES MARTINS BRITO

ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUZA – OAB/TO 748

REQUERIDO: DORMEVILA MINERVINA DE JESUS DAURI JUVENCIO RUBENS CHAGAS MOREIRA E OUTROS

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 70.”

AUTOS N. 2011.0009.9543-2

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: JOSÉ RUBERVAN ARAUJO MESQUITA e outros

ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO – OAB/TO 2549

REQUERIDO: VALDENES PEREIRA DE MIRANDA

REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO MACHADO JUNIOR

REQUERIDO: ARMANDINHO DOS SANTOS GABRIEL

ADVOGADO: DANILO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO 4781 e/Ou ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69-B

LITISDENUNCIADO: CARDOSO & ARAGAO LTDA - ME

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca das contestações juntadas ao feito.”

AUTOS N. 2012.0002.1658-0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: KÁTIA LIMA MOTTA

ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO 1634 e/ou ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69-B

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 159/171 do feito.”

AUTOS N. 2006.0006.0844-0

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: PEDRO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL – OAB/SP 216.628 e/ou REMI CRUZ BORGES – OAB/TO 3187

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO: ADRIANA CRIZOSTOMO DA SILVA (Procurador Federal)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da contestação de fls. 85/91.”

AUTOS N. 2012.0001.8136-0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402 e/ou JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943

EXECUTADO: GERALDO MARINHO DOS REIS

EXECUTADO: DIVINA FERREIRA DO AMARAL

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor da carta precatória devolvida de fls. 58/62.”

AUTOS N. 2010.0005.6697-5

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B e/ou MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO – OAB/TO 3774

REQUERIDO: EVOLUÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor da carta precatória devolvida de fls. 78/81, dando conta da negativa de citação da parte requerida.”

AUTOS N. 2010.0001.4719-0

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: ROMILSON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: FLAVIO PEIXOTO CARDOSO – OAB/TO 3919

REQUERIDO: FINANCIAMENTO ITAU S/A PALMAS – TO

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a receber os autos em cartório, no prazo legal.”

AUTOS N. 2174/1998

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PARAISO DO TOCANTINS – TO

ADVOGADO: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO 69 e/ou JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO 1634 e/ou

SANDRA PATTA FLAIN - OAB/TO 4716

EXECUTADO: ALVIMAR CORDEIRO E CIA LTDA

ADVOGADO: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO – OAB/TO 1858 e/ou VERA LUCIA PONTES – OAB/TO 2081

TERCEIRO: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 499, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 499: “1. Suspendo o processo de execução fiscal pelo prazo de 1 (um) ano, o que permitirá à exequente diligenciar para fins de proporcionar um resultado frutífero a este executivo fiscal. 2. Alerto, por fim, que a movimentação deste executivo somente estará legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de sucessão para a realização do crédito público. 3. **Não havendo manifestação do credor, arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo, começando a correr o prazo prescricional intercorrente.** 4. Intimem-se (DJTO) e cumpra-se; Paraíso do Tocantins/TO, 16 de JULHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2006.0006.8863-0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA VIDAL FERREIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO: FELIPE BITTENCOURT POTRICH (Procurador Federal)

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 174, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 174: “1. Diga o autor por seu advogado. 2. Intime-se. Pro (TO), 04/07/2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2006.0006.8861-4

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: JOSÉ SOARES

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO: KIZZY AÍDES SANTOS PINHEIRO (Procurador Federal)

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito em 05 dias, a teor do despacho de fls. 131, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 131: “1. Diga o autor em cinco dias e nada requerendo, ao arquivo (CPC, art. 475-J § 1º). 2. Intime-se. Pro (TO), 07/07/2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 4027/2003

AÇÃO: EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: DINALVA MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116

EXECUTADO: FERNANDO SOARES PEREIRA

ADVOGADO: SONIA MARIA FRANÇA – OAB/TO 07-A

EXECUTADO: AGF BRASIL SEGUROS

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO 1337-B e/ou FABIANO SILVA DANTAS – OAB/SP 138.945

Ficam as partes através de seus advogados intimados do teor da sentença de fls. 388/390 a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sentença de fls. 388/390, parte final: “... **ISTO POSTO**, pelos fundamentos elencados, nos termos do artigo 267, § 1º, do CPC, julgo **extinta a execução**. Faculto ao exequente o desentranhamento do título executivo e documentos originais que instruem a execução, substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus a(o) exequente. Custas já adimplidas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins, 12 de JULHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0002.7398-2

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681 e/ou CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI – OAB/MA 11.413-A

REQUERIDO: D. A. DAUDE E CIA LTDA

ADVOGADO: FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO – OAB/TO 3919

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas do teor do despacho de fls. 155 do feito, cujo teor segue transcrito abaixo, bem como a parte autora para ação de cumprimento de sentença (honorários): (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 155: “1. Não recebo o recurso apelatório e f. 83/113 dos autos, em face de sua intempestividade absoluta, eis que trata-se de réu citado por mandado e **REVEL**, contando-se os prazos recursais da ENTREGA da sentença ao cartório e verifica-se dos autos que a **sentença recorrida FOI ENTREGUE EM CARTÓRIO em data de 07-05-2013** (fl 58/58v) e, entretanto, **a apelação só foi interposta e protocolada em 18-06-2013** (fl. 83/113), quando já preclusa, transitada em julgado a sentença. 2. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fl. 88 dos autos; 3. **Intime-se as partes por seus advogados**, o do autor inclusive para ação de cumprimento de sentença (honorários). Paraíso do Tocantins (TO), 23 de JULHO 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0005.0347-3

AÇÃO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: JOSIMAR BARROS DA SILVA

ADVOGADO: ANA FLAVIA LIMA PIMPIM DE ARAUJO – OAB/TO 2372-A

REQUERIDO: INSTITUTO SOCIAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: FERNANDA SANTOS FARIA (Procuradora Federal)

Fica a parte AUTORA, através de sua advogada, intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 52, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 52: “1. Indique a autora, QUESITOS visando a realização da perícia médica. 2. Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 05 de JULHO 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0005.6844-3

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: YAMAHA ADM DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: EDIVAN CARDOZO BARRETO

Ficam as partes através de seus advogados intimados do teor da sentença de fls. 43/45 a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sentença de fls. 43/45, parte final: “...Pois bem, nada requerendo de útil ao andamento do processo e não envidando esforço algum na citação do requerido e nem na localização do bem, e nem pedirem a conversão da ação em ação de

depósito ou execução do crédito, ocorre falta de interesse processual do autor, *bem como afronta aos princípios constitucionais da celeridade, efetividade e razoável duração do processo*, o que legitima a extinção do processo em julgamento de mérito. **Extingo o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, IV e VI)**. Custas ex legis. Sem verba honorária. **Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se**. Transitado em julgado e certificado, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins, 03 de JUNHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0003.2389-0

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A e/ou CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A e/ou LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH

REQUERIDO: ERICLESSIO GONÇALVES FERREIRA

Ficam as partes através de seus advogados intimados do teor da sentença de fls. 109/111 a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sentença de fls. 109/111, parte final: “...ISTO POSTO, **extingo o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, IV e VI)**. Custas pelo autor. Sem verba honorária. **Faculto ao autor/seu advogado, o desentranhamento dos documentos originais dos autos, desde que os substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta**. Transitado em julgado e certificado, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins, 03 de JULHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2010.0010.8160-6

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: FEPAR – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAISO – TO

ADVOGADO: JOSE PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486 e/ou ALINE SILVA COELHO – OAB/TO 4606

EXECUTADO: EDINA RIBEIRO DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 104, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 104: “1. A desistência do recurso deve ser procedida no TJTO; 2. Aguarde-se julgamento do recurso (fls. 81). Intimem-se. Pro (TO), 20.03.2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0000.0484-1

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4950 e/ou ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/TO 5567

REQUERIDO: CLAUDIO MARCIO TORRES

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 37, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sentença de fls. 37, parte final: “...ISTO POSTO, **extingo o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, IV e VI)**. Custas ex legis. Sem verba honorária. **Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se**. Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixa nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins, 09 de JULHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2006.0006.7066-9

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE/EXEQUENTE: EDSON RODRIGUES AIRES

ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69-B e/ou JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO 1634

REQUERIDO: GERALDO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: VERA LÚCIA PONTES – OAB/TO 2081

Fica o CREDOR/EXEQUENTE intimado a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 234, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 234: “1. Diga o credo exequente sobre o processo, requerendo o que entender para o seu desiderato; 2. Intimem-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 05 de MARÇO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2009.0004.7376-0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: CAMARA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS – TO

ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL – OAB/TO 812

EXECUTADO: MANOEL DE JESUS TORRES

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

Ficam as partes cientificadas do teor do despacho de fls. 909, abaixo transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 909: “1. Homologo o ACORDO de fls. 906/907 dos autos. 2. Aguarde-se o **vencimento do termo final do acordo extrajudicial de f. 906/907 em data de 17-03-2013** e advirto as partes por seus advogados, que se até em CINCO (5) DIAS após o vencimento do termo final do acordo (22-MARÇO-2013), não se manifestarem as partes, será tido o acordo como adimplido e homologado o mesmo, e considerado adimplido e cumprido, com extinção do processo; 3. **Voltem os autos conclusos em 25-MARÇO-2013**, para sentença; 4. Intimem-se deste despacho, **ao autor exequente pessoalmente e seu advogado (OS DOIS)**; 5. Intimem-se e Cumpra-se, urgentemente. Paraíso do Tocantins (TO), 22 de JANEIRO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2011.0005.9012-2

AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: DIRCILENE MARTINS DOS SANTOS VELOSO

ADVOGADO: SERGIO BARROS DE SOUZA – OAB/TO 748

REQUERIDO: ADÃO MARINHO LIMA

Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE, na pessoa de seu procurador, intimada do teor do despacho de fls. 59, providenciando o determinado, no prazo legal. Segue despacho: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 59: “1 – Junte aos autos o exequente credor, os cheques, objeto do acordo homologado. 2 – Só após conclusos. Intime-se. Pro (TO), 13/03/2013. (ass) ADOLFO AMARO MENDES – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2006.0008.3371-1

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MARCOS ANTONIO SANTANA

ADVOGADO: MEYRE HELLEN MESQUITA MENDES – OAB/TO 2114-B e/ou DONATILA RODRIGUES REGO – OAB/TO 789 e/ou LÍLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA – OAB/TO 3297 e/ou VANESSA SOUZA JAPIASSU – OAB/TO 2721

EXECUTADO: PARAÍSO AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO: JEFFERSON JOSÉ ARBO PAVLAK – OAB/TO 1266 (curador especial nomeado)

EXECUTADO: SERGIO F. COELHO

EXECUTADO: BANCO REAL ABN AMRO FINANCEIRA

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS 6835 e/ou RAFAEL MAIONE – OAB/TO 4732

Ficam as partes cientificadas do teor do despacho de fls. 323, abaixo transcrito, **bem como fica a parte EXEQUENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito, conforme determinado no despacho que segue: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 323: “Digam exequente credor e eu advogado, no prazo de **CINCO (5) DIAS, para manifestar-se sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender(em) de útil ao seu andamento normal**, ADVERTINDO-OS (i) *não existem bens a penhorar, inclusive penhora on line pelo BACENJUD (ii) e que eventuais pedidos de oficiamentos às Fazendas Públicas, Receita Federal, TER e OUTROS órgãos do gênero, para a obtenção de eventuais bens a penhorar é ônus exclusivo da parte autora exequente, que em momento algum provou esforço algum na procura de bens, razão porque pedidos do gênero, não serão levados em consideração, por impertinentes, e sendo o mero pedido de suspensão do processo, sem providencias uteis do(a) exequente de procurar e encontrar bens penhoráveis, ato atentatório à dignidade da justiça e aos princípios constitucionais da efetividade e razoável duração do processo, **TUDO SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVO**, com ressalva de futura execução de seu crédito; 2. **Intimem-se EXEQUENTE pessoalmente (fl. 04) e SEU ADVOGADO de fls. 275/276 (os dois)**, deste despacho.; 3. Vencido o prazo, sem manifestação, certificado nos autos, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de JULHO de 2012. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”*

AUTOS N. 2012.0002.2788-3

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA E CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2489-A

REQUERIDO: GISELE PEREIRA DOS SANTOS

Ficam as partes, através de seus advogados, intimadas do teor da sentença de fls. 50, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sentença de fls. 50, parte final: “...ISTO POSTO, com fundamento no artigo 3º e incisos do Decreto-Lei 911/69, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido nesta ação, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas maos do(a) autor o domínio, a posse plena e exclusiva do veículo, descrito na petição inicial e apreendido liminarmente, cuja apreensão liminar a torna definitiva. Levante-se o depósito e apreensão, **facultada a venda do bem pelo (a) autor(a), na forma do artigo 3º, § 5º do Decreto-Lei 911/69. Transitado em julgado e certificado**, cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei n. 911/69, **oficie-se ao DETRAN onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, com cópias da inicial, documentos que a acompanham, decisão liminar e desta sentença e certidão do trânsito em julgado**, comunicando-lhe estar o(a) autor(a) autorizado(a) a proceder à transferência do veículo a terceiros que indicar e permeneçam nos autos os títulos a eles colacionados. Condeno o(s) réu(s) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive do protesto e notificação, verba honorária a favor do advogado do autor que, na forma do § 4º do art. 20 do CPC, fixo em exatos R\$ 500,00 (quinhentos reais),

devidamente atualizada a partir desta decisão, pelo INPC-IBGE e mais juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano. P. R. I. Cerifique-se. Paraíso do Tocantins, 08 de JULHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 4062/2003

AÇÃO: EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA – OAB/TO 500 e/ou LEANDRO DE ASSIS REIS – OAB/SP 204.318 e/ou

AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES – OAB/TO 2154-B

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS - TO

ADVOGADO: AUREA MARIA MATOS RODRIGUES – OAB/TO 1227

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA, através de seu advogado, intimada a manifestar-se no feito acerca do teor do ofício de fls. 316/317 juntado ao feito.”

AUTOS N. 4831/2004

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: T. V. A. S., rep. Poir MARIA EUNICE BORGES LIMA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

EXECUTADO: LINDOMAR ESTEVES DE BARROS e FERNANDA GONTIJO BARROS

ADVOGADO: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO 69-B e/ou JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO 1634

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls 290v, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 290v: “Diga o autor. Int. Pro (TO), 04.06.2013). (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2012.0002.0268-6

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: YAMAHA ADM DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: ADRIANO LOPES

Ficam as partes, através de seus advogados, intimadas do teor da sentença de fls. 63, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sentença de fls. 63, parte final: “...ISTO POSTO, e com base em tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação de depósito, para condenar o depositário, a restituir ao requerente o veículo descrito na inicial, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas ou seu equivalente em dinheiro, qual seja, a importância de R\$ 2.006,94 (dois mil e seis reais e noventa e quatro centavos), valor equivalente do bem segundo estimativa do autor (fls. 46-51). Condeno o requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e de honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor estimado do bem. Transitado em julgado diga o requerente, por seu advogado, intimando-se. P. R. I. Paraíso do Tocantins, 08 de JULHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2009.0013.1990-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: STEFANE LORRANE CALAÇA VIEIRA

ADVOGADO: JACY BRITO FARIA – OAB/TO 4279 e/ou SILVIO DOMIGUES FILHO – OAB/TO 15-B e/ou ROMÁRIO ALVES DE SOUSA – OAB/TO 4966

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: KLEDSON DE MOURA LIMA (Procurador do Estado) e/ou JAX JAMES GARCIA PONTES (Procurador do Estado)

REQUERIDO: ANDERSON RATO

ADVOGADO: Defensoria Pública – Dra. Arlete Kellen Dias Nunes

Ficam as partes, através de seus advogados, intimadas do teor da sentença de fls. 143/157, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sentença de fls. 143/157, parte final: “... 3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. Isto posto, e finalmente, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação, para determinar: 3.1. Condeno AMBOS os réus, solidariamente, a pagarem à parte autora, a título de DANOS MORAIS, o valor que fixo em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), verba que deve ser paga de uma só vez (STJ-RSTJ 76/257), com atualização monetária e mais juros moratórios (art. 5º da Lei n. 11.960/09 – que alterou o art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, e art. 24 da Resolução n. 006/2007 do TJTO), de apenas os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, ou seja, **0,5% ao mês**, verba que tem como *dies a quo* de incidência da correção monetária e juros sobre o montante fixado, o da prolação desta decisão judicial que a quantifica (Súmula n. 362/STJ); 3.2. Não incidirá o desconto do Imposto de renda (IRPF), no valor da indenização, pois que não se trata de rendimento, mas de indenização, pois que não se trata de rendimento, mas de indenização, de modo que a indenização decorrente de ato ilícito não caracteriza renda, não são produto de capital, do trabalho ou da combinação de ambos e também não representam acréscimo patrimonial e,

portanto, não se subsume na hipótese de incidência tributária: Precedentes – Súmulas nºs. 125 e 136 do STJ; 3.3. Condenar os réus, solidariamente, ao pagamento das custas processuais, atualizadas (INPC/IBGE) desde o desembolso e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação total; 3.4.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 13 de JUNHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2011.0012.1608-9

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: WAGNER SALES DE ARAUJO

Fica a parte, através de seu advogado, intimada do teor da sentença de fls. 71, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sentença de fls. 71, parte final: “... É verdade que os emarços não consubstanciam crítica ao ofício judicante, mas servem-lhe de aprimoramento; que tem a parte o direito indelével à entrega da prestação jurisdicional de forma clara e precisa; mas, contudo, não têm o mesmo o condão de ser mera fonte de consulta, de alterar a decisão ou reexaminá-la, não podendo, enfim, revestir-se de caráter infringente, posto que não se prestam à correção de erro de julgamento ou dos fundamentos da decisão, só possível através dos meios recursais e/ou processuais pertinentes. O caráter infringente a cujo efeito se atribui aos embargos declaratórios, por parte da doutrina e jurisprudência, em caráter excepcional, ocorre quando manifesto o equívoco e não existindo no sistema legal outro recurso para a correção do erro cometido, ainda que tal implique em modificação da decisão anterior (STJ – RSTJ 103/187, 663/172), o que, evidente, não é o caso dos autos. Embargos conhecidos, mas rejeitados, liminarmente. Persiste a sentença tal como está lançada, integralmente, às fls. 58/60 dos autos. **Intimem-se aos advogados das partes.** Paraíso do Tocantins/TO, 10 de JUNHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2011.0007.6219-5

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DANIEL NUNES FERREIRA

ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO – OAB/TO 2549 e/Ou ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO

MENDONÇA - OAB/TO 4087-B

REQUERIDO: LOJAS RIACHUELO S/A

ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA – OAB/TO 2808e/ou GUSTAVO VISEU – OAB/SP 117.147

Ficam as partes, através de seus advogados, intimadas a apresentarem suas alegações finais, no prazo comum de 10 dias, a teor do despacho de fls. 253, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 253: “1. No prazo conjunto de DEZ (10) DIAS, apresentem as partes suas ALEGAÇÕES FINAIS / MEMORIAIS, sendo prescindível a designação de audiência para o ato processual. 2. Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de MARÇO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2007.0003.1362-7

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2498-A e/ou GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A e/ou

SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B

REQUERIDO: HELIO LOURENÇO NEVACK

ADVOGADO: LUIS CARLOS LACERDA CABRAL – OAB/TO 812

Ficam as partes, através de seus advogados, intimadas do teor da sentença de fls. 125/128, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 125/128, parte final: “... ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, julgo extinta a execução, facultando ao credor mover nova execução para cobrança de seu eventual saldo credor remanescente, com apresentação dos respectivos cálculos. **Expeça-se a favor do exequente credor ou seu advogado, ALVARÁ DE LEVANTAMENTO da quantia penhorada on line pelo BACENJUD (fls. 09) e/ou transeferindo-se os valores para conta bancária indicada.** Faculto ao exequente credor o desentranhamento do(s) título(s) executivo(s) e documentos que instruem a execução, substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus a(o) exequente. Custas já adimplidas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. **Intimem-se os advogados do exequente e dos devedores.** P. R. I. Certifique-e. Paraíso do Tocantins/TO, 29 de FEVEREIRO de 2012. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 2011.0009.8029-0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: BIBIANE BORGES DA SILVA - OAB/TO 1981-B

EXECUTADDO: LUIS CARLOS DE MORAIS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito acerca do teor da certidão de fls. 16 do feito, no prazo legal.”

AUTOS N. 2012.0003.5657-8

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: RAVEL COMERCIO E AVICULTURA LTDA, rep. Por ELSON DA SILVA PINTO

ADVOGADO: EDNEUSA MARCIA DE MORAIS – OAB/TO 3872 e/ou ERIKA PATRICIA SANTANA – OAB/TO 3238

IMPETRADO: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA CIDADE DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

ADVOGADO: HERCULES RIBEIRO MARTINS - Procuradoria do Estado

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 101/108, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 101/108, parte final: “... Diante do exposto, CONBCEDO a segurança pleiteada, para: 3.1. Decretar a ILEGALIDADE do ato impetrado e autoridade coatora, DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA CIDADE DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, que indeferiu a inscrição estadual do impetrante, RAVEL COMÉRCIO E AVICULTURA LTDA – ME, por pertencer a sócio que participa de empresa que está com inscrição suspensa de ofício; 3.2. Determinar que o impetrado proceda à INSCRIÇÃO da pessoa jurídica impetrante no CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS DO ESTADO; 3.3. Custas e despesas processuais pelo impetrado; 3.4. Sem verba honorária (Súmula 105, STJ); 3.5. **Sentença sujeita ao DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO (LMS, artigo 12, parágrafo único)**, pelo que vencidos os prazos para recursos voluntários, certifique-se e envie-se os autos ao TJTO em PALMAS/TO, pelos correios (AR), anotando-se a remessa. 3.6. Intimem-se, ao advogado do impetrante, impetrado e Ministério Público; 3.7. P. R. I. Paraíso do Tocantins (TO), 21 de JUNHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 728/93

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA

ADVOGADO: ALEXANDRE ALVES VASCONCELLOS – OAB/TO 18-P (Procuradoria do Estado)

EXECUTADO: MANOEL DOS REIS GOMES

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO 2025 e/ou VALDOMR PIMNETEL BARBOSA – OAB/TO 1496-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 38, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 38, parte final: “... Isto posto, face ao pagamento do(s) débito(s) pelo(a) executado(a), **JULGO EXTINTOS os processos executivos fiscais na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC.** Sem custas e despesas processuais. Sem verba honorária. Após o trânsito em julgado, e certificado nos autos, levante-se eventual constrição judicial (penhora, arresto e etc) sobre bens do(a) executado(a) devedor(a), oficiando-se ao CRI e outros Órgãos, se necessário. P. R. I. Paraíso do Tocantins (TO), 20 de JUNHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 785/93

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA

ADVOGADO: ALEXANDRE ALVES VASCONCELLOS – OAB/TO 18-P

EXECUTADO: MANOEL DOS REIS GOMES

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO 2025 e/ou VALDOMR PIMNETEL BARBOSA – OAB/TO 1496-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 62, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 62, parte final: “... Isto posto, face ao pagamento do(s) débito(s) pelo(a) executado(a), **JULGO EXTINTOS os processos executivos fiscais na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC.** Sem custas e despesas processuais. Sem verba honorária. Após o trânsito em julgado, e certificado nos autos, levante-se eventual constrição judicial (penhora, arresto e etc) sobre bens do(a) executado(a) devedor(a), oficiando-se ao CRI e outros Órgãos, se necessário. P. R. I. Paraíso do Tocantins (TO), 20 de JUNHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

AUTOS N. 747/93

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA

ADVOGADO: ELIAS JOÃO ELIAS DIB – OAB/TO 333-B (Procuradoria do Estado)

EXECUTADO: COMERCIAL ROSANE

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO 2025 e/ou VALDOMR PIMNETEL BARBOSA – OAB/TO 1496-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 50/56, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Sent. De fls. 50/56, parte final: “... ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, **declaro prescrito o débito tributário e, conseqüentemente, a execução, extinguindo o processo executivo fiscal.** Sem custas e sem despesas processuais. Sem verba honorária. **Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição**, pelo que vencidos os prazos de recursos voluntários e certificado nos autos, **devem estes autos subir ao TJTO em PALMAS/TO, pelos correios (AR), anotando-se a remessa.** Transitado em julgado, certificado, dê-se baixas em eventuais penhoras, arrestos, oficiando-se ao CRI respectivo, se necessário e, após ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. P. R. I. Paraíso do Tocantins (TO), 20 de JUNHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.”

Processo nº: 2006.0005.2460-3/0

Natureza da Ação: Execução de Título Judicial

Exeqüente: Adriano Dall Olivo.

Advogado: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549.

Executado: Banco da Amazônia S/A - BASA.

Advogado: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223 - B.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes (**EXEQÜENTE e EXECUTADO**), do inteiro teor da **SENTENÇA de fls. 444**, que segue transcrito parcialmente. Sentença... Foi o relato. Decido. Homologo (artigos 158, 269, III do CPC c/c 1.025/1.036 do NCC) o acordo entabulado. Verificada a quitação do débito em face do acordo, extingo o processo, ex vi dos artigos 794, II e 795, ambos do CPC. Custas, despesas processuais e verba honorária, como transacionado. Autorizo ao devedor/executado a retirar dos autos, os documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta, certificando-se. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins / TO, 18 de JULHO de 2013. Juiz, Dr. ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária, o digitei*

AUTOS nº: 2011.0010.4020-7/0

Natureza da Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: MÁRIO DA SILVA.

Advogado: Drª. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública.

1º Requerido: Juliano Borges Mano.

Advogado: Dr. Jocione da Silva Moura – OAB/TO nº 4.774 – B.

2º Requerido: UNIMED/PLANSÁUDE – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS.

Advogado: Drª. Ana Carolina Kunzlar de Oliveira Maia – OAB/DF nº 34.034

Intimação: Ficam as partes (REQUERENTES E REQUERIDAS), através de seus advogados, do inteiro teor da **Sentença de fls. 332/352**, que segue transcrito parcialmente. **SENTENÇA: 1...,2...,3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** Isto posto, e finalmente, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação, para determinar: **3.1** Condeno os réus, solidariamente, a pagarem ao autor, a título de **DANOS MORAIS**, o valor que fixo em **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), verba que deve ser paga de uma só vez (STJ-RSTJ 76/257), com atualização monetária pelo INPC/IBGE e mais juros moratórios de doze pontos percentuais ao ano, verba que tem como dies a quo de incidência da correção monetária e juros sobre o montante fixado o da prolação da decisão judicial que a quantifica (Súmula nº 362/STJ); 3.2 Condeno os réus solidariamente, a pagarem ao autor, a título de **DANOS MORAIS**, valor correspondente, a **R\$ 2.262,41** (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), com atualização monetária pelo INPC/IBGE desde a data em que se deu o dispêndio das referidas quantias e mais juros moratórios de doze pontos percentuais ao ano (12% aa) a partir da citação (Súmulas 54 do STJ e 163 do STF); **3.3** Não incidirá o desconto do Imposto de Renda (IRPF), no valor da indenização, pois que não se trata de rendimento, mas de indenização de modo que a indenização decorrente de ato ilícito não caracteriza renda, não são produto de capital do trabalho ou da combinação de ambos e também, não representam acréscimo patrimonial e, portanto, não se subsume na hipótese de incidência tributária: Precedentes – Súmulas nºs 125 e 136 do STJ; **3.4** Condenar os réus, solidariamente, ao pagamento das custas processuais, atualizadas, (INPC/IBGE) desde o desembolso e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação total; **3.5** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins (TO), 11 de JULHO de 2013. Juiz, Dr. ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária, o digitei.*

Processo nº: 2008.0007.7126-7/0

Natureza da Ação: Execução Forçada

Exeqüente: Banco Bradesco S/A.

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO nº 779-B.

Executados: Empresa: Lindava Gonçalves Ferreira e seu Avalista: Emivaldo Moraes da Silva.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar o advogado da parte EXEQÜENTE, do inteiro teor da sentença de fls. 81, que segue transcrito parcialmente. Sentença... ISTO POSTO, julgo extinta a execução, facultando ao credor mover nova execução para cobrança de seu eventual sado credor remanescente e, com apresentação dos respectivos cálculos e cuja nova execução **somente estará legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de sucesso** para realização do crédito autoral. Transitado em julgado, certificado nos autos, expeça-se a favor do exeqüente credor ou seu advogado, **ALVARÁ DE LEVANTAMENTO** da quantia penhorada on line pelo BACENJUD (f. 49/51). Custas já adimplidas. Sem verba honorária. Transitado em julgado e certificado no autos, ao arquivo, inclusive dos processos apensos, com baixas nos registros. P.R.I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins / TO, 31 de JULHO de 2012. Juiz, Dr. ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária, o digitei.*

AUTOS nº: 2011.0001.6060-3/0

Natureza da Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Banco Finasa BMC.

Advogado: Dr. Fabricio Gomes – OAB/TO nº 3350

Requerido: Luis Kleuber Floresta.

Advogado: Nihil

Intimação: Intimar o advogado da parte impetrante, Dr. Fabricio Gomes - OAB/TO nº 3350, do inteiro teor da **Sentença de fls. 57**, que segue transcrito parcialmente. SENTENÇA: Extingo o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, IV e VI). Custas ex legis. Sem verba honorária. Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se. Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. Paraíso do Tocantins (TO), 12 de JULHO de 2012. Juiz, Dr. ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária, o digitei.*

AUTOS nº 2011.0008.0287-1/0.

Ação de Reparação de Danos.

Requerente..: Transmello Transportes e Cargas.

Adv. Requerente..: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 – B e Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634.

Requerido...: Ademir Polles Júnior

Adv. Requerido...: Dr. André Luis Herrera – OAB/SP nº 105.083 e Dr. André Luiz Scopel - OAB/SP nº 246.940 e Dra. Letícias S. Cavali . Mello – OAB/SP nº 313.909

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes (REQUERENTE E REQUERIDA), do inteiro teor da sentença de fls. 381/391 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “ 1.-...;2.-...;3.- **DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** Isto posto, e finalmente, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos contidos na ação, para condenar, solidariamente, os réus **ADEMIR POLLES JÚNIOR e BRADESCO AUTOR/RE COMPANHIA DE SEGUROS** (segurador) a indenizar o autor nas verbas abaixo determinadas: **3.1** Condeno os réus, solidariamente, a pagarem ao autor, a título de DFNAOS MATERIAIS (DANOS EMREAGENTES), valor total de 171.641,00 (cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais), com atualização monetária pelo INPC/IBGE e mais juros moratórios de doze pontos percentuais ao ano (12% aa) a partir da data do acidente (19-MARÇO-2011), na forma do art. 406, do NCC; **3.2** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de **LUCROS CESSANTES**; **3.3** deverá o réu **CONSTITUIR CAPITAL** para garanti Ada indenização, eis que tem o autor a hipoteca judiciária sobre os bens do ré, mediante inscrição no álbum registrador competente, nos termos do art. 465 e 602 do CPC e 827, VI, do cc e art. 167-I-2, DA LRP E que deverá incidir sobre os seus bens, até o total do valor da indenização; **3.4** Não incidirá o desconto do Imposto de renda (IRPF), no valor da indenização, pois que não se trata de rendimento, mas de indenização, de modo que a indenização decorrente de ato ilícito não caracteriza renda, não são produto de capital, do trabalho ou da combinação de ambos e também não representam acréscimo patrimonial e, portanto, não se subsume na hipótese de incidência tributária: Precedentes Súmulas nºs 125 e 136 do STJ; **3.5** verba honorária a que condeno os réus, solidariamente, a pagarem ao advogado do autor, que arbitro em 15% (quinze pontos percentuais) sobre o valor total dos danos materiais fixados, atualizados. **3.6** Custas e despesas processuais pelos réus; **3.7** P.R.I. *Paraíso do Tocantins/ TO, 08 de JULHO de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.Eu, Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária, o digitei.*

Processo nº: 2012.0001.8140-9/0

Natureza da Ação: Ação de Cobrança.

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogada: Drª Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402.

Requerido(s): Iron Teodoro da Silva

Advogado: Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340.

Intimação: Intimar as partes (REQUERENTE e REQUERIDO), através de seus advogados, Drª Elaine Ayres Barros – OAB/TO nº 2402 e Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB/TO nº 4.340, do inteiro teor da sentença de fls. **86/90**, que segue transcrito parcialmente. **SENTENÇA: 1...,2...,3. DISPOSITIVO / CONCLUSÃO.** Isto posto, julgo **EXTINTO o processo**, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pelo autor.R Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios ao causídico do réu, nos moldes do art. 20, §4º do Código do Processo Civil, que fixo em exatos R\$ 1.000,00 (um mil reais). Transitado em julgado, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins/TO, 04 de JULHO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível.

Processo nº: 2011.0007.8695-7/0

Natureza da Ação: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.

Advogado (a): Dr. Fabricio Gomes – OAB/TO nº 3350

Requerido (s): ANDERSON ARAÚJO RODRIGUES Adv.Requerida: N i h i l

Intimação: Fica o advogado da parte REQUERENTE intimado do inteiro teor da sentença de fls. 65, que segue transcrito parcialmente. Sentença: Extingo o processo, sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, IV e VI). Custas ex legis. Sem verba honorária. *Faculto o autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que substitua por cópias autênticas, certificando-se.* Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins (TO), 01 de JULHO de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

Processo nº: 2012.0003.9524-7/0

Natureza da Ação: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogado (a): Dr(a). Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº 4.093

Requerido (s): CARLOS HENRIQUE GALLATE JUNIOR

Adv.Requerida: N i h i l

Intimação: Fica o advogado da parte REQUERENTE intimado do inteiro teor da sentença de fls. 49, que segue transcrito parcialmente. Sentença: ISTO POSTO, **declaro extinto o processo**, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV e VI, do CPC. Custas e despesas processuais pelo autor. Sem verba honorária. **Autorizo o autor a retirar dos autos, os documentos originais que entender desde que os substitua por cópias autênticas, correndo por sua conta tais despesas.** Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins (TO), 12 de JULHO de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

Processo nº: 2012.0004.0247-2/0

Natureza da Ação: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Bv FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado (a): Dr. Hudson Ribeiro dos Santos – OAB/TO nº 4.998

Requerido (s): ASLEI DA SILVA SOUSA

Adv.Requerida: N i h i l

Intimação: Fica o advogado da parte REQUERENTE - Dr Hudson Ribeiro dos Santos – OAB/TO nº 4998, intimado do inteiro teor da sentença de fls. 66, que segue transcrito parcialmente. Sentença: Extingo o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, IV e VI). Custas ex legis. Sem verba honorária. Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se. Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins (TO), 01 de JULHO de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

Processo nº: 2012.0005.3324-0/0

Natureza da Ação: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogado (a): Dr. Hudson Ribeiro dos Santos – OAB/TO nº 4.998

Requerido (s): CRISTIANA JOSEFA DE OLIVEIRA

Adv.Requerida: N i h i l

Intimação: Fica o advogado da parte REQUERENTE intimado do inteiro teor da sentença de fls. 41, que segue transcrito parcialmente. Sentença: **Foi o relato DECIDO.** ISTO POSTO, nos termos dos artigos 158, 269, III, do CPC, HOMOLOGO nos termos dos artigos 158, 269, III, do CPC, NCC, o acordo entabulado e extingo o processo com resolução de mérito. Custas, despesas e verba honorária como transacionado. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo, com baixas nos registros, de ambos os processos. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins (TO), 11 de JULHO de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

PROCESSO Nº: 2010.0010.3078-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.

Exeqüente: PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

Advogado: Dr. Raphael Brom – OAB/GO nº 21.501.

Executado: ABRAMAC CONSTRUTORA LTDA.

Advogada: Dr. Rômulo de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 4.081.

Intimação: Intimar o advogado da parte exeqüente, Dr. Raphael Brom – OAB/GO nº 21.501, do inteiro teor do despacho de fls. 76 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO. 1 – Homologo o ACORDO de fls. 73/74 dos autos. 2 – Aguarde-se o **vencimento do termo final do acordo extrajudicial em data de 16-11-2013** e advirto as partes por seus advogados, que se até em CINCO (5) DIAS após vencimento do termo final do acordo (25-11-2013), não se manifestarem as partes, será tido o acordo como adimplido e homologado o mesmo, e considerado adimplido e cumprido, com extinção do processo; 3 – **Voltem os autos conclusos em 26-NOVEMBRO-2013**, para sentença; 4 – Intimem-se deste despacho, **autor exeqüente pessoalmente e seu advogado (OS DOIS)**; 5- Intimem-se e Cumpra-se, urgentemente. Paraíso do Tocantins – TO, 25 de julho de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, o digitei.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n. 2007.0005.2412-1 – Divorcio Judicial Litigioso

Requerente: Manoel Pereira da Silva

Advogado: Jorcellianny Maria de Souza, OAB/TO-4085

Requerido: Dione Maria Coelho

Advogado: Dr. Alexandre Fantoni de Moraes, OAB/MG 111371

Fica pó advogado da requerida Dione, Dr. Alexandre Fantoni, intimado do despacho a seguir: "Tendo em vista a exceção de suspeição argüida pela divorciando, intime-se a mesma para proceder na forma do artigo 304 do CPC, em 10 dias sob pena de desentranhamento e desconsideração. Após concluso. Cumpra-se. Paraíso, 28/08/2013. (a0 Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUSENTE E COMUNICAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE BENS

Será publicado de dois em dois meses pelo prazo de 01 ano.

Autos nº. 5000357-66.2013.827.2731 – Declaração de Ausência

Chave: 540283943713

Requerente: ORIO RIBEIRO GLÓRIA

Advogado: Dr. Jakeline Moraes, OAB/TO 1534

Ausente: ANTONIO CARVALHO NETO

O Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, TO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo se processam a ação de Declaração de Ausência, acima descrita e por este Edital Chama o ausente **ANTÔNIO CARVALHO NETO**, brasileiro, domicílio ignorado, nascido em 30/03/1959, em Carolina/MA, filho de MANOEL FRANCISCO CARVALHO e ODETE RIBEIRO GLÓRIA cientificando-o que foi pelo MM. Juiz de Direito nomeado curador Especial o Senhor ORIO RIBEIRO GLÓRIA, brasileiro, vendedor, casado com ANA MARIA MARTINS DAS NEVES GLÓRIA, residente e domiciliado na Av. Bernardino Maciel, nº 1.540, Centro, em Paraíso do Tocantins/TO, portador do RG nº 2.329.631 SSP/TO e do CPF nº 389.382.191-00, residente na Avenida Bernardino Maciel n. 1540, centro em Paraíso do Tocantins/TO, o qual assinou Termo de Compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo. Tendo sido expedido mandado para arrecadação dos bens do ausente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publica no diário da Justiça e no Placar do Fórum Local. Dado e Passado no Cartório da 2ª Vara cível aos 29 de agosto de 2013. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: 5003418-32.2013.827.2731 - Ação procedimento Ordinário

Requerente: Janine Alves Fiuza

Advogado: Dr. Murilo sudré Miranda, OAB/TO-1536

Requerido: Alexandre de Oliveira

Finalidade: **Cita r o requerido ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 796.7755.846-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, residindo este no exterior, Dops termos da ação, cientificando - o de que não sendo contestada a mesma no prazo de quinze(15) dias, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora
Decisão: Assim, com fulcro nos artigos 273, § 7º, e 798 do CPC, c/c artigo 167, inciso I, item 21, da Lei de Registros públicos, por vislumbrar presentes os requisitos autorizadores desta da medida, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PLEITEADA, para ORDENAR A ANOTAÇÃO DA EXISTÊNCIA DESTA AÇÃO E DE LITÍGIO QUANTO À PORCENTAGEM DA MEAÇÃO, na matrícula do imóvel objeto desta partilha, bem como da IMPOSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SUPRA, NO QUE TANGE À COTA PARTE DA MEAÇÃO DA AUTORA, ou seja, 25% DO BEM, até que seja feita a partilha e o memorial descritivo do bem. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora.. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao(a) autor(a) para, querendo, manifestar-se no prazo de dez dias. Não há necessidade de intervenção do Ministério Público neste processo. Após, intinem-se as partes para manifestarem no prazo de 10 dias interesse em produzir provas. Em havendo, designe o Cartório audiência. Do contrario, cls para sentença. Cumpra-se. Paraíso 22/08/2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 30 de agosto de 2013. Eu, Maria Lucinete Alves e Souza, Escrivã, digitei. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO Juiz de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0005.1652-4 - COBRANÇA.

Requerente: GLEDSTON VAZ VESPÚCIO

Advogado: Dr. Aahrão de Deus Moraes– OAB/TO 4753

Requerida: UNEST - União Educacional de Ensino Superior do Médio Tocantins Ltda.

Advogado: Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro– OAB/TO 2549.

INTIMAR AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, DO ATO A SEGUIR TRANSCRITO:

ATO ORDINATÓRIO: “Informo que a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 05/09/2013, às 15:00 horas, não se realizará tendo em vista que o MM. Juiz de Direito titular deste Cartório Dr. Ricardo Ferreira Leite, encontrar-se afastado para compensação de plantões. Desta forma, fica redesignada referida Audiência para o dia 10 de outubro de 2013, às 15:00 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de setembro de 2013.(ass) Maria do Socorro B. Barros–Escrivã.”

Autos: 2011.0000.3429-7 - COBRANÇA

Requerente: VALDEMIR DA SILVA VIEIRA

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda – OAB/TO 812

Requerido: INDUSTRIAS GRÁFICAS SERRA DOURADA LTDA

Advogado: Dr. Júlio Cesar Pontes – OAB/TO 5440

Advogado: Dr. Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitados para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000024-85.2011.827.2731, Chave 767088619813, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de setembro de 2013.(ass) Maria Marcilene Rodrigues dos Santos – Técnica Judiciária.”

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO (Processo nº 2011.0010.6147-6), requerida por **JOSÉ PINTO DE ALMEIDA FILHO; ANA CORDEIRO DE OLIVEIRA ALMEIDA; ORION PINTO DE ALMEIDA e STELLA MARIS CORDEIRO FREIRE BATISTA**, sendo o presente para CITAR os REQUERIDOS **EDIVALDO DONIZETE MORELATO e ALEXANDRE LUIZ BILACHI**, brasileiros, em endereço incerto e não sabido, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 231, III, do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se. Paranã - TO, 12 de junho de 2013. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. DESPACHO: Com a finalidade de tentar outra vez a citação dos requeridos pessoalmente, desentranhe-se o mandado. Paranã, 15/07/2013. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi. **MANUEL DE FARIA REIS NETO- Juiz de Direito Substituto**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0006.0817-1 (nº anterior 0564/1995) AÇÃO: DEMARCATÓRIA

Requerente: Alcione Salomé

Requerente: Ângela Maria Maranhão Salomé

Requerente: José de Lima Salomé

Requerente: Maria Luiza Grandi Salomé

Advogado: José Luiz Ferreira Barbosa – OAB/DF 9605

Requerido: José Abílio Dias do Nascimento e Outros

Advogada: Ilma Bezerra Gerais – OAB/TO 30

INTIMAÇÃO das PARTES e ADVOGADOS do DESPACHO a seguir: “... Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000005-13.20-10.827.2732. Após, archive-se. Cumpra-se. Paranã, 30 de julho de 2013. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Chave para consulta 297512688813, a tramitação dos autos será exclusivamente por meio eletrônico e que o físico será arquivado e não poderão ser movimentados, os autos encontra-se em grau de recurso junto ao TJTO. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0010.6223-5 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Paulo Cesar de Paiva Meireles, rep. Espólio de Cleto Campelo Meireles

Advogado: Walter Ohofugi Junior – OAB/TO 392

Advogada: Bruna Bonilha de Toledo Costa – OAB/TO 4170

Advogada: Giselle Coelho Camargo – OAB/TO 4789

Requerido: Marcelino João Veloso

Defensora Pública: Cerise Bezerra Lino Tocantins

INTIMAÇÃO DO REQUERIDOS e ADVOGADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$20,00 (vinte reais), a ser recolhido ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site www.tjto.jus.br**. E a diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais), a ser depositada na conta corrente 6862-4, Agência 4790-2, Banco do Brasil. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0004.1508-8 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerentes: Valeriana Martins Ferreira

Advogado: Valdeon Roberto Glória – OAB/TO 685 A – OAB/GO 10.830

Requerido: Noêmia Fernandes Soares

Requerido: Elvio Eustaquio Melo Soares

Advogado: Luiz Alberto da Silva – OAB/GO 14907

Advogado: Antônio Feitosa Neto – OAB/GO 22.482

INTIMAÇÃO DAS PARTES e ADVOGADOS para no prazo de 05 (cinco) dias depositar o valor dos honorários do perito no patamar de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais, devendo a parte requerida depositá-lo, em juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, a integralidade dos honorários periciais no mesmo prazo. **DECISÃO**“... Compulsando os autos, verifica-se que as partes devidamente intimadas a manifestarem-se acerca da proposta de honorários periciais de fls. 102, quedaram-se inertes. **HOMOLOGO** valor dos honorários do perito no patamar de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais, devendo a parte requerida depositá-lo, em juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, a integralidade dos honorários periciais no mesmo prazo. Após depositado o valor em juízo, deverão ser as partes intimadas, por seus advogados, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 5 (cinco) dias. Na seqüência, intime-se o perito para marcar a data da pericia, no período de até 15 (quinze) dias após a sua intimação, advertindo-o, desde logo, que o laudo deverá ser elaborado, no prazo de até 20 (vinte) dias após a realização da pericia. Após, com a data da pericia nos autos, promova-se as intimações necessárias para a realização da mesma e expeça-se o alvará no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários periciais, sendo que o valor restante será levantado por ocasião da entrega do laudo. Com o laudo nos autos, ouça-se as partes, por seu advogado, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se . Paranã(To), 28 de junho de 2013. as) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0008.7360-6 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Renato Alves Teixeira

Requerente: Rizely Gomes Teixeira

Advogado: Isaú dos Santos – OAB/DF 9364 e OAB/GO 10.852-A

Requerido: Marise Oliveira Costa

Curadora Especial: América Bezerra Gerais e Menezes – OAB/TO4368 A e OAB/GO 21470

INTIMAÇÃO DOS REQUERENTES e ADVOGADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$374,50 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), a serem recolhidos ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site www.tjto.jus.br**. E a diligência do Sr. Oficial de Justiça. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

Autos nº 2010.0008.7342-8

Ação: Usucapião

Requerente: Estevam Marques da Cunha

Requerente; Firmina de Souza Cunha

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requeridos: Marcos Afonso Borges, Luciano Afonso Borges e Fábio Afonso Borges

Curador Especial: Palmeron de Sena e Silva OAB/TO 387-A

Confrontantes: Alaedes de Souza Moraes e Alaedes de Souza Moraes Junior

Confrontante: Custódio Felipe de Melo

Advogado: Dr. José Ricardo Calaça OAB/GO 8057

INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS e ADVOGADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$4.202,50 (quatro mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos), a serem recolhidos ao FUNJURIS através do DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária **guia a ser emitida pelo site www.tjto.jus.br**. E a diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), a ser depositada na conta corrente 6862-4, Agência 4790-2, Banco do Brasil. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0011.2117-5 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: Pedro Tunao Furue

Requerente: Aparecida Pinto da Silva Furue

Advogado: Igor de Queiroz-OAB/GO 24034

Requerido Vulcano Mineradora S/A

Advogado: Sérgio Fontana – OAB/TO 701
Advogado: Paulo Roberto de Oliveira e Silva – OAB/TO 496
Advogado: Ricardo Vieira Machado – OAB/MG 130.924
Advogada: Lídia Maria Andrade e Braga – OAB/MG 46.580

Trata-se de ação anulatória proposta por **PEDRO TUNÃO FURUE**, devidamente qualificado nos autos, em desfavor de **VULCANO MINERADORA S/A**, igualmente qualificada nos autos. Analisando devidamente o pleito da parte autora, verifica-se que as fls. 296, informa o autor que renuncia ao direito de recorrer da decisão de fls. 287/293 e, requer ainda a isenção do pagamento das custas e honorários advocatícios em razão de ser o mesmo beneficiário da justiça gratuita ao se declararem pobres e sem condições financeiras de arcar com as mesmas em prejuízo de seu próprio sustento e de sua família. Compulsando os autos verifica-se que as fls. 83/85, indeferiu-se a antecipação dos efeitos da tutela, bem como, também os benefícios da assistência judiciária gratuita. As custas processuais foram recolhidas as fls. 88v°. Ante ao exposto, **INDEFIRO** o requerimento de fls. 296, de isenção dos autores ao pagamento de custas e honorários advocatícios. Intime-se. Cumpra-se. Paraná (To), 28 de junho de 2013. as) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2007.0001.9354-0 – AÇÃO INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Eduardo Henrique Soares Ribeiro
Advogado: Rodrigo Fonseca Rodrigues – OAB/GO 19322
Requerido: Paulino da Conceição Santos
Advogado: Carlos Soares da Rocha – OAB/GO 9.567

INTIMAÇÃO das PARTES e ADOGADOS da DECISÃO a seguir: “... **EDUARDO HENRIQUE SOARES RIBEIRO**, devidamente qualificada nos autos, da sentença prolatada nos autos dos presentes embargos, em ação possessória movida em desfavor do **PAULINO DA CONCEIÇÃO SANTOS**. É o relatório. Passo a decidir. Cumpre esclarecer que os embargos de declaração tem previsão no artigo 535, do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo ser interpostos de decisões interlocutórias, sentenças ou acórdãos. Trata-se de recurso que tem por finalidade completar a decisão omissa ou, ainda, de aclará-la, dissipando obscuridade ou contradições. Considera-se omissa a decisão que não se manifestar: a) sobre um pedido; b) sobre argumentos relevantes lançados pelas partes; c) ausência de questões de ordem pública, que são apreciáveis de ofício pelo magistrado, tenham ou não tenham sido suscitadas pelas partes. A decisão é obscura quando for ininteligível, quer porque mal-redigida, quer porque escrita à mão com letra ilegível. No que tange à decisão contraditória, a mesma ocorrerá quando traz posições entre si inconciliáveis. Com efeito, os embargos declatórios não tem caráter substitutivo da decisão embargada, mas integrativo ou aclaratório. omissão, contradição ou obscuridade. Ante ao exposto, conheço do recurso, mas nego-lhe provimento. Intime-se. Paraná, 28 de junho de 2013. as) Marcio Soares da Cunha- Juiz de Direito. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0007.7943-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: RITA SOARES BONIFÁCIO
Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB/TO 1498-B
Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO
Advogados: FABIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB/TO 3990
PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “...Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões...Pedro Afonso, 26 de junho de 2013.As) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0006.3269-4 – MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
Requerido: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO E MERCANTIL
Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

SENTENÇA – INTIMAÇÃO: “isto posto, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO Código de Processo Civil, julgo extinto o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e determino o arquivamento dos autos. Faculto o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial pela parte autora. Condeno o autor a pagar as custas e despesas processuais e, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa...Pedro Afonso, 19 de julho de 2013.As) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0008.5179-5 – ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS C/C DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES

Requerente: OSVALDO FERREIRA CABRAL

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: HOTEL PLANALTO – FRANCISCA PEREIRA VERSOÇO DO NASCIMENTO

Advogado: EDUARDO MARCIANO DOS SANTOS – OAB/PA 7559-B

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Nos termos do artigo 475-J do CPC, intimem-se o devedor, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da quantia a que foi condenado por sentença, sob pena de multa de 10% por cento, nos moldes da nova dívida atualizada à fls. 68. Em caso de inércia do devedor, no prazo assinalado, fica desde já o Cartório autorizado a expedir o competente mandado de penhora e avaliação, intimando-se a seguir o devedor para, no prazo de 15 (quinze) dias querendo, oferecer impugnação. (art. 475-J, segunda parte e § 1º do CPC). Pedro Afonso, 30 de julho de 2013.– Juíza de Direito. Ass) Luciana Cosa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0007.7945-6 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: SIMONE REZENDE AMORIM

Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB/TO 1498-B

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

Advogados: FABIO BEZERRA DE AGUIAR – OAB/TO 3990

PETERSON LIMA FERREIRA – OAB/TO 5485

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “... Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões... Pedro Afonso, 27 de junho de 2013.– Juíza de Direito. Ass) Luciana Cosa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2009.0010.7818-0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MARIA DE LOURDES CARNEIRO TAVARES

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO 4699

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO - “...Intimem-se as partes, via advogado, para ciência do julgamento do recurso e dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Pedro Afonso-TO 16 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2012.0002.8416-0 – RESTABELECIMENTO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: EDILSON FERREIRA SOARES

Advogado: ARIANE DE PAULA MARTINS OAB/TO 4130

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS

DESPACHO – INTIMAÇÃO - “... Recebida a contestação intimem-se para réplica. Pedro Afonso-TO 12 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2007.0003.6087-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DA CONSOLAÇÃO SIRQUEIRA DA SILVA

Advogados: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITI VALERA OAB/TO 3407-A

CAROLINE ALVES PACHECO OAB/TO 4186

Requerido: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-PALMAS

DECISÃO – INTIMAÇÃO - “... Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo no efeito devolutivo, por haver fixação de verba alimentar (art. 520, II do CPC), raciocínio que utilizo por analogia a Súmula 309 do STJ, devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região... Pedro Afonso, 29 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2006.0004.4864-8 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: CARGIL AGRÍCOLA S/A

Advogados: HUGO MOURA – OAB/TO 3083

EDUARDO A. F. KUMMEL – OAB/RS 30717

Requerido: GILBERTO NOGUEIRA SOBRINHO

COAPA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRO AFONSO

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OPAB/TO 792-B

CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora, via de advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, CPC), e informar o cumprimento do acordo importando o silêncio em extinção e arquivamento. Pedro Afonso, 17 de maio de 2013. As) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0005.3845-0 – EXECUÇÃO P/ ENTREGA DE COISA INCERTA

Requerente: CARGIL AGRÍCOLA S/A

Advogados: EDUARDO A.F.KUMMEL - OAB/RS 30717

HUGO MOURA - OAB/TO 906

Requerido: GILBERTO NOGUEIRA SOBRINHO
COAPA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRO AFONSO
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora, via de advogado, para manifestar interesse no feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, CPC). Pedro Afonso, 17 de maio de 2013. As) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº 2011.0009.7520-2 AÇÃO PENAL

Réu: PEDRO FRANCISCO FILHO

Advogado: AÍRTON DE OLIVEIRA SANTOS AOAB/TO 1430-A

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do Réu intimado do despacho de fls. 52 dos autos supra.

Vistos (...). Nos termos do artigo 5310 do CPP designo audiência de instrução para o dia 26/02/2014 às 13h30min horas.

(...)Peixe 06/06/2013 (ass) Dr.Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº 2011.0009.7470-2 AÇÃO PENAL

Réus: CLAUDIONIR LUIS FICH DOS SANTOS, GIOVANE LUIS DA SILVA, JOSÉ MARTINS SARAIVA E DONIZETE DOS SANTOS

Advogado: DR. LUCION FLORES DE OLIVEIRA OAB/TO 4796 ; Dr. NADIN EL HAGE OAB/TO 19 B E JANEILMA DOS SANTOS LUZ AURIM OAB/TO 8334

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados dos Réus intimado do despacho de fls. 342 dos autos supra.

Vistos (...). Nos termos do artigo 400 do CPP designo audiência de instrução para o dia 29/01/2014 às 13h30min horas.

(...)Peixe 23/04/2013 (ass) Dr.Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito. Bem como da expedição de Carta Precatória de Inquirição de testemunha arrolada pela Defesa de Jose Martins Saraiva para Comarca de Goiânia/GO; Carta Precatória de Inquirição de Testemunha arrolada acusação para as Comarcas de Gurupi/TO e Palmas/TO.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº 2007.00010.4793-9 AÇÃO PENAL

Réu: NELSON DEVES

Advogado: LUIZ BOTTARO FILHO AOAB/SP 46691

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do Réu intimado da expedição de Cartas precatória de Inquirição de testemunha arrolada pela Defesa para as Comarcas de Natividade/TO, Gurupi/TO e Porto Nacional/TO.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº 2011.0009.7521-0 AÇÃO PENAL

Réu: ESTER SEPÚLVIDA DA SILVA E NILO ROBERTO VIEIRA

Advogado: NORTON FERREIRA DE SOUZA OAB/TO 436 e NADIN EL HAGE OAB/TO 19B e JANEILMA DOS SANTOS AMURIM OAB/TO 3822

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados dos Réus intimado do despacho de fls. 138 dos autos supra.

Vitos, (...) Nos termos ao artigo 400 do CPP designo audiência de instrução para o dia 22/01/2014 as 09:00 horas para oitiva das testemunhas das quatro primeira da acusação em continuação as 13:30 horas para termino da instrução. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 23/04/2012, (as) Dr. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito. Bem como da expedição de Carta Precatória de Interrogatório dos réus para Comarca de Gurupi/TO e Carta Precatória de Inquirição de Testemunha arrolada pela acusação para Comarca de Palmas/TO.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº 2011.0010.9824-8 AÇÃO PENAL

Réu: EMISAEEL SOUZA PÓVOA

Advogado: NADIN EL HAGE OAB/TO 19 B e JANEILMA DOS SANTOS LUZ OAB/TO 3822

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados do Réu intimado do despacho de fls. 44 dos autos supra.

Vistos , (...) Nos termos do artigo 531 do CPP designo audiência de instrução para o dia 30 de Janeiro de 2014 ÀS 13:30 (...) Intime-se. Cumpra-se. Peixe 06/07/2012, (as) Dr. Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito .

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

(Por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias)

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de **suas atribuições legais, etc.** FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO E CURATELA nº **5000138-78.2012.827.2734**, propostos por MARIA DOS ANJOS FERNANDES DA SILVA, referente à interdição de JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA, sendo que por sentença exarada no EVENTO 35 dos autos em epígrafe, proferida na data de 20/08/2013, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de **JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Peixe/TO, nascido aos 05/05/1976, filha de Petronilha Fernandes da Silva, portador do RG. nº 812.311-2ª via-SSP/TO e inscrito no CPF nº 027.885.161-42, residente e domiciliado no endereço da requerente. A perícia médica apontou a existência do mal incapacitante, sendo tal incapacidade permanente, não havendo tratamento, tendo como diagnóstico retardo mental profundo - CID F-73, o que o torna absolutamente incapaz de gerir sua pessoa, seus bens e de praticar pessoalmente qualquer dos atos da vida civil. Pelo que foi nomeada Curadora definitiva a sua irmã **MARIA DOS ANJOS FERNANDES DA SILVA**, brasileira, convivente, doméstica, portadora da cédula de identidade RG nº. 140.720, SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº. 979.838.101-72, residente e domiciliada na Rua 02 "A", número 131, Vila São José em Peixe/TO, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme decisão a seguir transcrita: "Vistos etc. (...) Face ao exposto, nos termos do art.1767 e 1768, inciso II, ambos do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido e declaro JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA, conforme certidão de Nascimento sob registro nº 1.922, Livro 002, fls. V33, expedida em 21 de dezembro de 1977, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Peixe/TO, absolutamente incapaz de gerir sua pessoa, seus bens e de praticar pessoalmente qualquer dos atos da vida civil. Em consequência, nos termos do artigo 1768, inciso II do diploma legal acima citado, nomeio-lhe curadora na pessoa de MARIA DOS ANJOS FERNANDES DA SILVA que deverá prestar compromisso conforme determina o art. 1183, parágrafo único do CPC. Tendo em vista a falta de bens patrimoniais do interditando a serem administrados pela Curadora, fica dispensada a especialização da hipoteca legal (art. 1190 do CPC). Expeçam-se editais e, oportunamente, mandado de inscrição de sentença na forma do art. 1184 do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Deferida a assistência Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Peixe, 20/08/13. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 30 dias do mês de agosto de 2013. Eu, Nilcimar J. Macedo – Técnica Judiciária, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito."

PONTE ALTA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação Guarda n.º 2011.0006.9122-0 em que Domingos Glória Melquíades move em face da Geane Batista de Sousa, sendo o presente para INTIMAR a requerida GEANE BATISTA DE SOUSA, brasileira, lavradora, convivente, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, para em comparecer perante este Juízo para audiência de Conciliação a realizar-se dia 14 de outubro de 2013, às 15h30min. De conformidade com o despacho a seguir transcrito: "1 – Defiro o pedido de intimação pessoal do Defensor e editalícia da requerida, conforme petição de fl. Retro. Desta feita designo Audiência para o dia 14/10/2013, às 15:30 horas. Expeça-se o necessário. Ponte Alta do Tocantins/TO., 30 de agosto de 2013. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 30 de agosto de 2013. Eu, _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, escritã cível que digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO.

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.9255 – 0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado (a): Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB-TO 4258-A

Requerido: ISRAEL JOSE DOS SANTOS

Advogado (a): NÃO TEM

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: "Para pagamento das custas processuais no valor de custas R\$ 14,00 (quatorze reais).

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0092 – 0/0 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO – CÍVEL

Requerente: THERCIO CAVALCANTE GUIMARÃES

Advogado (a): Dr. DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA - OAB-TO 4954

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado (a): - Dr. FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3550 e Dr. JOSÉ MARTINS OAB-SP 84314

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Para pagamento das custas processuais no valor de custas R\$ 425,81 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) Taxa: R\$ 412,21 (quatrocentos e doze reais e vinte e um centavos).”

AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.3682-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.

Requerente: A. L. SOUTO GÁZ.

Advogado (A): Dr. TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO OAB/TO: 4.055-A.

Requerido: NAVESA CAMINHOS E ONIBUS LTDA E IVECO LATIN AMERICA LTDA.

Advogado (a): MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA OAB/TO 4846-B- Dr. MARLUS VINICIUS SIQUEIRA – OAB/GO 21.610-E – Dr. DIOGO VASCONCELOS MAGALHÃES – OAB/MG 133.620.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: Folhas(s) 237 e 293: Vista a parte requerida no prazo sucessivo de dez dias, para a apresentação de alegações finais escritas. Int. Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2013. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0001.9178 - 5 – DECLARATÓRIA.

Requerente: BRASIL GRANDE S/A.

Procurador (A): DR. ANDRÉ LUIS FICHER. OAB/SP: 232.390.

Requerido: ADEGADIANO JOSÉ DE LIMA e OUTROS.

Procurador: Dr. JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA. OAB/TO: 96B e DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS. OAB/TO: 3145-B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento da locomoção do oficial de justiça, no valor de R\$: 364,80 (trezentos e sessenta e quatro reais oitenta centavos), até o distrito de Luzimangues, para promover a citação da Graciosa Empreendimentos e participações Ltda.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.7523-4 – Indenização

Requerente: Venicio Wilker Macedo Valentim

Requerido: Itau Seguros S/A

Advogado: Jaco Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678

Despacho: “Calculem custas e intime a ré para pagá-las. Jose Maria Lima. Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0012.3803-1 – Rescisória

Requerente: Maria Conceição Pereira da Silva

Requerente: Moacir Araujo da Silva

Requerido: João Doraci Roverssi – Espolio

Advogado: Amaranto Teodoro Maia OAB/TO 2242

Despacho: “Diga sobre a defesa ofertada. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0004.6034-4 – Previdenciária

Requerente: Raimunda Martins Pinto

Advogado: Roberto Hidasí OAB/GO 17260

Requerido: INSS

Ato Processual: Fica a parte autora intima a manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o retorno dos autos do TRF.

AUTOS: 2007.0000.0642-2 – Previdenciária

Requerente: Augusta Moreira da Silva

Advogado: Roberto Hidasí OAB/GO 17260

Requerido: INSS

Ato Processual: Fica a parte autora intima a manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o retorno dos autos do TRF.

AUTOS: 2007.0001.6711-6 – Previdenciária

Requerente: Maria Celeste de Souza e Souza

Advogado: Roberto Hidasí OAB/GO 17260

Requerido: INSS

Ato Processual: Fica a parte autora intima a manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o retorno dos autos do TRF.

AUTOS: 2011.0001.1024-4 – Cobrança

Requerente: Durval Tavares Guimarães

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis OAB/PR 8123

Despacho: "Visto etc. Recurso intempestivo, pois, somente levado ao protocolo em 11/07/2012, sendo que o prazo teve início em 21/06/2012 (primeiro dia). Deixo de recebê-lo, pois. Certifique o trânsito em julgado da sentença. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0006.7265-8 – Manutenção de Posse

Requerente: Investco S/A

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392

Requerido: Francisco da Costa Alencar

Advogado: Marcelo Henrique de Andrade Moura – OAB/TO 2478

Despacho: "Retifiquem a capa dos autos. Digam as partes se há interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

DESPACHO

AUTOS: 2012.0005.0572-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110

Requerido: EVANDRO RIBEIRO NETO

DESPACHO: O que postula o autor na petição retro já fora realizado às folhas 29. Promova o autor a citação do requerido. Cumpra-se. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0004.1870-0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

Executado: FABIO SCAFF BONOTTI

DESPACHO: Diga o exeqüente. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0007.9333-1 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ROSIMARIA RODRIGUES BATISTA

Advogado: RAFAEL FERRAREZI OAB/TO 2942-B

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO

Advogado: MARIZON DE ARAÚJO ROCHA OAB/TO 1336-B

DESPACHO: A execução contra a fazenda pública tem procedimento próprio. Promova o credor a que lhe cabe. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.7319-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110

Requerido: JOSÉ CELIO ALVES PARENTE

DESPACHO: Esclareça o peticionário retro, a divergência entre as duas petições trazida aos autos. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0006.0777-7 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821

Requerido: ALINE MARIA PREIHS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Aguarde-se cumprimento do acordo. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0012.3432-1 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ADEUSVI MOREIRA DOS SANTOS

Advogado: RAFAEL FERRAREZI OAB/TO 2942-B

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO

DESPACHO: Diga a parte autora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.4098-0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FIGUEREDO E FIGUEREDO LTDA - EPP

Advogado: DANNYELA AZEVEDO TRIERS OAB/TO 5236-A

Requerido: DONIZETE COSTA ROZA

DESPACHO: Diga o requerente a quem ficará a obrigação com os pagamentos das custas e taxas judiciárias. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0010.7238-0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: IRINEU GOMES DE OLIVEIRA

Requerente: ZELI RENATA DE OLIVEIRA

Advogado: EPITACIO BRANDÃO LOPES OAB/TO 315-A

Requerido: RUDI WALDI WEBER

Advogado: MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA OAB/TO 4348-B

DESPACHO: Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Ao apelado para contrarrazões. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.4015-8 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: ANTONIO DA CUNHA SOBRINHO

Advogado: DANNYELA AZEVEDO TRIERS OAB/TO 5236-A

Requerido: DOMINGOS PEREIRA NEVES

DESPACHO: Diga a cargo de quem ficarão o pagamento das custas e taxas judiciária. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.7421-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO

Advogado: FABRICIO GOMES OAB/TO 3350

Requerido: GISELIA HELIADORA DE AMORIM

DESPACHO: Diga a parte autora. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0004.5308-5 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CESAR AUGUSTO TERRA OAB/PR 17.556

Requerido: ABENILDO BASILIO BAHIA

DESPACHO: Promova a parte autora meios para a citação do requerente. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0003.8416-6 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ELIAS PEREIRA DA MOTA

Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA OAB/TO 486

Requerido: ANTONIO RODRIGUES PIMENTEL E LUZIA RAMOS MARCELO

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228 E AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO 1348

DESPACHO: Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso em ambos os efeitos. Ao apelado para contrarrazões. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0009.9587-4 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: EXPEDITO DA COSTA E SILVA

Advogado: MARISON DE ARAUJO ROCHA OAB/TO 26648

Requerido: MUNICIPIO DE SILVANÓPOLIS/TO

DESPACHO: Intime-se a parte autora. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0002.2203-4 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821

Requerido: PAULO CESAR CELESTINO

DESPACHO: Intime-se o exeqüente. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0002.8984-8 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: ANADIESEL S/A

Advogado: CRISTIANE MARIA DE SOUSA MARIANO OAB/GO 29.555

Requerido: DIOGENIS SANTOS FILHO

DESPACHO: Diga a parte autora. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.0656-9 – AÇÃO COMINATÓRIA

Requerente: VIAÇÃO PARAISO LTDA

Requerente: APARECIDO MARTINS PACHECO

Advogado: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402 E KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL OAB/TO 2412

Requerido: ELZIMAR DINIZ GOMES E MOACIR VIEIRA FORTALEZA

DESPACHO: Ante o decurso do prazo postulado, intime-se para dar seguimento no feito. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0005.7469-0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ALGEMIRO DALLABRIDA

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no feito suspensivo. Ao apelado para contrarrazões. Int.. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0002.6088-0 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: JOANA ROCHA PEREIRA

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO 4699

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Intime-se a parte autora para que de prosseguimento no feito. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0006.2904-7 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: LUIZA TEIXEIRA DA SILVA

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no feito suspensivo. Ao apelado para contrarrazões. Int.. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0002.7038-0 – AÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: JOSÉ ROBERTO PEREIRA SALES

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no feito suspensivo. Ao apelado para contrarrazões. Int.. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0009.1417-5 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: CATARINA FRANCISCA BULHÕES

Advogado: HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR OAB/TO 4373

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Folhas 72/73 intime-se a autora. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0001.6079-0 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: AURELINDA PEREIRA BOTELHO

Advogado: LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES OAB/TO 4699

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Diga a requerente. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0006.2831-8 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MANOEL PAIXÃO FERNANDES

Advogado: JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Diga sobre a defesa. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0000.7706-0 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: TEOBALDO FERREIRA DIAS

Advogado: QUINARA REZENDE PEREIRA DA SILVA VIANA OAB/TO 1853

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: O pedido de fls. 133 está desacompanhado de petição ou certidão da secretaria. Intimem-se as partes, por seus representantes legais para manifestarem sobre o mesmo. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0001.6074-0 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: LAURA PEREIRA AIRES

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO 4699

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Fls. 106: Defiro vista. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.9108-9 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: RAIMUNDA RIBEIRO SOUZA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no feito suspensivo. Ao apelado para contrarrazões. Int.. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0001.6041-3 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MARIA GOMES DA SILVA

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO 4699

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: O documento de folhas 134 não comprova a implantação do benefício a autora, por tratar de pessoa diversa. Informe, pois a requerente. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0006.2825-3 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MARIA AMARO RODRIGUES

Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES OAB/TO 4699

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Deixo de receber c o recurso por ser intempestivo. Certifique sobre o transito em julgado. Após, arquivem-se. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0006.2662-5 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MANOEL PEREIRA BATISTA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Intime-se o procurador do requerente. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0006.2895-4 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MARIA MOURA DE ARAÚJO

Advogado: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no feito suspensivo. Ao apelado para contrarrazões. Int.. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0000.0725-9 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: PEDRO BATISTA GLORIA

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no feito suspensivo. Ao apelado para contrarrazões. Int.. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0001.6121-5 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MARIA FRANCISCO TEODORO DA SILVA

Advogado: JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: Diga o autor sobre a informação retro. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0001.6909-3 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ELEOMAR CABRAL OLIVEIRA

Advogado: OSWALDO PENNA JUNIOR OAB/SP 47741

Requerido: BANCO ABNANRO REAL S/A

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS 6835 E RAFAEL MAIONE TEIXEIRA OAB/TO 4732

DESPACHO: Intime a parte vencida, na pessoa de seu advogado, para cumprir a sentença, pena de aplicação da multa art. 475 – J, CPC.. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.5097-5 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DA MAAZÔNIA S/A

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO 1807-B

Requerido: MANOEL ITAMAR ROCHA DE CARVALHO

Requerido: MARIA CRISTINA BEZERRA DE CARVALHO

DESPACHO: Fls. 241: Cabe à parte credora ofertar cálculo discriminado de acordo com a sentença. Promova, pois, o que de direito. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0006.0692-4 – AÇÃO EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES

Advogado: PAULO SERGIO MARQUES OAB/TO 2054-B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO 1807-B

DESPACHO: Intime-se para cumprimento de sentença. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0004.7616-8 – AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: RAIMUNDO ROSAL FILHO

Advogado: MARCELO ADRIANO STEFANELLO – OAB/TO 2140

Requerido: FRANCISCO AGRA ALENCAR FILHO

Advogado: WEYDNA MARTH DE SOUZA OAB/GO 26006

DESPACHO: fls. 267: Intimação nula, pois não consta o nome do advogado do autor. O fato de constar o nome da ação originária não invalida o ato, pois, está-se intimando para cumprimento de da sentença nela proferida. Intime, pois, o requerido, para cumprimento da sentença, no prazo legal, desta vez, constando o nome do advogado do requerente. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000710-25.2012.827.2737 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ELDIVAN DA CONCEIÇÃO ALVES

Defensor Público: MARCELLO TOMAZ DE SOUZA

Sentença Absolutória: "(...) Em consequencia de todo exposto, é imprescindível, no caso em estudo, julgar improcedente, o pedido e absolver o acusado Eldivan da Conceição Alves, devidamente qualificado nos autos, da imputação que lhe foi feita nestes autos, com fundamento no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal. (...) Porto Nacional – TO, 02 de Setembro de 2013. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal"

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2011.0012.3838-4

Espécie: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: E. J. G. P.

Requerido: H. E. C. DA S.

Advogada do requerido: **Dra. CAROLINA OLIVEIRA FRAZÃO – OAB/PE 23.266-D.**

INTIMAÇÃO para audiência preliminar e de tentativa de conciliação designada para o dia **07 / 11 / 2013**, às **14:00 horas**, nos termos do **DESPACHO** de fls. 22 de teor seguinte: "I- Tratando-se de ação relativa a estado de pessoa, mesmo não tendo o investigado apresentado resposta, por não ser possível o julgamento antecipado da lide, determino a inclusão em pauta de audiência preliminar (art. 331 do Código de Processo Civil) e de tentativa de conciliação. II- Expeça-se o necessário. Faça constar das intimações das partes que na oportunidade, também, serão fixados os pontos controvertidos; devendo as partes especificar as provas que pretendem produzir. III- Cientifique o Ministério Público. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 10 de junho de 2013. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

Autos nº: 2012.0000.8043-2

Espécie:DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: J. A. C.

Requerido: A. DA S. L.

ADVOGADO(S): DR. WESLEY PEREIRA DA SILVA – OAB/TO n.º 5.133 e DR. DIVINO DA SILVA LIRA – OAB/TO n.º 5.082

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA: Fica os advogados da parte requerida intimados a comparecerem neste juízo à audiência preliminar (art. 331 do CPC) e tentativa de conciliação, que se realizará no dia **12/11/2013, às 14h30min, Fórum de Porto Nacional/TO**. Na oportunidade, não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir.

Autos nº: 2010.0000.9074-1

Espécie:RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: M. R. DE S.

Requerido: R. R. F.

ADVOGADO(S): DR. CARLOS ROBERTO DE LIMA – OAB/TO n.º 2323

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA: Fica o advogado da parte requerida intimado a comparecer neste juízo à audiência preliminar (art. 331 do CPC), que se realizará no dia **12/11/2013, às 14h40min, Fórum de Porto Nacional/TO**. Na oportunidade, não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2010.0005.5436.5

Prot.Int.nº: 9.836/10

Natureza: Embargos de Declaração

Embargante: MGF Construtora e Incorporação Ltda

Advogado: Doutor Fabiano Henrique A. Cavalcante – OAB-GO nº 13.491 e Doutor Iran Ribeiro-OAB/TO: 4585

Recorrido (a): Ronivaldo de Souza e Silva

Advogado: Doutor Leandro Wanderley Coelho – OAB-TO nº 4.276

DECISÃO – DISPOSITIVO - Isso posto, DEIXO DE CONHECER os Embargos de Declaração interpostos pela Embargante, por não estarem presentes os requisitos para a sua admissibilidade. - Embargos de Declaração sem custas e honorários advocatícios. - R.I. - Porto Nacional – TO -, 28 de agosto de 2013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2010.0005.5431.4

Prot.Int.nº: 9.832/10

Natureza: Recurso Inominado em Embargos à Execução

Recorrente: MGF Construtora e Incorporação Ltda

Advogado: Doutor Fabiano Henrique Amaral Cavalcante – OAB-GO nº 13.491 e Doutor Iran Ribeiro-OAB/TO: 4585

Recorrido (a): Pedro dos Reis Gomes

Advogado: Doutor Leandro Wanderley Coelho – OAB-TO nº 4.276

DECISÃO – DISPOSITIVO - Isso posto, DEIXO DE CONHECER os Embargos de Declaração interpostos pela Embargante, por não estarem presentes os requisitos para a sua admissibilidade. - Embargos de Declaração sem custas e honorários advocatícios. - R.I. - Porto Nacional – TO -, 28 de agosto de 2013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2010.0005.5432.2

Prot.Int.nº: 9.831/10

Natureza: Recurso Inominado em Embargos à Execução

Recorrente: MGF Construtora e Incorporação Ltda

Advogado: Doutor Fabiano Henrique Amaral Cavalcante – OAB-GO nº 13.491 e Doutor Iran Ribeiro-OAB/TO: 4585

Recorrido (a): Antônio Duarte da Silva

Advogado: Doutor Leandro Wanderley Coelho – OAB-TO nº 4.276

DECISÃO – DISPOSITIVO - Isso posto, DEIXO DE CONHECER os Embargos de Declaração interpostos pela Embargante, por não estarem presentes os requisitos para a sua admissibilidade. - Embargos de Declaração sem custas e honorários advocatícios. - R.I. - Porto Nacional – TO -, 28 de agosto de 2013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

Autos: 2012.0000.5190-4

Protocolo Interno: 10.577/12

Ação: COBRANÇA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: SILVIO ADRIANI RODRIGUES LOPES

Procurador: DR(A). HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR-OAB/TO: 4373

Requerido: AMERICANAS. COM-B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

Procurador: DR(A): RODRIGO HENRIQUE COLNAGO-OAB/SP: 145.521

DESPACHO:..Rejeito os Embargos face à preclusão lógica, pois apresentou petição nas fls. 113/114, em que informa o pagamento e bloqueio, e solicita a expedição de alvará para levantamento face à duplicidade de pagamento. Deixa-se registrado que a executada foi intimada pára comprovar o pagamento, fls. 107, e somente o fez depois de bloqueio judicial. Expeça-se alvará do valor bloqueado em favor do exeqüente. Expeça-se alvará do valor depositado no Banco do Brasil S/A em favor da executada. Intime-se. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O DOUTOR ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **JOÃO JOSÉ DE SANTANA**, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, nascido aos

23.08.1979, filh de Josefa José de Santana, natural de Taguatinga/TO, portador do RG 827.445 SSP/TO, com endereço na rua Teixeira, s/n, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO, o qual foi denunciado nas penas do artigo como incurso no art. 155 do Código Penal, nos Autos de Ação Penal n.º 5000007-33.2008.827.2738 e como está em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica o acusado **CITADO** pelo presente, para responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, consoante ao artigo 406 do Estatuto Processual. Caso não apresente a resposta no prazo legal, ou se o acusado, não responder, serão os autos encaminhados à Defensoria Pública para oferecê-la dentro de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos e publicado no Diário da Justiça, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum desta Comarca de Taguatinga, Estado Tocantins. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (2013) Eu,....., Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. Iluipitrando Soares Neto - Juiz de Direito da Vara Criminal. *Iluipitrando Soares Neto- Juiz de Direito da Vara Criminal e Execuções Penais.*

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2011.0000.8411-1 (3380/11)

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.N.G. POR SUA GENITORA M. N. C.

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO N. 2664-B, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA – OAB/TO N. 3.987, JOSÉ LUIZ D'ABADIA JUNIOR – OAB/TO N. 3842, RENATTO PEREIRA MOTA – OAB/TO N. 4581 E ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO N. 4.283.

Requerido: H.G.de S.

Advogado(a): DRA. BRUNA DALLA BARBA – OAB/MA N. 9.534.

OBJETO: INTIMAR as partes do despacho proferido à fl. 54 a seguir transcrito: Expeça-se carta precatória ao Juízo da Comarca de Alto Parnaíba/MA, para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à satisfação do debito exequendo, assim como intimação do executado sobre eventual penhora. Com a resposta da missiva, intime-se a parte exequente, para manifestação. Após conclusos. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Tocantínia –TO, 27 de agosto de 2013. Jorge Amancio de Oiveira – Juiz de Direito.

AUTOS nº: 2011.0000.8412-0 (3381/11)

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.N.G. POR SUA GENITORA M. N. C.

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO N. 2664-B, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA – OAB/TO N. 3.987, JOSÉ LUIZ D'ABADIA JUNIOR – OAB/TO N. 3842, RENATTO PEREIRA MOTA – OAB/TO N. 4581 E ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO N. 4.283.

Requerido: H.G.da S.

Advogado(a): DRA. BRUNA DALLA BARBA– OAB/MA N. 9534

OBJETO: INTIMAR as partes do despacho proferido à fl. 55, a seguir transcrito: Intime-se o executado para pagar o debito exequendo remanescente, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 03 (três) dias, **sob pena de prisão civil**. Ciência ao Ministério Público. Tocantínia – TO, 27 de agosto de 2013. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 2011.0005.7774-6 (3595/11)

Natureza: Execução de Alimentos

Exequente: S.L.S., representada por M.N.L.S.

Advogada: Dra. Annete Diane Riveros Lima – OAB/TO nº 3066 e Hilton Peixoto Teixeira Filho – OAB/TO nº 4568

Executado: W.C.S.S.

Advogado: Não Consta

OBJETO: INTIMAR a exequente da sentença proferida nos presentes autos à fl. 48, cujo dispositivo a seguir transcrito: Diante do exposto, considerando efetivado o pagamento das parcelas relativas ao período de março a maio de 2011, com base no artigo 794, I, do CPC, extingo o feito. Após o trânsito em julgado, promovam-se as anotações e baixas de estilo e arquivem-se os autos. P.R.I. Tocantínia – TO, 27 de agosto de 2013. Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 16/2013 O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais CONSIDERANDO que cada imóvel, urbano ou rural, deve possuir matrícula própria no LIVRO 2 (REGISTRO GERAL), que será aberta por ocasião do primeiro registro (artigo 176 da Lei n.º 6.015/1973); CONSIDERANDO que nenhum registro poderá ser feito sem que o imóvel a que se referir esteja matriculado (artigo 236 da Lei n.º 6.015/1973). CONSIDERANDO o crescente número de contratos entre particulares e destes com os poderes públicos envolvendo unificação, desmembramentos, partilhas e destacamentos de glebas

de terras envolvendo em imóveis localizados na Comarca de Tocantinópolis; CONSIDERANDO o crescente número de loteamentos públicos e privados na Comarca de Tocantinópolis CONSIDERANDO os imóveis unificados, desmembrados, partilhados, bem como as glebas destadas de maior porção devem ensejar a abertura de novas matrículas. CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades (Lei n.º 10.257/2001) estabelece diretrizes gerais da política urbana impondo aos gestores públicos o dever de controlar e ordenar o uso do solo; CONSIDERANDO que a emancipação dos Municípios de Aguiarnópolis, Santa Terezinha e Nazaré e a conseqüente instalação de Cartórios de Registros de Imóveis nesses novos territórios; CONSIDERANDO que a concretização do disposto no artigo 288-A da Lei dos Registros Públicos exige a realização de um controle por parte do Oficial do Registro de Imóveis relativamente à área remanescente do imóvel na matrícula-mãe; CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos facilitadores do controle e da execução das políticas públicas instituídas pela legislação supracitada RESOLVE: Artigo. 1o. DETERMINAR ao Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis a transferência integral de todas as matrículas de imóveis de propriedade dos Municípios de Nazaré, Santa Terezinha e Aguiarnópolis para os Cartórios de Registro de Imóveis situados nos respectivos territórios; Artigo 2o. DETERMINAR ao Cartório de Registro de Imóveis de Nazaré a transferência integral de todas as matrículas de imóveis de propriedade dos municípios de Aguiarnópolis e Santa Terezinha do Tocantins para os cartórios de Registro de Imóveis situados nos respectivos territórios; Artigo 3o. DETERMINAR aos Cartórios de Registro de Imóveis de Santa Terezinha e Aguiarnópolis a abertura de matrículas dos imóveis de propriedade dos respectivos municípios, encaminhando as respectivas certidões à Diretoria do Foro; Artigo 4o FIXAR o prazo de 30(trinta) dias para que todos os imóveis de propriedade dos Municípios de Tocantinópolis, Aguiarnópolis, Santa Terezinha do Tocantins e Nazaré estejam registrados em seus respectivos territórios. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Comunique-se à CGJUS e ao Ministério Público. Notifiquem-se os respectivos Oficiais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira. Juiz de Direito/Diretor do Foro.

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0009.4297-5 (632/2008) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: Dra. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093, Dra. MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206, Dr. FÁBIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868 e OUTROS

Requerido: DÉBORA DOS SANTOS ANDRADE

DESPACHO: “Fls. 58: defiro, como requer. O processo ficará à disposição da petionante pelo prazo de 20 (vinte) dias. Sem prejuízo, determino ao Sr. Depositário que proceda à entrega do bem tal como requerido, à pessoa do Dr. Marcello Resende Queiroz Santos – OAB/TO 2059, mediante termo de entrega. Intimado o autor deste despacho, cumpridas as determinações e transcorrido o prazo acima, ao arquivo, com as cautelas legais. Tocantinópolis-TO, 18 de julho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0010.4365-5 (668/2010) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – PCG BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17.275 e OAB/TO 4.110-A e OUTROS

Requerido: EVA LIMA DE SOUSA

DESPACHO: “Fls. 47/48: no aguardo da conclusão, acabou por transcorrer o prazo pretendido. Assim, manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fls. 43v. Cumpra-se e intime-se. Tocantinópolis-TO, 18 de julho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0008.6022-9 (554/2010) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PANAMERICANO S/A

Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B, Dra. FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521

Requerido: JULIANA RODRIGUES DA SIKVA

DESPACHO: “Face o teor da certidão de fls. 38, intime-se a parte autora pessoalmente para que, no prazo de 48 horas, providencie o andamento do feito, a teor do que dispõe o artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Cientifique-se seu procurador acerca deste despacho. Cumpra-se e intime-se. Tocantinópolis-TO, 18 de julho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.5970-2 (104/2003) - AÇÃO DE EXCLUSÃO DE TÍTULO

Requerente: SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHOS

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123, Dra. MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA – OAB/PR 27.109 e OUTROS

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no art. 267, inc. VIII, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Custas e honorários, que fixo em 10% sobre o valor da causa, pela parte requerida. Caso o valor das custas seja inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), determino o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição, anotando-se no cartório distribuidor a pendência de débito existente contra a parte requerente, com base no que impõe o inciso III, do item 2.5.2.2 do Provimento nº 02/2011- CGJ/TO: “sendo inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o Escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor;”. Registre-se. Intimem-se. Em seguida, archive-se. Tocantinópolis, 08 de julho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0007.8538-0 (560/2003) - AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: ROSALVO ALVES DOS REIS

Advogado: Dr. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A

SENTENÇA: (...). Em conseqüência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias e da falta de interesse processual, em fulcro no art. 267, inc. III e VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser o requerente beneficiário da assistência judiciária gratuita. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 05 de julho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0000.3788-1- Ação: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Maria Paixão da Conceição e Silva

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Comibras Litoral Comercio e Serviços Ltda

Advogado: Rafael Augusto Cannizza Giglio OAB/SP 231.165

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: Dê-se baixa e archive-se. Toc./TO, 16/agosto/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2010.0007.2954-8- Ação: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Marciel Almeida Pereira

Advogado(a): Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: Silva e Ericeira Ltda – Compra Premiada Eletrotins

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face do decurso do prazo para a interposição de recurso contra a penhora, determino a expedição de alvará de levantamento, em favor da credora, a qual deverá ser intimada para indicar outros bens penhoráveis. Prazo: 5(cinco) dias.. Toc./TO, 16/agosto/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2011.0003.4020-7- Ação: AÇÃO PARA ANULAÇÃO ED CONTRATO COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS

Requerente: Salvador Lisboa dos Santos

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido: Banco BMC S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face do decurso de prazo para a oposição de embargos, DETERMINO a expedição de alvará de levantamento, em favor da autora, a qual deverá dizer se a dívida foi ou não quitada. Intimem-se. Toc./TO, 16/agosto/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2010.0004.2652-9- Ação: AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO COM RESITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS

Requerente: Pedro Ludovico Pereira Lima

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Banco GE Capital S/A

Advogado: Rafael Ortiz Lainetti OAB/SP 211.647 e André Gonçalves de Arruda OAB/SP 200.777

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados em Juízo, em favor da autora. Informo às partes que desbloqueei os ativos financeiros da ré, emitindo ordem eletrônica ao sistema

BACENJUD. Após o levantamento, dê-se baixa e arquivem-se. Intimem-se. Toc./TO, 16/agosto/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.1847-8- Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Maria dos Santos Neto

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Câmara de Dirigentes Lojistas de Anápolis – CNDL/ANÁPOLIS

Advogado: Fernando Rodrigues da S.A Costa OAB/GO 21.154 e Louise Ramiro da Costa OAB/GO 30.469

Requerido: Comercial Aliança

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Presentes os requisitos legais, homologo o pedido de desistência formulado pela parte autora e, em consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Toc./TO, 08/agosto/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.2064-2- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Eudiane de Jesus Silva

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: Transbrasil Transporte Coletivo Brasil Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face da não localização de ativos financeiros da devedora, intime-se a credora para indicar outros bens penhoráveis. Prazo: 5(cinco) dias Toc./TO, 16/agosto/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2011.0008.5330-1- Ação: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Rosangela Ferreira da Silva

Advogado(a): Mousimar Wnaderley de Souza OAB/RS 72543

Requerido: LG Eletronics de São Paulo Ltda

Advogado: Denise Leal Santos OAB/RJ 47.361 e Bruno Angelo Indio e Bartijotto OAB/SP 238.766

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados em Juízo, em favor da autora, a qual deverá dizer se a dívida foi ou não quitada. Informo às partes que desbloqueei os ativos financeiros da ré, emitindo ordem eletrônica ao sistema BACENJUD. Intimem-se. Toc./TO, 16/agosto/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2011.0000.3791-1- Ação: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Cláudia Pereira de Amorim

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: A Renovar

Advogado: Demóstenes Vieira da Silva OAB/MA 6.414

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face do decurso do prazo para a ré se manifestar sobre a penhora, determino a expedição de alvará de levantamento, em favor da autora. Após o levantamento, dê-se baixa e arquivem-se. Intimem-se..Toc./TO, 16/agosto/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2010.0000.4732-3- Ação: AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: João Bosco de Carvalho

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B

Requerido: Domingos Isaias Silva

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face do certificado às fls. 91 e 95, desconstituo a penhora e determino o arquivamento dos autos. Toc./TO, 16/agosto/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2010.0007.2859-2- Ação: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E DANOS C/C TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Ivair Martins dos Santos Diniz

Advogado(a): Ivarir Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105

Requerido: Cidevando Pereira Chagas

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Acolho as razões da autora, determinando o adiamento da audiência para um outro momento oportuno, devendo a escritania informar as partes, com a máxima brevidade possível. Toc./TO, 16/agosto/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2010.0007.2865-7- Ação: AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Clodoaldo Rodrigues da Silva

Advogado(a): Marcelo Cardoso de Araújo Júnior OAB/TO 4369

Requerido: Américas. Com (BW2 – Companhia Global de Varejo)

Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi OAB/SP 228.213 e Jésus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112-B

Requerido(a): LG Eletronics da Amazônia Ltda

Advogado(a): Denise Leal Santos OAB/RJ 47.361

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “A B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO mencionou mas não apresentou o comprovante de pagamento (fl. 146), comportamento que viola dever processual (artigo 14, I, do CPC). Manifeste-se, sob pena de multa por litigância de má fé. Prazo: 5(cinco) dias. Intimem-se. Toc./TO, 16/agosto/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.2029-4- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Neudenir Gomes Dias

Advogado(a): Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido: Comibrás Litora Comércio e Serviços Ltda

Advogado(a): Milton Spindola Carneiro Júnior OAB/MS 9685

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “O sistema BACENJUD não localizou ativos financeiros em nome do devedor e o RENAJUD informou a existência de três veículos, todos com restrições anteriores, razão pela qual determino a intimação do credor para indicar outros bens penhoráveis de propriedade do devedor. Prazo: 30(trinta) dias. Toc./TO, 19/agosto/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2008.0005.2398-0- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Rosa Maria Costa Milhomem

Advogado(a): Amadeus Pereira da Silva OAB/MA 4408 e Faustino Costa de Amorim OAB/MA 5966

Requerido: HSBC Bank Brasil

Advogado(a): Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1.536

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Defiro o desarquivamento pleiteado. Após a extração da cópia mencionada pelo réu, devolvam-se os autos ao arquivo..Toc./TO, 16/agosto/2013. –Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0004.1249-4 – Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS E LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS

Requerente: PEDRO PEREIRA DE CARVALHO

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 29 de junho de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.1983-0 – Ação: ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS

Requerente: ODOQUEX MATOS DA SILVA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BANCO BGM S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Ao autor, em réplica. Tocantinópolis, 16 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.1909-1 – Ação: ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS .

Requerente: ODETE MARQUES ALVES COELHO

Advogado: Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110

Requerido: CLARO S/A

Advogado: João Marcelo Moreira de Oliveira Dias OAB/MG 104.619; Ana Flávia Pereira Guimarães OAB/MG 105.287

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "INDEFIRO o pedido de fl. 116 por entender que as quantias depositadas em Juízo devem ser levantadas por intermédio de alvarás judiciais. Intime-se o réu para levantar a quantia depositada em seu favor. Tocantinópolis, 16 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2012.0000.2064-2 – Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA .

Requerente: GIZELDA MOURA RODRIGUES

Advogado: Giovane Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: CARREFOUR

Advogado: Luis Gustavo de Paiva Leão OAB/SP 195.383

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Constatando que a petição recursal não foi enviada via fax, mas sim entregue em Juízo sem a devida assinatura, determino a intimação da ré/embarcante para sanar tal irregularidade, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de não recebimento dos embargos. Tocantinópolis, 16 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2011.0000.3900-0 – Ação: RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS, LUCROS CESSANTES E, DANOS MORAIS.

Requerente: EDINARDO DE JESUS BARBOSA

Advogado: Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110

Requerido: GRACIANE MONTEIRO SILVA

Advogado: Marcelo José Silva Ribeiro OAB/MA 6.235

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "O sistema RENAJUD informou a inexistência de veículos em nome da devedora, razão pela qual determino a intimação do credor para indicar outros bens penhoráveis. Prazo: 30(trinta) dias. Tocantinópolis, 19 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2012.0004.1253-2 – Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: L SOUSA CARVALHO

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido: KARIRI COM. VAREJ. DE CALÇADOS LTDA - EPP

Advogado: Warnner Brito da Silva OAB/TO 5128

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "O sistema BACENJUD não localizou ativos financeiros em nome do devedor e o RENAJUD informou a existência de três veículos, todos com restrições anteriores, razão pela qual determino a intimação do credor para indicar outros bens penhoráveis de propriedade do devedor. Prazo: 30(trinta)dias. Tocantinópolis, 19 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2010.0007.2933-5 – Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: ANTONIA GOMES LEITE

Advogado: Giovane Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: BANCO BGM S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "À autora, em réplica. Tocantinópolis, 16 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2009.0000.2009-0 – Ação: RESTITUIÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: SOLANGE DA CONCEIÇÃO DOS REIS

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1686

Requerido: BRAVO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA (BRAVO DE MOTOS)

Advogado: Luciana Coelho de Almeida OAB/TO 3717; Roger Sousa Kuhn OAB/TO 5.232-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "A decisão de fl. 223 determino o prosseguimento do feito contra a pessoa jurídica e os atuais sócios, MIGUEL NONATO VIEIRA e CÍCERO ALEXANDRE DE LACERDA, tendo sido realizada a penhora de ativos financeiros via BACENJUD. Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, "o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição". Assim, converto o bloqueio em penhora e determino a intimação dos devedores, por via postal, no endereço de fl. 218. Como forma de conferir efetividade à decisão que desconsiderou a personalidade jurídica da empresa, determino a expedição de ofício à Receita Estadual solicitando o CNPJ das pessoas jurídicas mencionadas na cláusula primeira do contrato social consolidado (fls. 218/219). Intimem-se. Tocantinópolis, 16 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2007.0000.3986-0 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DA DÍVIDA C/C IDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Requerente: ENOQUE ERNESTO FERNANDES
Advogado: Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110
Requerido: BANCO ABN EAL S/A
Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa OAB/MS 6.835

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquiva-se. Tocantinópolis, 16 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2012.0004.1269-9- Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE REPARAÇÃO DE DANOS E LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS.

Requerente: MARIA ALVES DE SOUSA
Advogado: Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481
Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: "A sentença declarou a inexistência de relação jurídica e condenou o réu a: 1-Pagar à autora a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de reparação por danos morais, atualizada monetariamente pelo INPC e acrescida de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, ambos a partir da publicação da sentença; e 2-Restituir à autora o equivalente ao dobro do que foi indevidamente descontado de seus proventos, atualizado monetariamente pelo INPC a partir de cada desconto e acrescido de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, este a partir da citação. Instado a se manifestar sobre a planilha de cálculos apresentadas pela credora, o réu deixou transcorrer o prazo para resposta, razão pela qual ordenei a penhora de ativos financeiros via BACENJUD. A planilha apresentada pelo réu/embargante não merece acolhida porque excluiu os parâmetros fixados na sentença, mais precisamente os juros moratórios, sendo importante ressaltar que não houve qualquer insurgência quanto aos valores referentes à repetição em dobro do indébito. Por todo o exposto, acolho parcialmente os embargos para: 1.Excluir a multa do artigo 475-J do CPC e os honorários advocatícios da fase de cumprimento compulsório de sentença, ambos porque somente neste momento o autor tomou conhecimento do efetivo valor da obrigação; 2.Homologo a planilha apresentada pela autora às fls. 194/197 declarando que a dívida, em 3.2.2013, totalizava um montante de R\$14.455,14 (quatorze mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais), estando asseguradas à autora as atualizações pertinentes, até a completa quitação. 1.Determino a remessa dos autos ao contador judicial para a atualização da dívida principal, compensando a quantia já levantada, devendo ser informado a existência e, se for o caso, o montante do saldo devedor. INTIMEM-SE. Tocantinópolis, 16 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2012.0004.1290-7 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Requerente: JOÃO RITHLER FERREIRA DE SOUZA
Advogado: Marcelo Rezende Queiroz Santos OAB/TO 2059
Requerido: BV FINANCEIRA
Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: "A decisão que converteu o bloqueio eletrônico em penhora foi publicada em 28.6.2013 e os embargos aportaram neste Juízo apenas em 22.7.2013.O sistema de protocolo integrado do TJTO é regulado pelo Provimento n.º 2/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins, o qual dispõe em seu capítulo 2, seção 3, item 2.3.3 que, protocolizada a petição, caberá exclusivamente à parte interessada encaminhá-la via fax,ao juízo em que tramita o feito, sendo certo que tal dever processual não foi observado pela recorrente, razão pela qual deixo de considerar como data da interposição a data em que o recurso foi entregue na Comarca de Palmas.Com tais fundamentos, em face da intempestividade, DEIXO DE RECEBER OS EMBARGOS.INTIMEM-SE. Tocantinópolis, 16 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2011.0000.4756-0 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: ANA RODRIGUES DA COSTA
Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado: Felipe Gazola Vieira OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: "Nos termos do artigo 43 da Lei n.º 9.099/95, recebo no efeito meramente devolutivo o recurso interposto. E, diante das contrarrazões já ofertadas, determino a virtualização do processo remetendo os autos virtualizados à Turma Recursal, via e-proc, devendo a Escrivania observar as disposições emanadas da Instrução Normativa n.º 7/2012 quanto ao arquivamento com baixa destes autos. Tocantinópolis, 16 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2011.0008.5070-1 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: OSVALDINO COELHO DOS SANTOS

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: TIM S/A

Advogado: Luis Carlos Monteiro Lourenço OAB/BA 16.780

Requerido: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO

Advogado: Marcel Davidman Papadopol OAB/TO 4.987

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: "Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, "o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição". Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD (protocolo 20130001822725), determino a intimação do devedor para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias. Tocantinópolis, 19 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2012.0004.1226-5 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: RICARDO SABOYA SANTOS

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares - OAB/TO 4481

Requerido: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Certifique-se junto à Turma Recursal se houve a interposição de algum recurso naquela Instância e, em sendo negativo, desde já, autorizo a expedição de alvará de levantamento, em favor da parte autora. Intimem-se. Tocantinópolis/TO, 16 de agosto de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito"

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Autos n.º 5000030-31.2012.827.2740**

Ação: Execução de alimentos

Requerente – PCS, PHCS, representados por sua genitora Maria Erlete Costa.

Requerido – Paulo Sérgio Ribeiro da SilvaFINALIDADE – INTIMAR o requerido o Sr. PAULO SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, união estável, diarista, residente em lugar e local incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: "(...) Em face do executado ter realizado o pagamento da dívida referente a obrigação alimentar vencida, DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com fulcro no 794, inc. I, todos do Código de Processo Civil e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Revogo o mandado de prisão expedido em desfavor do requerido. Registre-se. Intimem-se. Após, arquite-se." Tocantinópolis-TO, 02/09/2013. Helder Carvalho Lisboa-Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO nº 2010.0002.3225-2/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: MATILDE CAVALCANTE DA LUZ SILVA.

ADVOGADO: DR. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OAB-TO 1971

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA-TO.

ADVOGADO: DR. HÉRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA OAB/TO 2092-A

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000199-83.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 03 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0003.0136-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: ALEXANDRE CAVALCANTE.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ-TO.

ADVOGADA: DRA. DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES OAB/TO 3912

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000191-43.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 03 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0005.5041-4/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO INTERDIÇÃO

REQUERENTE: CARLINHO DOS REIS SILVA.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

INTERDITANDO: JOÃO HILÁRIO DOS REIS SILVA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000245-38.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 03 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2012.0000.8910-3/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROSILDA MACIEL SANTANA.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDA: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO: DR. PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000810-31.2013.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 03 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0004.3479-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: MARCO ANTONIO ALMEIDA TROVO E OUTRA.

ADVOGADA: DRA. IVANEA MEOTTI FORNARI OAB/TO 767

EXECUTADO: ADVALDO CORREA BARBOSA.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000190-58.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 03 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0008.9840-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000075-71.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para

prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 02 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0011.0690-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: OLAVO JÚLIO MACEDO E OUTROS.

ADVOGADOS: DR. WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA OAB-DF 27669, DR. SÉRGIO DELGADO OAB-TO 2277, DR. FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO OAB-TO 15664, DR. FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA OAB-SP 156.389, DR. PÉTRICK JOSEPH JANOFISKY CANONICO PONTES OAB-SP 292.306 e DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000243-68.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 02 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0008.2745-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: I. M. DE P.

ADVOGADA: DRA. ANNETTE DIANE RIVERSOS LIMA OAB-TO 3066

REQUERIDO: M. W. V.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000197-16.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 02 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0011.0708-5/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO GUARDA

REQUERENTE: V. M. M., A. M. R. e D. S. R.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: D. S. R.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000244-53.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 02 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0006.9307-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: RITA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. MARCUS VINÍCIUS SACATENA COSTA OAB-TO 4598-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

PROCURADOR FEDERAL: DR. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000196-31.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 02 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 914, de 02 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido na Portaria 857, de 23 de agosto de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000146918-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Geneci Perpétua dos Santos e Leila França dos Anjos, para auxiliarem na realização dos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas nos processos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça que tramitam no Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 3 a 6 de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 915, de 02 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o contido na Portaria nº 912/2012, de 13 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000146800-0;

RESOLVE:

Alterar as férias da Juíza Célia Regina Régis, concedidas de 1º a 30/9/2013, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 916, de 02 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o contido na Portaria nº 912/2012, de 13 de dezembro de 2012, e tendo em vista o processo SEI nº 13.0.000146268-1;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 2 de setembro de 2013, as férias do Juiz José Ribamar Mendes Júnior, concedidas no período de 2/9 a 1º/10/2013, e alterar as férias concedidas para gozo de 4/11 a 3/12/2013, assegurando o usufruto em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 910/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 02 de setembro de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e pela competência que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 017/2009, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no DJ nº 3045, datado de 7 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Memorando CONTI nº 3093/2013, da Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Correção dos Valores da Indenização de Transportes- IT, inserido nos autos administrativos eletrônicos, SEI nº 13.0.000074404-7, evento 288234.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir a servidora **Paula Jorge Catalan Maia**, matrícula nº 352649 da Comissão Especial de Avaliação e Correção dos Valores da Indenização de Transportes - IT, instituída pela Portaria 692/2013 (publicada no DJ nº 3149, de 16.07.2013), e designar como **Presidente da referida Comissão Especial** a servidora **Priscila de Campos Sales Pires**, matrícula nº. 282933.

Art. 2º. Designar a servidora **Anna Paula de Almeida Cavalcanti Ribeiro**, matrícula 253648, como **vice-presidente** da Comissão.

Art. 3º. Nomear como **membro** da Comissão a servidora **Cilene Assunção Vieira**, matrícula **118654** e a servidora **Joana Darc Batista Silva**, matrícula **263644**, como **membro suplente**, a fim de que não haja interrupção das atividades da aludida Comissão.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo **improrrogável de 15 dias**, após o termino do prazo concedido pela Portaria 845/2013, publicada no DJ nº 3178, de 26.08.2013, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Parecer Técnico.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Errata

No extrato do Contrato nº 112/2013 – publicado no Ano XXV-Diário da Justiça Nº 3182 PALMAS-TO, SEXTA-FEIRA, 30 de AGOSTO de 2013, paginas 133-134-135-136, onde se lê: “**CONTRATO Nº 48/2013**”. LEIA-SE: “**CONTRATO Nº 112/2013**”.

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO SEI nº 12.0.000007466-5

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2012

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CESSIONÁRIO: Município de Monte do Carmo

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso nº 02/2012

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura da Cessão de Uso

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2013

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTECHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENODes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINALDes^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORADes^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.ius.br